



ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às nove horas e seis minutos, realizou-se a Oitava Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, tendo esta participado do julgamento dos processos de sua relatoria, bem como, daqueles em que se encontrava impedido o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin ocasião em que ficou afastado o Excelentíssimo Desembargador. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Maria Guiomar Sanches de Mendonça, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Sétima Sessão Ordinária, realizada aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 91200-49.1997.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. - SOTEP, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): EVALDO SALUSTIANO DE JESUS, Advogada: Dra. Laurinda Palha Neta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 142900-18.1997.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ROSELI RICCI PIRES, Advogado: Dr. José Delfino Lisbôa Barbante, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 202900-51.1997.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Radier Vasconcelos Filho, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Débora Cavalcante de Falconeri, Agravado(s): PEDRO PEREIRA PINTO, Advogada: Dra. Luiza Maria Soares Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 223900-69.1998.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CIDALIA MARIA CORREIA DE BRITO RIBEIRO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamante e pela Reclamada. **Processo: AIRR - 25600-33.2000.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MOACIR PINTO, Advogado: Dr. Antônio Manoel R. de Almeida, Agravado(s): ELIS REGINA TAVARES, Advogado: Dr. Lisvaldo Amâncio Júnior, Agravado(s): CAMPLAS COMERCIAL E INDUSTRIAL, EXPORTADORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 109700-06.2000.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOÃO BATISTA BOZZI, Advogado: Dr. Orestes Fernando Corssini Quêrcia, Agravado(s): SANDRA HELENA MARQUES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Edison Leme Tazinaffo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): CONFECÇÕES HOLAH LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Jorge Damha Filho, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 140400-15.2000.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RHINA BUCHALLA MOREIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): EMERSON KLINKE, Advogada: Dra. Maria Suzuki, Agravado(s): CENTRAL AVES COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Diná Solange Alves, Agravado(s): ANTÔNIO PAULO DE AZEVEDO SODRÉ, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MARTINS, Agravado(s): LUÍS HENRIQUE MOREIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171000-30.2000.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ISA CRISTINA DA SILVEIRA FARIA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 208400-28.2000.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): ELIANE CRISTINA DA SILVA BELO, Advogada: Dra. Heloísa Prokopiuk, Recorrido(s): OPÇÃO DE SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Carlos Sebastião Graça Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição intercorrente", por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga na execução como entender de direito. **Processo: AIRR - 51700-09.2002.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ WELLINGTON VIEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Sâmia Maria Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53800-57.2002.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RÁDIO MONTE DA GÁVEA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA COSTA, Advogada: Dra. Luciene Ornelas da Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMÍDIA - CBM, Agravado(s): JB - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): JOGRAM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): AGÊNCIA JB - SERVIÇOS DE IMPRENSA S.A., Advogado: Dr. Luís Cláudio Amorim Barretto, Agravado(s): JORNAL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Cláudio Amorim Barretto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144700-56.2002.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DENISE LAFONTAINE CASTEDO BISIO, Advogado: Dr. Eduardo Corrêa de Almeida, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elisabete Maria Ramos Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 145100-91.2002.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NATAL FAVARO, Advogado: Dr. Nelson Paviotti, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS NOGUEIRA DE TOLEDO, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Recorrido(s): NATAL FAVARO - ME, Advogado: Dr. Nelson Paviotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno



dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que esclareça se os documentos referidos pelo executado nos embargos de declaração de fls. 1.487/1.491, de fato, são capazes ou não de demonstrar que o imóvel penhorado era o único bem do executado, bem como se era utilizado como sua residência. Fica sobrestado o exame das demais questões tratadas nas razões de revista. Após, subam os autos a esta Relatora, com ou sem recurso das partes. **Processo: AIRR - 90400-98.2003.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TATIANA COLLA ARGEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Vinícius Largacha Jubilut, Agravado(s): JAPAN AIRLINES COMPANY LTDA., Advogado: Dr. Fábio Chong de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 124885-27.2003.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargado(a): IRMA FRANCISCA BISSONI BAGATOLLI, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Advogada: Dra. Rosângela de Souza Raimundo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 149800-37.2003.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): JOSÉ SALVADOR DA SILVA, Advogado: Dr. Wellington Gonçalves Milezi, Agravado(s): ALFA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Elianto da Silva Mancebo, Agravado(s): ALEXANDRE MONTEIRO PARANHOS, Agravado(s): CTI COOPERATIVA DE TRABALHADORES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Advogado: Dr. Zelson Luiz Pinheiro Tenório, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 154700-20.2003.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): JORGE LUIZ GONÇALVES DIAS, Advogado: Dr. Rogério de Souza Chirico, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Advogado: Dr. Leonardo Quintão Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25800-83.2004.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CESAR LOBO LEÃO, Advogado: Dr. Alexandre Wanderley da Silva Costa, Agravado(s): HERMANN JACKSON BARBALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José de Souza Mendonça, Agravado(s): ESTRULCOLOR S REFORMAS PINTURAS PREDIAIS LTDA, Advogado: Dr. Antônio Del Castilo Raiol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4700-72.2005.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ROSA MARIA MAIA DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Mario Cesar Alencar de Carvalho, Agravado(s): MASSA FALIDA da EBID - EDITORA PÁGINAS AMARELAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40641-41.2005.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): LUCIANE FUZER VIDOLIN, Advogada: Dra. Elise Ramos Correia, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO, Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42400-21.2005.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr.



Vinicius Vaz Sanches, Agravado(s): SAMEG - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE GRUPO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 42700-94.2005.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Dra. Marina Salles da Rocha Ferreira, Agravado(s): JOÃO DA SILVA NUNES, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 112100-74.2005.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): SEBASTIÃO TAVARES DE ALELUIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela União quanto ao tema NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, por ofensa ao art. 93, IX da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para decretar a nulidade do v. acórdão regional complementar, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que esclareça as datas de início e fim da prestação laboral. **Processo: AIRR - 165500-54.2005.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FISCHER S.A. - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ANDERSON DA SILVA MAGRI, Advogado: Dr. Autharis Abrão dos Santos, Agravado(s): AGF BRASIL SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Antônio Emilio Danza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: ED-RR - 180700-30.2005.5.06.0122 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: NOVOS ALIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Correia Guedes, Embargado(a): AUSTRICLÍNIO LINS E SILVA, Advogado: Dr. Francisco Gomes da Silva Neto, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos. **Processo: ED-AIRR - 248500-80.2005.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: POLYENKA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Alberto Pascuali, Embargado(a): IVAN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Advogado: Dr. Flávia Alessandra Pavam, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pela executada e dar-lhes parcial provimento, para, sanando a omissão apontada, analisar o tema relativo à 13ª parcela da pensão vitalícia, conforme fundamentação constante deste acórdão, sem conferir efeito modificativo ao julgado embargado. **Processo: RR - 286500-11.2005.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARIA GUIOMAR BENJAMIM LIBARINO, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO NOSSA CAIXA S.A.) , Advogada: Dra. Daniela Yoko Nice, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Ribas da Silva Prado, patrono da Recorrente. **Processo: AIRR - 6300-14.2006.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NEUZA MARQUES LEITE E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Antônio de Azevedo Gonçalves, Agravado(s): AMÉRICA TIJUCANA TRAINING ACADEMIA DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Basto Aragão, Agravado(s): AMÉRICA FUTEBOL CLUBE, Advogada: Dra. Luciana Lopes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelos Reclamantes e a ele negar provimento. **Processo: ED-**



AIRR - 20400-39.2006.5.02.0068 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Embargado(a): ABDORAL BATISTA DA SILVA, Advogada: Dra. Sandra Maria Santiago Assunção, Embargado(a): SEND SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - quanto aos Embargos Declaratórios, dar-lhe provimento para, sanando a omissão, imprimir-lhes efeito modificativo, a fim de passar à análise do Agravo de Instrumento; II - conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 34500-40.2006.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Agravado(s): DORIS CAUDEIC TAVARES, Advogado: Dr. Gaspar Pedro Vieceli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 44200-83.2006.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Recorrido(s): NELSON LUIZ DA SILVA ULBRICH, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alberto Rozman de Moraes, patrono do Recorrido. **Processo: AIRR - 55800-38.2006.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Paim Caon, Agravado(s): MARIVALDO LOPES DA ANUNCIAÇÃO, Advogada: Dra. Ana Celeste de Jesus, Agravado(s): MSM MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Dr. Uendel Ribeiro Martinez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57500-48.2006.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Vick Francisco, Advogado: Dr. Adilson Nascimento da Silva, Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Agravado(s): MARIA SOLANGE AONO NUNES, Advogado: Dr. Renato Cássio Soares de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 78100-54.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL, E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Tatiana Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 91300-82.2006.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Eduardo Schein Trindade, Agravado(s): ELCI NEI COIMBRA DOMINGUES, Advogado: Dr. Eisler Rosa Cavada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92400-16.2006.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÉRGIO DE JESUS SILVA BORGES, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Agravado(s): BASF S.A., Advogada: Dra. Sílvia Meloni de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



Ag-AIRR - 96400-54.2006.5.02.0303 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO CONCEICAO FONTES, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): TIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Priolli da Cunha, Agravado(s): CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): SISAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Lupo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo a fim de dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 100200-98.2006.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS AUTARQUIAS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINSEXPRO, Advogado: Dr. Angelita Monique de Andrade Santos, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA, Advogado: Dr. Humberto Marques de Jesus, Advogado: Dr. Renata Valéria Pinho Casale Cohen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 113300-47.2006.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s): PAULO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 117000-49.2006.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LEONIDAS SOSSAI, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): PAULINO & SOSSAI S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 119400-93.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 123400-39.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Júlio César Damasceno de Freitas, Embargado(a): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 130500-45.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Eduardo Valença Freitas, Advogada: Dra. Rayanne Neves Rocha, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 131685-38.2006.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Berith Lourenço Marques Santana, Agravado(s): MARILDE SILVEIRA BAUMGARTNER, Advogada: Dra. Méroli Cardoso, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Advogado: Dr. Mário Antoine Gemelgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135900-20.2006.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FABIANO PAULINELLI HABIB DORNELAS E OUTROS, Advogado: Dr. Alcides de Oliveira Matias, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Soares Barbosa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamados para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 137200-06.2006.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): VERONICA DO NASCIMENTO LYRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Jurema da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 201800-35.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JORGE IVAN XAVIER BARBALHO, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 202800-70.2006.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARISA DA SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 212200-78.2006.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NERI VALMIR SCHWEIG, Advogado: Dr. Edson Carlos Neves Nogueira, Recorrido(s): TUPY S.A., Advogada: Dra. Marcilene Cristina da Silva Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a pronúncia da prescrição e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga na análise da pretensão relativa à indenização por danos morais decorrentes de acidente do trabalho. **Processo: AIRR - 229400-72.2006.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s):



VASCO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 245600-18.2006.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): DILSON TORQUATO DA SILVA, Advogada: Dra. Antonia Antunes Queiroz, Agravado(s): ISABEL CRISTINA CAMARGOS COIMBRA - ME, Advogado: Dr. Carlos Antônio Moreira, Agravado(s): ISABEL CRISTINA CAMARGOS COIMBRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14300-68.2007.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LEONARDO PACHECO DA SILVA, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 19800-38.2007.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s) e Recorrente(s): EDSON CELSO SIQUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fabrício Campos Bento, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto aos temas "condição de bancário", "horas extras e reflexos" e "honorários advocatícios"; dele conhecer em relação ao tópico "intervalo intrajornada - prorrogação habitual da jornada de trabalho de seis horas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento integral do intervalo intrajornada devido, acrescido do adicional legal, na forma preconizada pela Súmula nº 437 desta Corte, a ser apurado em liquidação de sentença, mantido o valor arbitrado à condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do 1º Agravado e Recorrido. **Processo: AIRR - 22000-79.2007.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): RICARDO ROLLEMBERG LOPES LEMOS, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 39800-34.2007.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s): MARIO ALCEBIADES SILVA, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): ESTRELA AZUL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada SPAIPA S.A. Indústria Brasileira de Bebidas e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 40400-61.2007.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): HÉLIO MAGORNO, Advogado: Dr. José Guilherme S. S. de A. Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-Ag-AIRR - 47400-81.2007.5.02.0002 da 2a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WAGNER ALVES BARBOSA, Advogado: Dr. Décio Nascimento, Agravado(s): SCOR - SERVIÇOS DE CONTROLE, ORGANIZAÇÃO E REGISTROS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Passos Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: AIRR - 53700-22.2007.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REFRAMAX ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Isabela Martins Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): GERDAU S.A., Advogado: Dr. Manoel Carlos Cabral de Vasconcellos, Agravado(s): EVERTON SANTANA FERNANDES DE FREITAS (REPRESENTADOS POR SUA MAE MÁRCIA CRISTINA DE SANTANA) E OUTROS, Advogada: Dra. Zilma Quintino Ribeiro Alvarenga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 58600-44.2007.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ZAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Ronney Castro Greve, Embargado(a): EDMUNDO COSME DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Petrônio Farias de Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 61400-60.2007.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RUI COSTA FIRMINO, Advogada: Dra. Carla Magna Almeida Jacques, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: RR - 68600-71.2007.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JANE MARIA CHEREM GARCIA, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tópico "BESC - adesão ao PDI - quitação - alcance e efeitos", por contrariedade à OJ nº 270 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao afastamento da "quitação ampla e genérica do contrato de trabalho" e ao reconhecimento da "quitação tão somente em relação aos valores rescisórios expressamente discriminados no anverso do termo de rescisão" (fls. 783/785 e 799 - peça 2) e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho a fim de que prossiga na análise dos temas remanescentes do recurso ordinário interposto pelo reclamado não examinados. Por conseguinte, julgar prejudicado o exame dos demais temas deste recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da Recorrente. **Processo: AIRR - 94700-32.2007.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogada: Dra. Nancy Gombossy de Melo Franco, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Aparício Querino Salomão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 102500-49.2007.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s) e Recorrente(s): ALESSANDRO MASSON RODRIGUES, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamados; e II - conhecer do Recurso de Revista



do Reclamante, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar a condenação atinente ao período destinado ao intervalo intrajornada para uma hora diária, acrescida do adicional de 50%, observando-se os reflexos legais. **Processo: ARR - 106600-06.2007.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): LINO SÉRGIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nicolas Barbosa Vieira Martins Basílio, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - PRESCRIÇÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que pronunciou a prescrição parcial da pretensão e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem para que prossiga no exame do Recurso Ordinário das Reclamadas, como entender de direito; II - dele conhecer quanto à "PRESCRIÇÃO - REAJUSTES SALARIAIS - PREVISÃO EM NORMA COLETIVA", por má-aplicação da Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que pronunciou a prescrição parcial da pretensão e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem para que prossiga no exame do Recurso Ordinário das Reclamadas, como entender de direito; III - dele não conhecer nos tópicos "PRELIMINAR DE NULIDADE DO V. ACÓRDÃO REGIONAL - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", "PRESCRIÇÃO TOTAL - DIFERENÇAS DE CTVA - ABATIMENTO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DOS REAJUSTES PREVISTOS EM ACORDOS COLETIVOS", "PRESCRIÇÃO - CTVA - BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA A FUNCEF - SÚMULA Nº 327 DO TST" e "PRESCRIÇÃO - PERDA SALARIAL - GERENTE - AUMENTO DA JORNADA DE SEIS PARA OITO HORAS - INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR"; IV - julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes; e V - julgar prejudicado o exame dos Agravos de Instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR - 107800-66.2007.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravante(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Plácido Lima, Agravado(s): VALTER SANTANA SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Eurico Telles de Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 114000-76.2007.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMMSCOPE CABOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Túlio Freitas do Egito Coelho, Advogada: Dra. Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JAGUARIÚNA, AMPARO, PEDREIRA, SERRA NEGRA E MONTE ALEGRE DO SUL, Advogado: Dr. Edson Luiz Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Priscila Rodrigues Brandt, patrona da Recorrente. **Processo: AIRR - 118800-02.2007.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PAULO ROQUETE MACIEL, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DA CEDAE - PRECE, Advogada: Dra. Luciana Ferreira Nunziantte Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar



provimento. **Processo: RR - 119100-42.2007.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONFECÇÕES BIJOU AMERICANA LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Antônio Franzin, Recorrido(s): SELMA APARECIDA GOMES, Advogado: Dr. José Fagundes Dias, Recorrido(s): MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA JENSEN, Advogado: Dr. José Antônio Franzin, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cris Bigi Esteves, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC c/c o art. 796 da CLT; conhecer do Recurso de Revista no tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação ao artigo 114, inciso VIII, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias referentes aos salários do período do vínculo de emprego reconhecido em Juízo; e julgar prejudicada a análise do tópico remanescente. **Processo: RR - 124700-21.2007.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WHIRLPOOL S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): JOSÉ ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Eugênio Antônio Capel Bernardes, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste sobre o pedido de redução do valor atribuído à indenização por danos morais. Sobrestada a análise do restante do recurso de revista. **Processo: ARR - 129600-46.2007.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ERIAM EUGÊNIO MORAES FOGAÇA, Advogado: Dr. André Vitorio Zanini, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO TOTAL. DIFERENÇAS SALARIAIS. RECLASSIFICAÇÃO DE REGIÃO DE MERCADO. CIRCULAR 289/2002", por contrariedade à Súmula 294 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da "reclassificação pela região de mercado"; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. Prejudicada a análise do tema "DIFERENÇAS SALARIAIS. RECLASSIFICAÇÃO DE REGIÃO DE MERCADO. CIRCULAR 289/2002". **Processo: AIRR - 146000-28.2007.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): MÁRCIO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Decisão: por unanimidade: rejeitar a preliminar de deserção arguida em contraminuta; negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 154000-83.2007.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalema Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): GLEICE CRISTIANE RICHIERI, Advogado: Dr. Juliano Antônio Ismael, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 156300-93.2007.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: HELOÍSA SERVA LOWEN, Advogado: Dr. Ailton dos Reis Pereira Soares, Embargado(a): FURNAS CENTRAIS



ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Sueli Vila Gazaneo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamante e a eles negar provimento. **Processo: ED-RR - 176200-92.2007.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): ELAINE CRISTINA PEREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 204600-29.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FRANCISCO JOSÉ SANTANA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - acolher parcialmente os Embargos de Declaração do Reclamante apenas para prestar esclarecimentos; e II - rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada. **Processo: ARR - 209885-37.2007.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): RUBENS MORETTI, Advogado: Dr. Renato Simões da Cunha, Advogado: Dr. Sandro Sventnickas, Agravado(s) e Recorrente(s): CECRISA - REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Advogado: Dr. Fabrício Brum Soares, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto aos temas "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST e "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO", por contrariedade à Súmula 368, II, e, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios e determinar que as contribuições previdenciárias sejam efetuadas nos estritos termos da Súmula 368 e da OJ 363 da SBDI-1, ambas do TST; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: RR - 246700-46.2007.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Recorrido(s): DEJAIR FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - ACORDO DE COMPENSAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 85, item III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação da Reclamada, no particular, ao pagamento apenas do adicional das horas extras excedentes da 8ª (oitava) diária e efetivamente compensadas e ao da hora trabalhada acrescida do adicional, quanto ao serviço prestado além das 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme apurado em liquidação de sentença; conhecer do Recurso de Revista no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras habituais, em outras verbas; dele não conhecer quanto aos tópicos remanescentes. **Processo: ED-ARR - 2053200-28.2007.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: IRIS KLOCZKO, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Embargado(a): METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A, Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Embargado(a): TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Juliana Mandeli Loiola, Embargado(a): POSITIVO INFORMÁTICA S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto,



Embargado(a): OPERACIONAL VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Adilson Correia, Embargado(a): ACCENTURE DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Andréa Giamondo Massei Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 3412700-62.2007.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELEUZINA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40600-25.2008.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PLASCALP PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Alessandra Cerqueira, Agravado(s): DILZETE CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Odejane Lima Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59700-72.2008.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ALBERTO ROSA, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 71000-29.2008.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Lúdio Hiroyuki Takagui, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Recorrido(s): MARIA LÚCIA MOGRÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Malacarne de Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do crédito à Reclamante e determinar que a incidência de juros de mora e multa observe os parâmetros fixados no art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/99. **Processo: AIRR - 71900-46.2008.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RODOLFO FERNANDES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Mauro de Freitas Bastos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOUTOR GERALDO DA SILVA VENÂNCIO, Advogada: Dra. Ana Helena de Souza Patrão Bichara Boeschstein, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 73100-42.2008.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ SÉRGIO PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula nº 191, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do adicional de periculosidade sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial; conhecer do tópico "HORAS IN ITINERE - TEMPO À DISPOSIÇÃO DA EMPREGADORA - ARTIGO 4º DA CLT - PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA E O LOCAL DE TRABALHO", por contrariedade a Súmula nº 429 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento do tempo despendido no trajeto interno entre a portaria da empresa e o efetivo local da prestação dos serviços, a título de horas extras, em quantidade a ser apurada em liquidação de sentença e desde que supere o limite de 10 (dez) minutos diários, em conformidade com a prova dos autos, com os respectivos adicionais e reflexos; dele não conhecer quanto aos temas remanescentes; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada.



Processo: AIRR - 74400-51.2008.5.01.0066 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MIRIAM SILVA DE ALMEDA, Advogado: Dr. José Ayres de Carvalho, Agravado(s): INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Sérgio Cassano Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Agravado(s): S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnolle Taunay, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 76100-29.2008.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Recorrido(s): ADRIANO SEVERINO DA SILVA, Advogado: Dr. José Euton Carmo Santos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 77300-72.2008.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARIA IRLANDA SANTOS SILVEIRA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Alex Lacerda Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78300-96.2008.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTHER SOARES DO NASCIMENTO - ME, Advogado: Dr. Thais Alvarenga Rabello, Agravante(s): EUROMOBILE INTERIORES S.A., Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): SILVIA VIEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio Hernandez Moreno, Agravado(s): IPERÓ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/C LTDA., Advogado: Dr. Eliane Barboza Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada ESTHER SOARES DO NASCIMENTO-ME; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada EUROMOBILE INTERIORES S.A. **Processo: RR - 93300-13.2008.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOÃO AUGUSTO MITIDIERI, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Recorrido(s): FERNANDO JOSÉ NÓBREGA BACCI, Advogado: Dr. Enry de Saint Falbo Júnior, Recorrido(s): M. BARASSA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Régis Cassar Ventrella, Recorrido(s): LABORAVES COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Enry de Saint Falbo Júnior, patrono do 1º Recorrido. **Processo: RR - 93900-89.2008.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MASSA FALIDA de RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Recorrente(s): BRENO ALFREDO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Janaína Jardim Correia de Araújo, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): VOLO DO BRASIL S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do respectivo recurso de revista das reclamadas quanto ao tema: "artigo 477 da CLT - multa"; e dele conhecer no tópico "dano moral - atraso no pagamento de salários - depósitos de FGTS - reajustes normativos - verbas rescisórias", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da indenização por dano moral; conhecer em relação ao tópico "horas extras - cartões sem assinatura -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

validade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reputar válidos os cartões de ponto sem assinatura apresentados pela reclamada e determinar que eventuais horas extras e reflexos sejam apuradas observando-se os horários neles registrados, e não a jornada alegada na petição inicial; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e nos tópicos: "sucessão trabalhista e responsabilização solidária", "reajustes normativos", "juros de mora" e "devolução de descontos"; e dele conhecer quanto à irregularidade de representação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 97700-92.2008.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): ANA LÚCIA DOS SANTOS BERNARDINO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): BANCO CITICARD S.A., Advogada: Dra. Karoline Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto ao tema TERCEIRIZAÇÃO. ATIVIDADE-FIM. ILICITUDE. VÍNCULO EMPREGATÍCIO DIRETO COM O TOMADOR DE SERVIÇOS, por contrariedade à Súmula nº 331, I, desta C. Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença de primeiro grau de jurisdição, na parte em que se julgou ilícita a terceirização e se reconheceu o vínculo empregatício direto com o Reclamado Banco Citicard S.A., e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame dos recursos ordinários das partes quanto aos temas prejudicados, como entender de direito; e b) declarar prejudicado o exame do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto aos temas recursais remanescentes. **Processo: AIRR - 117800-11.2008.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Agravado(s): JAMES CHANG, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 118200-95.2008.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marise Beraldes Silva Dias Arroyo, Recorrido(s): ANGELES PAREDES TORAL, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a incidência da prescrição quinquenal, tendo em vista a fluência do prazo prescricional no período em que houve a suspensão do contrato de trabalho, determinando o retorno dos autos à Vara de Origem para que prossiga no exame de mérito, conforme entender de direito. **Processo: AIRR - 124600-52.2008.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMGEPRON - EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS, Advogado: Dr. Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Agravante(s): MÁRCIO PINHO DE BARROS, Advogado: Dr. Floriano Amado Ramalho Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 126200-84.2008.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANTARES EDUCACIONAL S.A., Advogado: Dr. Rafael Guimarães Vieites Novaes, Agravado(s): FÁBIO BERNARDO CALAZANS SILVA, Advogado: Dr. Bruno Herrlein Correia de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito,



negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 133300-44.2008.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MICHELE DUTRA CARDOSO, Advogado: Dr. Jairo Naur Franck, Embargado(a): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 137000-93.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Recorrido(s): TELMA APARECIDA BUENO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação processual e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 137700-30.2008.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRAIRI, Advogado: Dr. José Moreira Lima Júnior, Agravado(s): ERBENE PEREIRA DE SOUSA PAZ E OUTROS, Advogado: Dr. Valdecy da Costa Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 153600-79.2008.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JUSSARA DOS SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153900-02.2008.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DO CEARA - COOPEN - CE, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): SÁVIA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Sebastião Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 154300-62.2008.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DO PARÁ - SESCOOP/PA, Advogado: Dr. Jalvo Arantes Granhen, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto o tema "Ação Civil Pública. Serviços Sociais Autônomos. SESCOOP. Contratação de Pessoal. Desnecessidade de Exigência de Concurso Público, na forma do artigo 37, inciso II, da Constituição da República", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Trabalho. Invertem-se os ônus da sucumbência, sendo o Autor isento do recolhimento de custas processuais. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Kamilla Suzuki Nakamai. **Processo: AIRR - 159600-58.2008.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MASSA FALIDA da VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE S.A. , Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnolle Taunay, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina de Araújo Borges, Agravante(s): MAURO RODRIGUES CARVALHO, Advogado: Dr. Marcos Almiro Frauches Ayeta, Agravado(s): VARIG LOGISTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E



ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela VRG Linhas Aéreas S.A. e negar-lhe provimento; c) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela Massa Falida da Viação Aérea Riograndense e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 173900-22.2008.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): RAPHAEL DA COSTA SANTANA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "INTERVALO INTRAJORNADA - EXTRAPOLAÇÃO DA JORNADA CONTRATUAL DE 6 (SEIS) HORAS", por contrariedade à Súmula nº 437, I e IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária e reflexos, decorrentes do intervalo intrajornada parcialmente usufruído; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: ED-AIRR - 174000-61.2008.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: JOAQUIM MOREIRA FILHO, Advogado: Dr. José Aparecido Machado, Embargado(a): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 174800-38.2008.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MATÃO - CAEMA, Procurador: Dr. Rodrigo Pinheiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MATÃO, Advogado: Dr. Wagner Anderson Galdino, Agravado(s): ADEMIR ALVES FLORES E OUTRA, Advogado: Dr. João Sigrí Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 192200-89.2008.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FLEXCONFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior, Advogado: Dr. José Alexandre Amaral Carneiro, Recorrido(s): GIANCARLO ZANUSO, Advogado: Dr. Marcelo Nogueira Cruvinel, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "MULTA POR OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das multas de 1% e 10% por oposição de Embargos de Declaração protelatórios. Obs.: Falou pelos Recorrentes o Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior. **Processo: AIRR - 221500-67.2008.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Danielle Rodrigues de Sousa, Agravado(s): MÁRCIA FIGUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 227100-52.2008.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA INEZ DIAS CHAVES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO



PAULO, Procurador: Dr. Flávio Marcelo Gomes, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 287100-59.2008.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): ADRIANA CRISTINA BRAZ E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 676100-83.2008.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS CASSOU, Advogado: Dr. Denise Filippetto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 761500-87.2008.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Moema Reffo Suckow, Agravado(s): DANIEL ROSA DE LIMA, Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 856700-24.2008.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Diego Lenzi Reyes Romero, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE SOBRINHO, Advogado: Dr. Ellis Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "HORAS. EXTRAS. ABATIMENTO DOS VALORES PAGOS. CRITÉRIO" e "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. SUJEIÇÃO DO EMPREGADO A REVISTAS VISUAIS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução integral dos valores pagos a título de horas extras durante o período imprescrito, independentemente do mês de pagamento e para excluir da condenação a indenização por danos morais. Prejudicado o exame da irresignação acerca do valor da indenização por danos morais. **Processo: RR - 2409000-31.2008.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IVETE MARIA D'ANUNCIAÇÃO LOPES, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer o Recurso de Revista da Reclamante somente quanto aos temas "PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS. DIFERENÇAS. ÔNUS DA PROVA", por violação do artigo 333, II, do CPC, e "INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao deferimento de diferenças referentes ao Programa de Participação nos Resultados e, ainda, condenar a Reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora diária de forma integral, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, observados os devidos reflexos; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado apenas quanto ao tema "EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DIFERENÇA DE TEMPO DE SERVIÇO SUPERIOR A DOIS ANOS. PERÍODOS DESCONTÍNUOS", por violação do artigo 461, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as



diferenças salariais decorrentes de equiparação salarial e reflexos. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 2º Recorrente, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: AIRR - 3500-54.2009.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARCIO BRITO FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Fausto Luís Esteves de Oliveira, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Daniele Guimarães de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 5700-23.2009.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Armando Miceli Filho, Agravado(s): GIULIANO OLIVEIRA PEDROSA, Advogado: Dr. Bruno Falcão do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6000-80.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA DE DEUS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 11700-82.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Recorrido(s): LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO, Advogada: Dra. Wilmara de Moura Martins, Decisão: por unanimidade, quanto ao Recurso de Revista, deixar de examinar a PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, à luz do artigo 249, § 2º, do CPC; dele conhecer no tema "ANISTIA - LEI Nº 8.787/94 - INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - MORA NA READMISSÃO DO EMPREGADO", por violação ao artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por perdas e danos deferida ao Reclamante, ao fundamento de que houve mora na sua readmissão nos quadros da Administração Pública, a partir do ato de anistia; dele conhecer no tema "ANISTIA - EFEITOS - CÔMPUTO DO INTERREGNO ENTRE O RECONHECIMENTO DA CONDIÇÃO DE ANISTIADO E A READMISSÃO - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 56 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o período anterior à efetiva readmissão do Reclamante não deverá ser computado para fins de reconhecimento do direito à licença-prêmio; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: ED-RR - 20000-53.2009.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Embargado(a): MARCOS PINTO LOUBACK, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Embargado(a): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 23900-17.2009.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: MARILDA MOREIRA BARROS AFFONSO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Cláudio Victor de Castro



Freitas, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos. **Processo: RR - 33500-86.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cléber Dal Rovere Peluzo Abreu, Recorrente(s): JOSÉ VIANEZ DA SILVA, Advogada: Dra. Karla Karina Lopes Borges, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do Recurso de Revista da Reclamada no tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - JUROS DE MORA - CORREÇÃO MONETÁRIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no tocante às indenizações por danos morais e materiais, a correção monetária incida a partir da data da decisão de arbitramento ou alteração de seu valor; dele conhecer no tema "DIFERENÇAS DE FGTS - ACIDENTE DE TRABALHO - GOZO DO AUXÍLIO-DOENÇA - FGTS DO PERÍODO DE AFASTAMENTO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; dele não conhecer nos demais temas; e II - deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, à luz do art. 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante no tema "CUMULAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO COM A INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS - POSSIBILIDADE", por violação ao art. 7º, XXVIII, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a dedução do benefício previdenciário da importância a ser auferida a título de danos materiais; dele conhecer no tema "PENSÃO MENSAL - IDADE LIMITE - VITALICIEDADE", por violação ao art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de pensão mensal vitalícia ao Reclamante; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: ED-AgR-AIRR - 34400-12.2009.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: RAIMUNDO DUARTE DA SILVA, Advogado: Dr. Onias Ferreira Dias Júnior, Embargado(a): F.N.C.E. - FABRICA DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Carlos Keppler, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 34900-74.2009.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SATHURNO SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Hamilton Braga Salles, Agravado(s): HENRIQUE THADEU RODRIGUES JÚNIOR, Advogado: Dr. Luzia Maria Pereira Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 37700-08.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s) e Recorrente(s): SHIRLEI APARECIDA GIUSTI DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 51000-63.2009.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Agravado(s): MARCOS PONTES VELOSO, Agravado(s): MARCOS PONTES VELOSO JÚNIOR, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Agravado(s): SILVIA MARIA PACÍFICO DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Antônio Aparecido Pascotto, Decisão: por unanimidade: I - dar



provimento ao Agravo; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 52600-15.2009.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Nicholas de Freitas Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53200-33.2009.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VÍDEO CLIPPING PRODUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Adnilra Barbosa Calmon de Siqueira, Agravado(s): ADRIANO CORREA BATISTA, Advogado: Dr. Luís Alexandre Grangier Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 55500-88.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): ATAIDE DE SOUZA, Advogado: Dr. Antonia Huggler Ribeiro, Agravado(s): SEMAFER MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E FERROVIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Wodevotzky, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A. e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 57500-57.2009.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): BRAZ HILÁRIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Sílvia Lopes Martins, Agravado(s): NET CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 58800-13.2009.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Procurador: Dr. Geraldo Wilames Fonseca e Silva, Procuradora: Dra. Olga Saito, Embargado(a): CÍCERO WELLINGTON DA SILVA, Advogado: Dr. Christiano de Miranda Rodrigues, Embargado(a): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 59100-05.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUL IMAGEM INSTALAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Iuri Valente Rochefort de Andrade, Agravado(s): MAURÍCIO LOBATO JÚNIOR, Advogada: Dra. Mariana Salvatti Mescolotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 61800-36.2009.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): VANIA RIZZOTTO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Luís Fernando Zarichta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62900-36.2009.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA S.A., Advogado: Dr. Jimena da Silva Lobo, Agravado(s): JOSÉ ROQUE DE JESUS GOMES, Advogado: Dr. Gildásio Conceição Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66600-41.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALEXANDRE



CONCEIÇÃO DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 69800-86.2009.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Antônio Henrique Nicolosi Garcia, Recorrido(s): MARCELO DA SILVA PESSOA, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 74100-89.2009.5.04.0351 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): CLÉLIA TERESINHA MAZOTI, Advogado: Dr. Marcelo de Liz Maineri, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74400-26.2009.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA JOSÉ LOPES DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Jisélia Batista Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Ludmila Menelau Lins e Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 75200-96.2009.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RENATO LUNARDI - ME, Advogado: Dr. Alan Tolfo Bitencourt, Recorrido(s): LUÍS FERNANDO DE OLIVEIRA REZENDE, Advogado: Dr. Eric Rafael Jacques de Mattos, Recorrido(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; não conhecer dos demais tópicos do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 76300-88.2009.5.01.0501 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TCI BPO - TECNOLOGIA CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S/A, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ROBSON DE ARAÚJO PINTO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Teixeira Prisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 77600-12.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO, Advogado: Dr. Josafá Marinho de Aguiar, Agravado(s): MARTINHA XAVIER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edésio Xavier Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 82700-59.2009.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): JOÃO BOSCO DA ROCHA LEAL SALES, Advogado: Dr. Williams da Siva Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação dos artigos 769 e 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa



prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 91300-08.2009.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CRISTIANO JOSÉ SILVA ASSIS, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Recorrente(s): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Suziana Santana Comunian, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Guilherme Pires da Costa Reis, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao reconhecimento do vínculo de emprego do Autor com a Telemar Norte Leste S.A., com a consequente retificação da sua CTPS, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame dos demais temas dos Recursos Ordinários das Reclamadas e do Reclamante, como entender de direito. Fica prejudicada a análise do Recurso de Revista adesivo da segunda Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 92200-20.2009.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CLINICA DE DOENCAS RENAIIS LTDA, Advogado: Dr. Marlon Sanches Resina Fernandes, Advogado: Dr. Telma Valéria da Silva Curiel Marcon, Embargado(a): JAILSO VAGNER CHAVES, Advogado: Dr. Rodrigo Schossler, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 93600-04.2009.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): LADILSON BRAGA ADÃO, Advogado: Dr. Marcelo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 94000-56.2009.5.12.0021 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Recorrido(s): PAULO DE TARSO VALE BASTOS, Advogado: Dr. Marcius Fontoura Lass, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Ivo João Suchek, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas com relação ao tema "Honorários advocatícios - indenização", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 94200-91.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIAS ANDRADE DA'SILVA, Advogado: Dr. Márcio Adriano Rabano, Agravado(s): FREI CANECA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Gimenez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 95300-32.2009.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Norma Beatriz de Oliveira Brito, Recorrido(s): SILVANO ASSIS DE MELLO, Advogada: Dra. Eleonora Galant Martins Santos, Recorrido(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Catilene Brambatti Altamiranda, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LECRISTO, Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. REGIME 12X36. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. VALIDADE", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, considerar válida a jornada 12x36, instituída por norma coletiva, e excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras sobre a 11ª e a 12ª horas trabalhadas. **Processo: AIRR - 96000-30.2009.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARCELO MIRANDA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

FARIA, Advogada: Dra. Suzana Maria Paletta Guedes Moraes, Agravado(s): JOSÉ IVAN DE LIMA, Advogado: Dr. João Márcio Teixeira Coelho, Agravado(s): FREDERICO TORRES DE MIRANDA, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): EDUARDO PEIXOTO BITTAR, Agravado(s): NILDEMAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Advogado: Dr. Sirlei de Almeida, Agravado(s): ATHOS FARMA SUDESTE S.A., Agravado(s): ROGERIO SHUBERT, Advogado: Dr. Lucio Alves de Souza Martins, Agravado(s): LUCIANA ATHOUGUIA DIAS, Agravado(s): MARIA CELESTE NEVES GUIMARAES, Agravado(s): ALEXANDRE ATHOUGUIA DIAS, Agravado(s): VINICIUS FERNANDES VILLELA, Agravado(s): HORACIO MOREIRA DIAS JÚNIOR, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO THOMAZ FILHO, Agravado(s): PAULO SÉRGIO COSTA LIMA MARQUES, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 97400-43.2009.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO MARTINS FILHO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. DISPENSA POR JUSTA CAUSA; e c) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema DOENÇA DO TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. AUSÊNCIA DE CULPA DO EMPREGADOR, por ofensa ao art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais, arbitrada em R\$ 10.000,00, ficando prejudicado o exame do recurso de revista quanto ao pedido sucessivo de redução do valor indenizatório. Custas processuais inalteradas. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: ED-ARR - 101600-52.2009.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): HAMILTON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 103100-42.2009.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vítal Amaro, Recorrente(s): JOSÉ GERALDO VIEIRA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): RECAUCHUTADORA COLATINENSE S.A., Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 105200-66.2009.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Embargado(a): FLÁVIA CRISTINA KIRSCH, Advogado: Dr. José Vanderlei Both, Embargado(a): CALÇADOS SIBONEY LTDA., Advogada: Dra. Carine Luana Tissot Lucas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 108500-43.2009.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MASSA FALIDA de RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Agravado(s): MÁRCIO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Anapaula Horta Salvador Chiareli, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

instrumento interposto pela Reclamada Massa Falida de RELACOM - Serviços de Engenharia e Telecomunicação Ltda. e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 110900-64.2009.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CELIO RAVANHANI, Advogado: Dr. Márcio Henrique Souza Foz, Agravado(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS, Advogado: Dr. André Luís de Almeida e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 112100-71.2009.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ROBERTO PENNA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 114400-10.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO CAPIXABA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA - ICET, Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Agravado(s): JUAREZ PEREIRA ARRUDA, Advogado: Dr. Karla Gabriela Sipolati Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 120100-61.2009.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO BRAVIM NETTO E OUTROS, Advogado: Dr. Esdras Elioenai Pedro Pires, Agravado(s): FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 122100-07.2009.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE - AEBES, Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Recorrido(s): GLEUCIMAR DE FREITAS VIEIRA, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a União restitua à Reclamada o valor pago a título de honorários periciais prévios, nos termos da Súmula nº 457 do TST. **Processo: RR - 123300-42.2009.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JULIANA ANGÉLICA DE SOUZA, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Letícia Lopes Evangelista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 127400-97.2009.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSANGELA MIGNONI COLETTI, Advogada: Dra. Andreza Prado de Oliveira, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Denise Marques de Faria, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante por contrariedade às Súmulas 51, I, e 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou a inclusão do auxílio-alimentação em sua complementação de aposentadoria. Invertido o ônus de sucumbência, a cargo das



Reclamadas; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo da segunda Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 127400-75.2009.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANDRÉ LUÍS SILVA, Advogado: Dr. Matheus Javaroni, Embargado(a): JW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM AÇO INOXIDÁVEL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Embargado(a): W & W EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS DE MONTAGENS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 127700-53.2009.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESPÓLIO de JOAO BATISTA EZEQUIEL TEIXEIRA, Advogado: Dr. Abraão Veríssimo Júnior, Recorrido(s): EMPRESA VIAÇÃO BOA VISTA LTDA., Advogado: Dr. Inaldo Camelo Vieira Filho, Recorrido(s): VIAÇÃO SÃO JORGE LTDA., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ASSALTO - MOTORISTA DE ÔNIBUS - ATIVIDADE DE RISCO - RESPONSABILIDADE OBJETIVA - DANOS MORAIS", por contrariedade ao artigo 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a responsabilidade objetiva da Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no exame dos pedidos da Reclamação Trabalhista, como entender de direito. **Processo: AIRR - 129300-10.2009.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Eugênio Bezerra de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 130000-28.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panzerini, Agravado(s): CAMILA GONÇALVES MORENO, Advogado: Dr. Sílvio Antônio de Oliveira Filho, Agravado(s): ALPASE ALTO PADRÃO EM SERVIÇO DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 134600-86.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JACKSON DUARTE PINTO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Cícero Troglia, Advogado: Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 135900-03.2009.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Márcio Porto, Agravado(s): BREZIANA BARCELOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 139000-40.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Mário Sérgio de Mello Ferreira, Agravado(s): MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Gazzano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Processo: ED-AIRR - 139200-52.2009.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Carla Fabricia Rabelo Peron, Procurador: Dr. Carlos H. Reis Neto, Embargado(a): ELIETE TEIXEIRA PEREZ, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 147800-69.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ALCOA ALUMINIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Embargado(a): VALDECIR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Borges, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar omissão e prestar esclarecimentos, sem imprimir-lhes efeito modificativo do julgado. **Processo: RR - 148400-33.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Deivi Roberto Toni, Advogado: Dr. Deivi Roberto Toni, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Recorrente(s): FRANCISCO FERREIRA, Advogada: Dra. Marlene Hernandez Leivas, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; não conhecer dos demais temas do Recurso de Revista do Reclamado; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "PRESCRIÇÃO BIENAL - TRABALHADOR AVULSO" por violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, pronunciar a prescrição da pretensão autoral somente quanto às parcelas exigíveis mais de cinco anos antes do ajuizamento da Reclamação Trabalhista; conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "INTERVALO INTERJORNADA", por violação ao artigo 66 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a limitação do pagamento do intervalo interjornada e das horas extras apenas às hipóteses de prestação de serviços ao mesmo operador portuário; não conhecer dos demais tópicos do Recurso de Revista do Reclamante. Obs.: Falou pelo 1º Recorrente o Dr. Deivi Roberto Toni. **Processo: RR - 149300-64.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): CLÉO JULIANO VERLINDO LIMA, Advogada: Dra. Nadir José Ascoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "justa causa", "multa por embargos de declaração protelatórios", "adicional de insalubridade", "reflexos de horas extras em RSR" e "multa do artigo 477 da CLT"; dele conhecer quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: ARR - 151900-24.2009.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA DO CARMO DOLENS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: AgR-AIRR - 156800-27.2009.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Giovanna De Piro Vianna, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ BATISTA, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): FISCO SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 164000-66.2009.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ISABEL CRISTINA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paula Brezinski Torron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 169000-53.2009.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Consuelo Cesar de Oliveira, Agravado(s): EDNÉA ALVES DA COSTA, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 184100-03.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Embargado(a): MARIA TUYAKO USHIWATA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para conceder efeito modificativo ao julgado, cujo dispositivo terá a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ECT. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE. NECESSIDADE DE DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes das progressões horizontais por antiguidade (uma referência salarial a cada três anos, a partir da instituição do Plano de Cargos e Salários, apenas nos anos em que não foram concedidas), com os reflexos postulados, respeitada a prescrição quinquenal. Determina-se a compensação das progressões ora deferidas com aquelas de mesma natureza concedidas a Autora por força dos acordos coletivos de trabalho, devendo prevalecer apenas a parcela que lhe for mais benéfica. Devidos os honorários advocatícios, no percentual de 15%, na medida em que a Reclamante encontra-se assistida pelo sindicato da sua categoria (fls. 37 e 41 - seq. 01) e firmou declaração de pobreza (fls. 39 - seq. 01), restando atendidos os requisitos da Súmula 219, I, do TST. Valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Juros e correção monetária na forma da lei. Invertam-se os ônus de sucumbência, dispensando-se a Reclamada do pagamento das custas, conforme previsão contida no artigo 790-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho". **Processo: ED-RR - 189400-04.2009.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LOLITA MONTUORI, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 199000-78.2009.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARINHO VALENTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Agravado(s): SERVIMEC - ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. **Processo: AIRR - 201200-87.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JÚLIO CÉZAR CORRAL, Advogado: Dr. João Augusto Jelaleti Roseiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 202900-53.2009.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: MARIA SUELENE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

SAMPAIO, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 203000-43.2009.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Recorrido(s): MARILU RODRIGUES, Advogado: Dr. Cláudia Regina Nichnig, Decisão: por unanimidade: conhecer do Recurso de Revista no tema "AUXÍLIO CESTA-ALIMENTAÇÃO - NATUREZA JURÍDICA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 61 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento mensal do auxílio cesta-alimentação à Reclamante; dele não conhecer quanto aos outros temas. **Processo: ARR - 209000-82.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA JOSÉ FELICIANO FUNAYAMA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, Advogado: Dr. Sidnei Alexandre Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento do primeiro Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento e não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: ARR - 212600-89.2009.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): TROPICAL HOTELARIA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Agravado(s) e Recorrente(s): ELISANDRO FERREIRA DUTRA, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Agravado(s) e Recorrido(s): TROPICAL TAMBAÚ, Agravado(s) e Recorrido(s): TROPICAL MANAUS BUSINESS, Agravado(s) e Recorrido(s): TROPICAL MANAUS, Agravado(s) e Recorrido(s): TROPICAL OCEANO, Agravado(s) e Recorrido(s): TROPICAL BAHIA, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade da norma coletiva que suprime o direito do Reclamante ao pagamento das horas in itinere, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, para que, afastada a validade da norma coletiva, examine se, no caso concreto, estão presentes os requisitos previstos no art. 58, § 2º, da CLT. **Processo: AIRR - 212600-06.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): KEILA APARECIDA VALETA VIEIRA, Advogado: Dr. Vilja Marques Asse, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 223000-23.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MIRANICE GOMES PEIXOTO, Advogado: Dr. Paulo Afonso Nogueira Ramalho, Agravado(s): WHEATON BRASIL VIDROS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Machado Grana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 229500-34.2009.5.02.0034 da 2a.**



Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTER SOARES DOS REIS PEREIRA, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Tânia Maria Pires, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar a omissão apontada, e, imprimindo efeito modificativo ao julgado, acrescentar à condenação os reflexos da parcela deferida, em face da sua natureza salarial, nos termos da Súmula 203 do TST. **Processo: RR - 240100-35.2009.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Recorrido(s): RONALDO FUSCO MATO RODRIGUEZ, Advogada: Dra. Marizete Gomes da Silva, Recorrido(s): SIMPLES PARTICIPAÇÕES E PROMOÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Marco Antônio Lotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 190 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente o pedido de pagamento do adicional de insalubridade e, invertidos os ônus sucumbenciais, excluir a condenação da Reclamada ao pagamento dos honorários periciais, que ficará a cargo da União, observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, em razão de a Reclamante ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 261100-88.2009.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARLOS HENRIQUE GARCIA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Freitas, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Santa Fátima Canova Granja Falcão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AgR-AIRR - 263700-06.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): HELENA AGUDO LEPORONI, Advogado: Dr. Francisco Assis do Valle Filho, Agravado(s): SPIN TÊXTIL LTDA., Advogada: Dra. Cátia Regina Dalla Valle Orasmo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 444600-58.2009.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REGINA CELIA CAETANO PRATIS, Advogada: Dra. Marli de Fátima da Silveira Corsi, Agravado(s): UNIMED REGIONAL MARINGÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Márcio Luís Piratelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2312700-25.2009.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CORITIBA FOOT BALL CLUB, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Agravado(s): FABIO CAMILLO BRITO, Advogado: Dr. Décio Neuhaus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2966500-42.2009.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Recorrido(s): RODRIGO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Recorrido(s): JANIR DEGGERONE - ME, Advogado: Dr. Haroldo Alves Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST e "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por



divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios e a multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 3410800-67.2009.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): NILTON CESÁRIO, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Recorrido(s): TELENTE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 5-11.2010.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): ADGEFERSON DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Clístenes Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 25-95.2010.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Santa Fátima Canova Granja Falcão, Recorrido(s): PAULO RENATO ORLANDI LASSO, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamatória. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 31-90.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Cláudio Teixeira Damilano, Recorrente(s): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SEBRAE, Advogado: Dr. Nestor Fernando Hein, Recorrido(s): MANOEL AUGUSTO RIBEIRO CORRÊA, Advogado: Dr. Patrícia Nunes Almeida, Recorrido(s): EMPRESA DE VIGILÂNCIA NOROESTE LTDA., Advogado: Dr. Michael Gustav Villanova Schnädelbach, Decisão: por unanimidade, I - conhecer dos Recursos de Revista no tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - não conhecer do Recurso de Revista do terceiro Reclamado (SENAC) nos demais temas; III - conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado (SEBRAE) por contrariedade à Súmula nº 444 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras excedentes à oitava diária. **Processo: AIRR - 39-87.2010.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): CLÁUDIO BARRETO GONÇALVES, Advogado: Dr. Laécio Rocha Neves Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73-24.2010.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MAURO MIGUEL, Advogado: Dr. Alex Márcio Ribeiro, Agravado(s): EMPREENDIMIENTOS BRITO LIMA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 103-15.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s) e Recorrente(s): CLAUDEMIR ALVES FERREIRA, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Viviane Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do primeiro Reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 147-05.2010.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPRESSOLUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Dias Telles, Advogado: Dr. Renato Carvalho Facciolla, Agravado(s): ALBERTO BOAVENTURA ARAÚJO E OUTRA, Advogado: Dr. Josemar Silva Cordeiro, Agravado(s): MOVITEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rubens Wieck, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 183-67.2010.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VALDEMIR ANTÔNIO CORDEIRO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A. - DERSA, Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Luiz Zanethi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: RR - 297-84.2010.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAMAÇARI AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Aurélio Pires, Recorrido(s): JOSELITO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniela dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Milena Sinalli dos Reis Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 339-32.2010.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: SANTA LUZIA S/A INDUSTRIA DE EMBALAGENS, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Paulo Morad, Embargado(a): JOAO PAULO SEVERINO, Advogado: Dr. Alexandre Henrique Gonsales Rosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 412-93.2010.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): LAÉRCIO MACHADO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): BANCO BANESTADO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "incompetência material", "base de cálculo da participação nos lucros e resultados" e "reflexos dos ds's majorados pelas horas extras"; b) conhecer do recurso de revista quanto ao divisor de horas extras e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, determinar a adoção do divisor 150 para o cálculo das horas extraordinárias deferidas, restabelecendo-se a r. decisão de primeiro grau, nesse particular. **Processo: RR - 429-37.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUIZ ALMIR PINHEIRO ALMEIDA E OUTRO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO



BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 288, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando que a complementação de aposentadoria dos Reclamantes deve ser calculada com base no Regulamento Previ de 1967, vigente na data de suas admissões, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário dos Reclamantes, notadamente, quanto ao pedido de supostas diferenças de complementação de aposentadoria, considerando-se os valores efetivamente devidos (calculados com base no Regulamento de 1967) e aqueles efetivamente pagos (calculados com base no Regulamento de 1997), bem como prossiga no exame do Recurso Ordinário do primeiro Reclamado, no tocante às questões que ficaram prejudicadas em face do não provimento do Recurso Ordinário dos Autores, relativas às limitações impostas pela média e o teto do Estatuto da Previ. **Processo: ED-ED-RR - 434-83.2010.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: GUIMARÃES MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Andréa Cristina Ferrari, Embargado(a): JOSÉ MARCOS DE FRANCA, Advogado: Dr. José Eduardo Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para correção de erro material, a fim de que conste do relatório do v. acórdão embargado: A ré opõe embargos de declaração, às fls. 979/1000, ao v. acórdão de fls. 960/976, desta C. 8ª Turma, que deu provimento ao agravo de instrumento interposto pelo autor, conhecendo do recurso de revista igualmente ofertado pelo demandante e a ele dando provimento. **Processo: AIRR - 439-78.2010.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DILSON ELEUTÉRIO PEREIRA, Advogado: Dr. Ubirajara Lopes Ramos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Sílvia dos Santos Correia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 462-28.2010.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WELINGTON DOS SANTOS BAHIANO, Advogado: Dr. Taís Mattos Marques, Advogado: Dr. Moisés Dantas dos Santos, Agravado(s): PRIMMA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique Najjar, Advogado: Dr. Dalzimar G. Tupinambá, Advogada: Dra. Mirela Barreto de Araújo Possídio, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - CBB, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 467-02.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NAJLA MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): REQUEST IT CONSULTORIA EM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Napoleão Casado Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 475-72.2010.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): FLORISVALDO PINHEIRO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Olímpio Paulo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ARR - 621-47.2010.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE



PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Agravado(s) e Recorrido(s): SIDNEY FARIA, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada; e II - não conhecer do Recurso de Revista do primeiro Reclamado. **Processo: AIRR - 625-34.2010.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Maria Cristina Vieira de Andrade, Procuradora: Dra. Andreia Domingos Macedo, Agravado(s): LUIZ PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Cristina da S. F. de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 654-92.2010.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): FERNANDO BATISTA RAMOS, Advogado: Dr. Caroline Corrêa de Almeida, Agravado(s): WIRAKS ALVES TORRES, Advogada: Dra. Gláucia Barbosa Lopes, Agravado(s): JÚLIO ANTÔNIO MACIEL DA SILVEIRA, Agravado(s): GILBERTO BATISTA DE LUCENA, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 701-02.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSÓRCIO CONENGE SC/ELCO, Advogado: Dr. Paola Gomes Estrella Krueger, Recorrido(s): ANTÔNIO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Marcius Fontoura Lass, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 743-26.2010.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SAN MARCO VEICULOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Costa Neto, Embargado(a): DIONARI DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Marcos da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 822-68.2010.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ESPÓLIO de OSMAR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ângelo José Soares, Agravado(s): JUARI JOSÉ GARCIA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Vieira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 829-06.2010.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): WAGNER GERALDO LIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Renata Ribeiro Linard, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao processo do trabalho, excluir da condenação a multa nele prevista. **Processo: ED-AIRR - 898-08.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Coelho Moya Gomes, Embargado(a): BRUNA SAMANTA DA SILVA, Advogado: Dr. Valmir Ribeiro, Embargado(a): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 906-88.2010.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS FOGUISTAS E CARVOEIROS EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS DO ESTADO DO PARÁ, Advogado: Dr. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Agravado(s): TRANSPORTE BERTOLINI LTDA., Advogada: Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 931-22.2010.5.15.0030 da 15a.**



Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PEDRO OTAVIO TELLES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Rosa Maria Fernandes de Andrade, Embargado(a): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos. **Processo: AIRR - 934-75.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Schmidt Encinas, Agravado(s): JOSÉ CARLOS BARBOSA, Advogada: Dra. Márcia Helena Bicas de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: RR - 941-11.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Recorrido(s): RENATO ANTÔNIO BORGES SOUZA, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "ANISTIA - DEMORA NA READMISSÃO - INDENIZAÇÃO - DANOS MORAIS", por violação ao artigo 6º da Lei nº 8.878/94 e contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 56 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as indenizações a título de danos morais decorrentes da demora na readmissão; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "ANISTIA - MODIFICAÇÃO DA JORNADA - HORAS EXTRAS", por violação ao artigo 309 da Lei nº 11.907/2009, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da União ao pagamento de horas extras a partir da 6ª diária, restabelecendo a sentença no ponto; III - conhecer do Recurso de Revista no tópico "ANISTIA - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PERÍODO FORA DO EMPREGO PÚBLICO", por violação ao art. 6º da Lei nº 8.878/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação da União ao recolhimento das contribuições previdenciárias referentes ao período entre a demissão do Reclamante e seu retorno ao emprego público; IV - conhecer do Recurso de Revista quanto aos "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; V - não conhecer dos demais tópicos. **Processo: AIRR - 1013-80.2010.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARIANA LUIZA FIALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Dyonísio da Silveira, Agravado(s): HPM TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Dênnice dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1044-28.2010.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOCKEY CLUB BRASILEIRO, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): SÉRGIO DA COSTA FIGUEIRA, Advogado: Dr. Silvio Rogério Borges Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 1045-97.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Márcio José Fernandes Queiroz, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): GILBERTO ARAÚJO CORRÊA E CASTRO, Advogado: Dr. Osmar Batista de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, com efeito modificativo, para autorizar a contribuição da patrocinadora (Petrobras) e do Reclamante para formação da fonte de custeio do benefício que passou a integrar o cálculo da complementação de aposentadoria. **Processo: ED-AIRR - 1050-25.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 393-83.2010.5.06.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LANXESS ELASTÔMEROS DO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Áurea da Silva Cavalcanti Batista, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Adriana Caribé Bezerra Cavalcanti, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): ESMERALDO ANTÔNIO FRAGOSO, Advogado: Dr. Daniel Ramos da Silva, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, prosseguir no exame do Agravo de Instrumento e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1077-91.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MAGNETI MARELLI COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): LUIZ CORDEIRO MACIEL, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1123-18.2010.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): AGNALDO BATISTA MACHADO, Advogado: Dr. Luís Augusto Schiehl, Recorrido(s): SERVE BEM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Filipe Sebold, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda Reclamada da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: AIRR - 1138-70.2010.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A., Advogado: Dr. Rogério Alexandre de Oliveira Castro, Agravado(s): FRANCISCO ALEIXO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Roberto Apolari, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1169-14.2010.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Daniele Guimarães de Araújo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLEIDE FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Contax S.A. e a ele negar provimento. **Processo: RR - 1176-81.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ARGEMIRO MAKOSKI, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Recorrido(s): CONSTRUTORA EDISUL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Cousandier Dorneles, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 60 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade do acordo de compensação de jornada previsto em norma coletiva, condenando a Reclamada ao pagamento do adicional sobre as horas extras (Súmula 85, III, do TST), com os respectivos reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 1225-67.2010.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CLOVIS BRITO DA ROCHA, Advogado: Dr. Fábio Bisker, Agravado(s): CAMILA GROHS, Advogado: Dr. Francisca Dilma Cordeiro Sinfrônio, Agravado(s): VISUAL PRESENCE MARKETING INTEGRADO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1244-22.2010.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ROSIMERE ARAÚJO GABRIEL, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS



ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Renato Pereira de Carvalho, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heitor Bastos Tigre, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1244-52.2010.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): HUMBERTO BARRETO TRINDADE, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1245-76.2010.5.19.0055 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Agravado(s): LUCIANO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Coelho de Barros, Agravado(s): ENVIRONMENTAL SOLUTIONS DO BRASIL S.A. - ESBRA, Advogado: Dr. Antônio Cláudio Albuquerque Luna Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1252-31.2010.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOÃO MARCELO VAZ, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1308-64.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Agravado(s): DAMARCIO DONIZETE BUENO, Advogado: Dr. Fandes Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1311-10.2010.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): GILSON DE MELO SILVA, Advogado: Dr. Consuelo Cerqueira Rocha, Agravado(s): HILDELMA HIDRÁULICA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1344-86.2010.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ROBERTO DE JESUS FERREIRA, Advogado: Dr. Newton Cleyde Peixoto, Advogada: Dra. Maria Nazaré Beltrão Madeira, Agravado(s): GILENO PINHEIRO DE FREITAS, Agravado(s): GRÁFICA SANTA BÁRBARA LTDA. - GRASB, Advogado: Dr. Pablo Domingues Ferreira de Castro, Advogada: Dra. Gabriela Pedreira Federico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1361-50.2010.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ROBERTO FELIPE SCHMIDT, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do



Recorrente, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: Ag-AIRR - 1363-86.2010.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): NÁDIA CENTENARO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO BANESTADO S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1379-36.2010.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Augusto Parente Martins dos Santos, Agravado(s): JOSÉ ALDO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Câmara Soares, Agravado(s): ADSER SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1397-72.2010.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: VALTER CHAPETTA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 1419-69.2010.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): TATIANA AIDAR FRATTA, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: RR - 1431-18.2010.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): MARCYA BRUM FERNANDEZ, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Recorrido(s): TMS CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. Raphael Lima Lemes Cornélio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "responsabilidade solidária - grupo econômico", "vínculo de emprego - condição de bancária", "parcelas variáveis", "equiparação salarial", "veículo particular - indenização", "cargo de confiança bancária", "jornada externa", "base de cálculo das horas extras"; e dele conhecer quanto aos honorários advocatícios por contrariedade à Súmulas 219 do TST e por ofensa ao artigo 14, § 1º, da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: AIRR - 1457-74.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADELINO MALTEZ FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1475-77.2010.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Jorcelino Mendes da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ CARLOS CAMELO SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Bulhões Barbosa Peixoto, Agravado(s): SENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luciana Lima Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1483-**



64.2010.5.01.0001 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): REGINALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando de Paula Faria, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1572-21.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 8º, III, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a ilegitimidade ativa do Sindicato autor, prossiga no exame dos recursos ordinários interpostos pelas partes, como entender de direito. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 1581-53.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: NELSON EDGAR LEITE, Advogada: Dra. Vivian Cristina Jorge, Advogado: Dr. Rafael Wallerius, Embargado(a): BANCO SOCIÉTÉ GÉNÉRALE BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Carlos Tyrola, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos e sanar erro material. **Processo: AIRR - 1588-67.2010.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PINDORAMA, Advogado: Dr. Bráulio Monti Júnior, Agravado(s): ROSINEI CRISTINA CORA RAPHAEL, Advogado: Dr. Thiago Luís Marioti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1595-38.2010.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s) e Recorrente(s): APARECIDA LUCIANA PARAMUSTCHAK SOARES, Advogado: Dr. Dorval Francisco da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ELEBRAK BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Fonsatti, Agravado(s) e Recorrido(s): JC DA COSTA REAPROVEITAMENTO DE CHUMBO LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Fonsatti, Agravado(s) e Recorrido(s): CELSO RAVANEDA - ME, Advogado: Dr. Adalberto Fonsatti, Agravado(s) e Recorrido(s): RODAVI COMÉRCIO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Fonsatti, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "honorários periciais" por violação do art. 790-B da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a reclamante do pagamento de honorários periciais, porquanto beneficiária da justiça gratuita, cabendo o encargo à União, nos termos dos artigos 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Súmula 457 deste Tribunal Superior; e não conhecer do recurso de revista da reclamante com relação aos demais temas; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1599-04.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 8º, III, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a ilegitimidade ativa do Sindicato autor, prossiga no exame dos recursos ordinários



interpostos pelas partes, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1650-03.2010.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): CICERO LOURENÇO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ZERAIK ABDALLA & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1689-94.2010.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GIVAUDAN DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ari Possidonio Beltran, Agravado(s): EDSON DONISETE BRANDOLIN, Advogado: Dr. Achilles Vicentini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: RR - 1735-11.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): LUCIANA DE JESUS, Advogado: Dr. Beatriz Alves dos Santos Silva, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1848-32.2010.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TIAGO FERNANDES QUEIROZ, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Girlande Quinto Leandro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2092-16.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Ricardo Britto Seixas Pereira Júnior, Embargado(a): ICARO LOPES DO ROSARIO SILVA, Advogado: Dr. Amanda Tavares da Cruz, Embargado(a): PROBANK S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2194-39.2010.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ZAQUEL GUSMÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Matheus Rossetti, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Paloma de Souza Sicsú, Agravado(s): TECNYT ELETRO ELETRÔNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2293-55.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PERPÉTUA THEOLINA BLEIL MARAFON, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que, afastada a premissa da quitação geral do contrato de trabalho em decorrência da adesão da reclamante a programa de demissão incentivada, prossiga no exame do feito, como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso. **Processo: Ag-AIRR - 2297-48.2010.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Advogado: Dr. Pauline Monte Duarte, Agravado(s): ROSIVAN DE LIMA SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo do Prado Lima Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2358-09.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ALFREDO MACHADO, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas,



Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2516-75.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIBELE ALMEIDA DA SILVA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): ALPASE - ALTO PADRÃO EM SERVIÇO DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2788-85.2010.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TECNOMETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES MECÂNICAS LTDA., Advogado: Dr. Bruna Gonçalves de Magalhães, Advogada: Dra. Fabiola Garibaldi Albuquerque Bahia, Agravado(s): DOMINGOS GUEDES COTA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Galindo Alexandre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3906-59.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA E OUTRAS, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): ANTÔNIO JOAQUIM DA CRUZ RÉGIS AFONSO, Advogado: Dr. Armando Fernandes Garrido Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4307-69.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Andréa Isa Rípoli, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE OSASCO, REGIÃO E VALE DO RIBEIRA, Advogado: Dr. Luís Carlos Laurindo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4772-67.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 5129-47.2010.5.06.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Agravado(s): JAIRO VENÍCIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5129-47.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 4772-67.2010.5.06.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JAIRO VENÍCIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravado(s): MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 5189-46.2010.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Recorrente(s): MARTA ELISA MEIRA JUNGES, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto à nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional; dele conhecer quanto à prescrição da indenização por dano moral, por ofensa ao art. 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada pelo Tribunal a quo, determinando o retorno dos autos à Corte de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada



quanto ao mérito da pretensão que restou prejudicado, como entender de direito; e julgar prejudicado o exame das demais questões veiculadas no recurso de revista interposto pela reclamante e do recurso de revista interposto pela reclamada, a fim de evitar a cisão do julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10606-08.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JAIRO LUÍS GASS, Advogado: Dr. Luís Alberto Schuck, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Regina Schäfer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 34700-54.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Fábio Alexandre Faria Cerutti, Agravado(s) e Recorrente(s): ANA FLORENTINA CARNEIRO, Advogada: Dra. Dilcéa Mendonça Borges Zanoni, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO PREMIER DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA., Advogado: Dr. Leandro Jorge Araújo Hinrichsen, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "RESCISÃO INDIRETA", por violação ao artigo 483, alínea "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a rescisão indireta do contrato de trabalho, restabelecer a sentença, no ponto; dele conhecer no tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - ATRASO HABITUAL NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS", por violação ao art. 5º, X, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com juros incidentes, desde o ajuizamento da ação, e correção monetária, a partir da data desta decisão, nos termos da Súmula nº 439 do TST; dele conhecer no tema "BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA", por violação ao artigo 790, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da gratuidade judiciária à Reclamante, isentando-a do pagamento das custas processuais; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 21-13.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL BALÃO VERMELHO S/C LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Krussewski, Recorrido(s): MARCOS DE ARAÚJO ARENAS, Advogado: Dr. Flávia Íris da Silva Paião, Advogado: Dr. Cláudio Adriano Santa Rosa, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 49-50.2011.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SALTO D'ÁGUA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Washington Luiz Júnior, Agravado(s): DANIELLE DE LIMA SOUZA, Advogado: Dr. José Aurélio Borges de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 73-54.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): SANDRA VIEIRA SOARES, Advogada: Dra. Juliana de Oliveira Ciscouto, Agravado(s): VIVIANE ZAULI DE NOVAES, Advogado: Dr. Erik de Amorim Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 102-46.2011.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA



BAIANA DE ALIMENTOS - EBAL, Advogado: Dr. Tatiana Mota Nunes, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Ricardo Guilherme Sarmiento Barbosa, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrido(s): SENA SEGURANCA INTELIGENTE E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Carolina Sousa de Jesus, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Empresa Baiana de Alimentos - EBAL, e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista do Sindicato reclamante. Obs.: Falou pelo Agravado e Recorrente o Dr. Gabriel Mota Maldonado. **Processo: AIRR - 135-24.2011.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogada: Dra. Adriana Bernardes da Silva, Agravado(s): AMADEU JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Jussara Borges de Lima, Agravado(s): M.R.S LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Rodnei Macedo de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 137-86.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): LAERTE ALVES VIEIRA, Advogada: Dra. Lillian Cristiane Akie Bacci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 161-60.2011.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PCS FOSFATOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Adilson de Siqueira Lima, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE SANTOS E REGIÃO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166-75.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARCELO JOSÉ COSTA SANTOS, Advogada: Dra. Maria Consuelo Oliveira Budel, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Dr. Joanna Marques Nascimento Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171-14.2011.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO, Advogado: Dr. André de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182-66.2011.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): VICTOR BEZERRA TAVARES, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 221-78.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Recorrido(s): MARIANO GONZALES GONÇALVES, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do crédito ao Reclamante e determinar que a incidência de juros de mora e multa observe os parâmetros fixados pelo art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/99. **Processo: AIRR - 238-31.2011.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PLANSUL



PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): ROSANE CRISTINA CARNEIRO JULIANELLI, Advogado: Dr. Selmo Cândido de Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Naomi Kuwada Oberg Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 247-87.2011.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Van Der Ley Lima, Recorrido(s): HÉLIO ELIAS BARROS FREIRE, Advogado: Dr. João Gabriel Gil Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas: "nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional" e "nulidade processual - laudo pericial elaborado por fisioterapeuta"; dele conhecer em relação ao tema "nulidade processual - cerceamento de defesa - notificação da citação inicial - contrafé diversa da petição inicial", por violação do art. 795 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade dos atos processuais posteriores à citação, apenas em relação ao pedido de recolhimento do FGTS, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para reabrir o prazo para a apresentação de defesa em relação ao aludido pedido, prosseguindo na instrução e julgamento, como entender de direito. Ficando sobrestado o exame das demais questões veiculadas na revista. **Processo: AIRR - 283-58.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Dr. Fábio Augusto Junqueira de Carvalho, Agravado(s): AGENOR ABADE DE ASSIS, Advogado: Dr. José Geraldo Linhares Lacerda, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 296-34.2011.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Jane Meira Gomes, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): MARIA ENI SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Sotto Maior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 298-59.2011.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): MARIA SALETE DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 300-91.2011.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: HONDA COMPONENTES DA AMAZONIA LIMITADA, Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Embargado(a): EDILSON BARRETO ALVES, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos. **Processo: Ag-AIRR - 370-49.2011.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchera Garcia da Costa, Agravado(s): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE - CIEZO, Advogada: Dra. Jurema de Sousa Martins, Agravado(s): PATRICIA YUMI LADEIRA TANAKA, Advogado: Dr. Márcio Alexandre Duarte de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 374-62.2011.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSÓRCIO NOVO CENPES, Advogada: Dra. Adriana Bernardes da Silva, Agravado(s): GENILSON DA MOTA DE JESUS, Advogado: Dr. Flávio Costa Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-**



AIRR - 447-61.2011.5.15.0033 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARILIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): MARIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: RR - 474-04.2011.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EBAL - EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Recorrido(s): MÁRCIO DE ALMEIDA JEZIER, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Maia, Recorrido(s): PONTESEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS. BIS IN IDEM", por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: AIRR - 475-56.2011.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NIVALDO CARTEL SOARES, Advogado: Dr. Samir Adel Salman, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Lys Carlyle Schünemann, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 485-40.2011.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ALCIDES AMARAL GONÇALVES, Advogado: Dr. Ricardo José Cardoso de Loureiro, Embargado(a): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Fernando Maximiliano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 491-79.2011.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, Advogado: Dr. Haroldo Araújo, Agravado(s): LAURO LIMA HONÓRIO, Advogada: Dra. Elayne Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): MA MENEZES DE ALMEIDA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Artur Miranda de Sá e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 502-96.2011.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): JÉSSICA PINTO DE CASTRO, Advogado: Dr. Ricardo Botelho Fonseca, Agravado(s): W. M. FREIRE DE SOUZA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 543-18.2011.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A., Advogado: Dr. Lucas Ezequiel de Oliveira, Advogado: Dr. Bernardo Zerlottini Issac, Agravado(s): WAGNER DE JESUS CLEMENTE, Advogado: Dr. Cleber Dias da Silva, Agravado(s): CINAFE - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇO E FERRO LTDA., Advogado: Dr. Lucas Viana de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 545-60.2011.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JONAS EDUARDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Célio Roberto Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 553-17.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ZENITA MARIA SOARES BOLICO, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP - COMPLEXO HOSPITALAR ULBRA SAÚDE, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, em face de sua manifesta deserção. **Processo: AIRR - 581-58.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS MARTINS FARINI, Advogada: Dra. Juliana Novaes Franco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 590-88.2011.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ZOREMA FROZZA, Advogado: Dr. Elói Pedro Bonamigo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, Advogado: Dr. Noili Drehmer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 623-07.2011.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ, Procuradora: Dra. Christine Philipp Steiner, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Embargado(a): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., Embargado(a): EDIR DOS SANTOS DIAS E OUTRA, Advogada: Dra. Ilma Ferreira Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 635-59.2011.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): KATIANE CRISTINE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Mauro Oliveira da Costa, Agravado(s): C & A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 649-82.2011.5.12.0013 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARIA BENTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Amaral Nogueira, Agravado(s): MARIA NELSI SCHEID WIETZKE, Advogado: Dr. José Tadeu Makiak Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: Ag-AIRR - 671-96.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Procurador: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): VERA LÚCIA CRUZ, Advogado: Dr. Glauco Marcelo Marques, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 696-58.2011.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s) e Recorrente(s): SIGMAR MARTINS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo



Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante em relação aos temas "intervalo previsto no artigo 72 da CLT - caixa bancário" e "multa por embargos de declaração protelatórios". **Processo: ED-AIRR - 706-74.2011.5.05.0311 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: MINERACAO CARAIBA S/A, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Advogado: Dr. Tiago Macedo Coelho Luz Rocha, Embargado(a): JOSÉ ADALBERTO DANTAS LOIOLA, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 709-32.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): SYLVIA MITIE ITIKAWA, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 716-72.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO ALEXANDRE DA ROSA BOM, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): OLVEBRA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Hamilton Rey Alencastro Filho, Agravado(s): BRASFRIGO S.A., Advogado: Dr. André Luís Sonntag, Agravado(s): IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA., Advogada: Dra. Lucimeiry Labigalini Valentim, Agravado(s): DR. OETKER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Agravado(s): COOPERATIVA VINÍCOLA NOVA ALIANÇA LTDA., Advogada: Dra. Janete Maria Moresco, Agravado(s): LUCTON PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 784-28.2011.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravante(s): ENGEMAN MANUNTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Vasconcellos de Albuquerque Lima, Agravado(s): GREGÓRIO BISPO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 790-94.2011.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DA CONCEIÇÃO FELIPPE, Advogado: Dr. Elisabete Moreira da Silva dos Santos, Agravado(s): FER CUNHA SERVIÇOS E ARMAÇÕES E AÇOS LTDA., Agravado(s): WTORRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 811-53.2011.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: JOSÉ HERCIO ROTTA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 811-52.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Flávio Penna Mendonça, Agravado(s): CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. André Luiz Plácido Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 817-93.2011.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS



INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DO ESTADO DA BAHIA - SINDALIMENTAÇÃO, Advogado: Dr. Francisco de Assis Nicácio Henrique, Agravado(s): DAIRY PARTNERS AMÉRICAS MANUFACTURING BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Menezes Canna Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 853-60.2011.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): FRANKLIM CARDOSO XAVIER PEREIRA, Advogado: Dr. Moisés Parish Vieira, Agravado(s): TELSISTEM TELECOMUNIC E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Rodrigues, Agravado(s): CGDCL - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMP. LTDA, Agravado(s): PRÁTICA SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA., Agravado(s): ALO BUSINESS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 865-14.2011.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: MARENILZA DA CONCEICAO RIBEIRO BATISTA, Advogado: Dr. Paulo Athayde de Carvalho, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafaella Mascarenhas Gil, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamante e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 935-33.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): HÉLIDA CRISTINA MAGALHÃES ZEFERINO, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 938-19.2011.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Camila Lemos Azi, Embargado(a): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Dr. Jamille da Mota Pereira, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 948-46.2011.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): GABRIELA MAGNONI MORETTO, Advogado: Dr. Samuel Ricardo Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 948-21.2011.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LUCIANO PAIM DOS REIS, Advogado: Dr. Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Agravado(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 949-41.2011.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): HAIM KOHEN, Advogado: Dr. Luiz Tavares Corrêa Meyer, Agravado(s): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 954-90.2011.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Giovanna De Piro Vianna, Agravado(s): TAÍSE COSTA MARCELINO, Advogada: Dra. Sandra Regina Oliveira Pinto de Lima, Advogado: Dr. Antônio Vanderler de Lima, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 961-75.2011.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SAAEMG, Advogado: Dr. Geraldo Hermógenes de Faria Neto, Agravado(s): FADIVA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VARGINHA, Advogado: Dr. Afonso Maria Vaz de Resende, Advogado: Dr. Mário Célio Ferreira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 969-30.2011.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: LAFIMAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Clarisse Inês de Oliveira, Embargado(a): JAYME BRASIL XAVIER, Advogado: Dr. Sérgio Mauro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada e a eles negar provimento. **Processo: RR - 976-74.2011.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GILBERTO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTERJORNADAS - FORMA DE PAGAMENTO DO PERÍODO NÃO CONCEDIDO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 355 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas subtraídas do intervalo interjornadas, acrescidas do respectivo adicional, e reflexos; II - dele conhecer no tópico "INTERVALO INTRAJORNADA PARCIALMENTE CONCEDIDO - CÔMPUTO DA EFETIVA JORNADA PARA EFEITO DE REMUNERAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar o cômputo do período não usufruído do intervalo intrajornada para o cálculo das horas extras; III - dele conhecer no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação ao artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por protelação imposta no acórdão que julgou os Embargos de Declaração; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: AIRR - 979-72.2011.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Welson Costa Duarte, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Agravado(s): FABIANO DE JESUS SANTIAGO, Advogada: Dra. Karine de Oliveira Miranda, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 979-37.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ULISSES RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Dias Ferreira, Agravado(s): EMERGENCY SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., Advogado: Dr. Athos Carlos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS) e a ele negar provimento. **Processo: RR - 988-**



73.2011.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): THIAGO CABRERA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Massoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO", por ofensa ao art. 5º, V, da Constituição, para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais, que passa a ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); conhecer dele no tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por má aplicação do art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a aplicação da multa do referido artigo; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 988-69.2011.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NIVALDO ANTÔNIO NARESSI, Advogado: Dr. Luiz Fernando Basto Aragão, Agravado(s): AEROMIL TÁXI AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Herbert Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 1025-57.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): PABLO MEDINA GARCIA, Advogada: Dra. Nara Rodrigues Gaubert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1057-68.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO, Advogado: Dr. Artur Carvalho Pippi, Recorrido(s): CELSO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Itamar Vargas de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: ED-ARR - 1072-55.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Embargado(a): MARTA DE CAMPOS VELHO NORA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1095-43.2011.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Advogado: Dr. Marcelo Frossard Pincinato, Embargado(a): ANTÔNIO PINHEIRO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Danilo Bezerra de Castro, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada Caixa Econômica Federal (CEF) e a eles negar provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1099-86.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ NUNES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Agravado(s): MARIA RAQUEL DE OLIVEIRA NEVES, Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1108-43.2011.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Eduardo Abílio Kerber Diniz, Agravado(s): MARIO



MÁRCIO MENDES GARCIA, Advogado: Dr. José Jovino de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 1125-31.2011.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Letícia Pfeiffer Woida, Embargado(a): FLÁVIO INÁCIO LENZ, Advogada: Dra. Tatiani de Oliveira Pacheco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 1126-71.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Advogado: Dr. Osvaldo Caitano de Moraes, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): EVALDO ALVES BARCELOS, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1128-03.2011.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARIA REGINA ARAÚJO GUEDES, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo de Oliveira Andrada, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 93, IX, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão que julgou os Embargos de Declaração, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem para que seja sanada a omissão apontada. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1130-82.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Embargado(a): NAJLA ABDALLAH, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1138-86.2011.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FABIO MÁRCIO FERREIRA MANFREDI, Advogado: Dr. Marcelo Coelho Gomes Accacio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 51, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as Reclamadas, solidariamente, a incluir a parcela "CTVA" no cálculo do saldamento do antigo plano de benefícios de previdência complementar privada, observada a prescrição quinquenal e autorizado o recolhimento das cotas de contribuição devidas pelo Reclamante e pela primeira Reclamada (CEF), nos termos da norma regulamentar anterior. Juros e correção monetária, na forma da lei. No que se refere à reserva matemática, deverá ser recomposta pela FUNCEF, a partir do aporte adicional necessário a ser feito pela CEF. Descontos fiscais e previdenciários, nos termos da Súmula nº 368 e das Orientações Jurisprudenciais nos 363 e 400 da SBDI-1, todas do TST. Inverter os ônus da sucumbência. Custas pelas Recorridas, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor dado à causa na inicial. **Processo: ED-AIRR - 1173-56.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PRUDENCO



COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, Advogado: Dr. Fernando Fávoro do Carmo Pinto, Advogada: Dra. Érika Maria Cardoso Fernandes, Embargado(a): WALDEMAR LADISLAU PEREIRA, Advogado: Dr. Sidnei Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1179-91.2011.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Viviano Ramos Júnior, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1209-74.2011.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Ricardo Gonçalves Moreira, Agravado(s): FRANCISCO CORREIA DE JESUS, Advogado: Dr. Rodrigo Pedreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1238-17.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: SANTA NELI SILVEIRA COELHO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamante e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 1270-92.2011.5.01.0431 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Agravado(s): JULIENE FRASSETTI DA SILVA, Advogado: Dr. Berkman Gabriel de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1297-88.2011.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): AUGUSTO GERALDO SILVA GUERRA, Advogado: Dr. Ronald Rozendo Lima, Agravado(s): ALTERNATIVA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Adriana Maria Meneses de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1300-72.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): HORIZONTE TEXTIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Otávio Pires Guerra, Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravado(s): VANDERLEI SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1314-25.2011.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ESPÓLIO de LUIZ HENRIQUE MOTA DA SILVA, Advogado: Dr. Willians Lima de Carvalho, Agravado(s): ESPÓLIO de SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Rudney Fernandes, Agravado(s): LUBRIFICANTES HUDSON LTDA., Advogado: Dr. Celestino Gomes da Cunha Brandão, Decisão:



por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AgR-AIRR - 1326-85.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CARLITO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Waldir Vilela, Embargado(a): POLAR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Gabriela Pirola, Advogada: Dra. Bruna Algarve, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos. **Processo: AIRR - 1346-52.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Agravado(s): MÁRCIO ALEXANDRE GODOY MANGHI, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Agravado(s): SCHMITZ & FARIAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rogério Evangelho Einloft, Agravado(s): STRUTURAL MONTAGENS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Renata do Carmo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1356-77.2011.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAJ COMERCIAL DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): SIMONE MARIA DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Armando Fernandes Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1358-72.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CRISTINA DE OLIVEIRA VEIGA, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): ASUN COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Leila Domingues Seelig, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: ED-AIRR - 1365-71.2011.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ARTUR BUENO DE CAMARGO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Embargado(a): ARREPAR PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Eurípedes Antônio da Silva, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): COPERSUCAR - COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Eurípedes Antônio da Silva, Embargado(a): REFINARIA PIEDADE S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos. **Processo: AgR-AIRR - 1389-81.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ICATEL-TELEMÁTICA SERVICOS E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Colleone Liotti, Agravado(s): TELEFÔNICA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): ADRIANO BORGES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: RR - 1414-02.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrente(s): RICARDO WEIMER PEDROSO, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto aos temas: "bancário - cargo de confiança - gerente geral de agência", "divisor de horas extras - sábado do bancário - repouso semanal remunerado" e "reflexos das horas extras em PLR"; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Súmula desta Corte, e, no mérito,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

dar-lhe provimento, para condenar o reclamado, a título de intervalo intrajornada, ao pagamento de uma hora extra diária, com observância dos adicionais e reflexos já deferidos e a prescrição pronunciada na sentença. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Recorrente, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: AIRR - 1416-64.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): REINALDO REIS FERNANDES, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1454-85.2011.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): ELFUSA GERAL DE ELETROFUSÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurício Kempe de Macedo, Recorrido(s): LUIZ DAMIÃO PEREIRA, Advogado: Dr. Sylvia Cristina de Alencar Batista, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Relatora: a) não conheceu do recurso de revista quanto aos tópicos referentes à nulidade do v.acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional e à responsabilidade extracontratual da demandada; b)conheceu do recurso de revista quanto ao tópico alusivo ao valor arbitrado para os danos morais e, no mérito, deu-lhe provimento ao apelo para fixar o valor da condenação por danos morais em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Maria Cristina Capanema Thomaz Belmonte. **Processo: AIRR - 1463-58.2011.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Coulon Levy, Agravado(s): GABRIEL DE PAULA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexander Ferreira da Motta, Agravado(s): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo de Medeiros Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1477-07.2011.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): LILIANE CASADO CAVALCANTE DANTAS, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Decisão: por unanimidade: i) não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado e ii) negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 1495-93.2011.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MÁRCIO PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1502-95.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): GUSTAVO OLIVEIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Ângelo Amaral Lopes, Agravado(s): HJR RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Virgínia Júnia Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1503-97.2011.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOÃO BATISTA DE SOUZA FRAGA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ,



Advogado: Dr. Maxweel Sulívan Durigon Meneghini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: ED-RR - 1519-87.2011.5.09.0021 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO PARANA CODAPAR, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Advogado: Dr. Fabrícia Maria Queiroz Gomiero, Embargante: OSVALDO KRULI JÚNIOR, Advogado: Dr. Lucylane Stroparo Battisti, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada e pelo reclamante.

Processo: AIRR - 1526-74.2011.5.01.0030 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): NÚBIA MITTARAGIS GOMES, Advogado: Dr. Juana Nonato Saba Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1531-40.2011.5.01.0081 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ubirany Lopes Evangelista, Agravado(s): VALÉRIA DE CARVALHO QUEIROZ, Advogado: Dr. Plínio Marcos Montanha Ramos, Agravado(s): VISA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: Ag-AIRR - 1534-15.2011.5.02.0421 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO CUSTODIO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): CPI ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Rando Menta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: AIRR - 1545-31.2011.5.01.0014 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1547-22.2011.5.01.0007 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. William Figueiredo de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento.

Processo: RR - 1575-34.2011.5.06.0012 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): ÍTALO RENATO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Iberlúcio Severino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado majorado com a integração das horas extras em outras verbas; dele conhecer quanto à "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC.

Processo: AIRR - 1592-22.2011.5.05.0134 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANDERSON ARCANJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Dr. Marx Portella Pinto Fontes, Agravado(s): GILVAN SANTANA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA., Agravado(s): ENERGIA SP COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1605-13.2011.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): REPÚBLICA KOREA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s): FÁBIO MANOEL PORTELLA, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1607-79.2011.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procurador: Dr. Ricardo Cardoso da Silva, Embargado(a): RAFAELA DOS SANTOS SOUSA, Advogada: Dra. Celena Bragança Pinheiro, Embargado(a): DP PORTSEG ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1621-08.2011.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Elisabete Maria Ravani Gaspar, Recorrido(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Lucília Osório Moreira, Recorrido(s): RENATO MARQUES E SILVA, Advogado: Dr. Márcia Cristina Tremura Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada nos temas "horas extras - escala de 6X3 - turno ininterrupto de revezamento", "labor em feriados", "horas in itinere", "redução do intervalo intrajornada - norma coletiva", "desconto - contribuição assistencial", "FGTS - adicional noturno - ônus da prova" e, dele conhecer no que se refere ao auxílio-alimentação, por contrariedade à OJ 133 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a determinação de integração da verba paga a título de alimentação no salário e seus reflexos. **Processo: AIRR - 1623-47.2011.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LEYROZ DE CAXIAS - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Agravado(s): ROSIVANE SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Elaine Vieira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1684-30.2011.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: JOEL MITTMANN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1746-43.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): AUGUSTO CESAR OLIVEIRA GONZAGA, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): SEMIE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIL E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (COELBA) e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1758-41.2011.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS,



DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Roseli Ferreira de Melo Valente, Agravado(s): BAR E RESTAURANTE APPL LTDA., Advogada: Dra. Iracelyr Edmar Moraes da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1834-18.2011.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Agravado(s): ANA MAURA RAMOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): MARINER SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ivaldo Marques Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1849-33.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): OSVALDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total, declarar que a prescrição aplicável é a parcial e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que aprecie o pedido da parte como entender de direito. **Processo: AIRR - 1876-28.2011.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MANAUS AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): DIOCELIO MÁXIMO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto César Diniz Cabrera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1963-75.2011.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. João Baptista Lousada Câmara, Agravado(s): HERBERTON SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Aristóteles Dantas Formiga, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1969-57.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONDSEF E OUTROS, Advogado: Dr. José Luís Wagner, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO - CNTC, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS DA CONAB - ASNAB, Advogado: Dr. José Fragoso da Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelos Autores e a ele negar provimento. **Processo: RR - 2005-22.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Recorrente(s): SILVIA HELENA THOMAZINI ANDRÉ, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo primeiro reclamado, Banco do Brasil S.A. e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante, a teor do artigo 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 2013-98.2011.5.06.0161 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes,



Agravado(s): JORGE FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fabiana Rodrigues de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2013-52.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Elisa Alencar Menezes de Lima, Agravado(s): CLÁUDIO DE AZEVEDO SAMPAIO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Caixa Econômica Federal e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 2055-76.2011.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS LUCENA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: ED-AIRR - 2149-91.2011.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): MARCOS CÉSAR PALHARES, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2172-44.2011.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ITAUTINGA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Karina Lundgren Pinto Neves Baptista, Agravado(s): CIRINEU TAVARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2232-29.2011.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ITAUTINGA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Karina Lundgren Pinto Neves Baptista, Agravado(s): LILIAN SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2263-11.2011.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ROSELY APARECIDA SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Monteiro da Cunha, Agravado(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Giovanna Marssari, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Camila Ferreira Donadelli Grechi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2268-06.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO, Advogado: Dr. Adriano Silva Souza, Agravado(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Vinício Kalid Antônio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 2436-55.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Brutten, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Procurador: Dr. Melissa Gehre Galvão, Agravado(s): EDENILSO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Toledo Del Poço da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: RR - 2599-**



74.2011.5.10.0016 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOTRASP, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Advogado: Dr. Jonathan Celso Rodrigues Ferreira, Advogado: Dr. Maurício Carlos Guedes, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 8º, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. Inverte-se o ônus da sucumbência. Isenta a Reclamada, nos termos do artigo 790-A da CLT. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Edu Monteiro Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 2636-09.2011.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, Advogado: Dr. Cristiano Franco Fonseca, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Daniela Ribeiro Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 2734-96.2011.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO BRADESCO SA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Alessandra de Souza Furtado Chagas, Agravado(s): HENRIQUE MARTINS MASSEIRA CUNHA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2819-49.2011.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Tânia Regina Vaz, Recorrido(s): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Anna Carollina Vaz Paccioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "MULTA ADMINISTRATIVA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS - TERMO FINAL - QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - SÁBADO - DIA ÚTIL - INCLUSÃO NO CÔMPUTO DO PRAZO", por violação aos 459, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos de desconstituição do Auto de Infração nº 020382111 e de cancelamento da multa administrativa formulados pela ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. Inverter o ônus da sucumbência, com custas pela Autora no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$ 1.000,00 (mil reais). **Processo: AIRR - 3025-36.2011.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO MAIA, Advogado: Dr. Sueli Santana da Silva, Advogado: Dr. Cristina de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3128-22.2011.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDRE RODRIGUES, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Eunice Maria Xavier Feigel, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILANCIA SC LTDA, Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 5944-39.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARILDA JOSÉ CAVICHIOLI, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no



tópico "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - REFLEXOS NO FGTS - PRESCRIÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a aplicação do prazo prescricional trintenário à pretensão de reflexos do auxílio-alimentação pago durante o contrato sobre os depósitos do FGTS; II - dele conhecer no tópico "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA - NORMA COLETIVA E ADESÃO AO PAT", por violação aos arts. 458 e 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial do auxílio-alimentação durante todo o contrato de trabalho, deferir à Reclamante o pagamento dos respectivos reflexos no FGTS, observado o período imprescrito; III - conhecer do recurso no tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - CEF - APOSENTADORIA POSTERIOR À SUPRESSÃO DO BENEFÍCIO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinar que a parcela "auxílio-alimentação" seja integrada à complementação de aposentadoria; IV - não conhecer do Recurso quanto ao outro tema; V - inverter o ônus da sucumbência, fixando custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), montante que ora se arbitra à condenação; VI - deferir honorários advocatícios, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação; VII - não conhecer do Recurso de Revista adesivo da Reclamada. **Processo: RR - 6900-35.2011.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Recorrido(s): COSME PEREIRA VERAS, Advogado: Dr. Antônio Emílio Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de incorporação do adicional de fim de semana ao salário, restabelecendo a sentença. **Processo: AIRR - 8143-23.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Felipe Crispim, Agravante(s): TRANSPANORAMA TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Paula Karena Felice de Sales, Agravado(s): SIDNEI LEONEL SODRE, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10271-06.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): METASA S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA, Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): FERNANDO SANTOS BELLIO, Advogado: Dr. Gilmar Luís Corlassoli, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11035-98.2011.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Artur Carvalho Pippi, Agravado(s): ERNANI LUZ DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Echevengúá Toscani, Agravado(s): ASS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Artur Carvalho Pippi, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 24900-70.2011.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Recorrido(s): ROSSANA ANDRADE DE MORAIS, Advogado: Dr. Rodolfo Oliveira Toscano de Britto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por ofensa ao artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade da multa prevista no art. 475-J do CPC ao processo do trabalho. **Processo: AIRR - 35900-90.2011.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ARAUTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Carlos Machado Bergamin, Agravado(s): CRISTIANO ANDRÉ DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Hernane Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 6-26.2012.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA AGRICOLA QUATA, Advogado: Dr. Luiz Geraldo Floeter Guimarães, Agravado(s): SIDNEI ALEXANDRE VICENTE, Advogado: Dr. José Cícero Correa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: ARR - 17-87.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSÓRCIO ALUMPE, Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s) e Recorrido(s): EDUARDO JOSÉ DE LIMA, Advogada: Dra. Adriana Giovanoni Viamonte, Advogada: Dra. Adriana Giovanoni Viamonte, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da PETROBRAS quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONO DA OBRA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da PETROBRAS; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do primeiro Reclamado. **Processo: AIRR - 37-44.2012.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ELEKEIROZ S.A., Advogado: Dr. Ricardo Tadeu Rovida Silva, Agravado(s): JUAREZ ROCHA ALVES, Advogado: Dr. José Alaércio Nano Damasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 50-53.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TLM - TOTAL LOGISTIC MANAGEMENT SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): LISANDRO DA SILVA CORREA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Sumula nº 219, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, restabelecendo a sentença, no particular; e dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 52-31.2012.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): MARIA ROSANA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Juliana Lopes da Costa, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 64-25.2012.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ERICKSON DOUGLAS BEZERRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77-38.2012.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TRANSPORTADORA BARRENSE LTDA., Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Agravado(s): LEANDRO LIMA MACHADO, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Campbell Moreira,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 93-96.2012.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MANOEL SEVERINO DA CUNHA, Advogado: Dr. Marco Antônio Guedes de Jesus, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Recorrido(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 120-81.2012.5.19.0062 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MOACIR SANSÃO E OUTROS, Advogada: Dra. Manuela Araújo Gouveia Santos, Agravado(s): LUIZ ROBERTO LOURENÇO DA COSTA, Advogado: Dr. José Nogueira da Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125-58.2012.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ARISTIDES SANDMAN LOPES, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): KARAPITO DA BEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Sanclér Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 133-50.2012.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCIEL XAVIER DA ROSA, Advogado: Dr. André Ricardo Chimello, Agravado(s) e Recorrente(s): PETTENATI S.A. INDÚSTRIA TÊXTIL, Advogada: Dra. Sidiné Antônio Pulsz, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - dele não conhecer quanto aos outros temas; III - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 143-34.2012.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Dra. Sandra Luciana Cavalcanti Monteiro, Agravado(s): EDNALDO DA SILVA RAMOS, Advogado: Dr. José Carlos Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 151-23.2012.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: LUÍS GUSTAVO MECUNHE MONTEIRO, Advogado: Dr. Maurício José Morato de Toledo, Advogado: Dr. Vinícius Carvalho Fernandes, Embargado(a): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante e a eles negar provimento. **Processo: RR - 158-04.2012.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Adoniran Ribeiro de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 180-60.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Recorrido(s): JEAN CRISTIANO ROQUE, Advogado: Dr. Núbia Ramos Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas correlatos ao adicional de periculosidade, à compensação dos valores pagos a título de adicional de insalubridade, às horas extras, às diferenças salariais, às férias em dobro e ao vale-refeição, conhecer do referido recurso quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo e conhecer do recurso quanto à indenização por dano moral e negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 194-02.2012.5.06.0191 da 6a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Dra. Shirlei de Medeiros Gimenes, Agravado(s): DAVI GALDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Ney Rodrigues Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 199-12.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA OAS S.A., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): EDUARDO DE SOUZA BRITO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Walter William Ripper, Agravado(s): ABL CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 202-71.2012.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): OLIVIO FÁBIO CRUZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ananias de Carvalho Arrais, Agravado(s): TRIUNFO LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 213-58.2012.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Afonso Henrique Vidigal Botelho de Magalhães, Agravado(s): JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gélcio José Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 234-42.2012.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCUS VINICIUS FARIA DE SÁ, Advogado: Dr. Márcio Henrique Lemes Reges, Agravado(s) e Recorrente(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Lucante Bulcão, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: ED-Ag-AIRR - 254-28.2012.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): HUMBERTO LOCOSELLI FILHO, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Jorge Ricardo Lopes Lutf, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raefray, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 258-76.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCELO ASSUNÇÃO DOS SANTOS DE MATTOS, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo Pontes, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: ED-AIRR - 280-07.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): LUCIENE DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 296-11.2012.5.23.0107 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Jean Walter Wahlbrink, Recorrido(s): REGILENE AMÂNCIO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão:



por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice do não conhecimento do recurso ordinário da recorrente no tocante aos temas "Intervalo para recuperação térmica - art. 253 da CLT" e "hora extra - troca de uniforme" e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, a fim de que prossiga no exame do mérito do recurso ordinário, como entender de direito. Fica prejudicada a análise das demais matérias do recurso de revista. **Processo: AIRR - 310-77.2012.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CIRINEU DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Rui Hobus, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Janaína Silveira Soares Madeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: RR - 334-56.2012.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, Advogada: Dra. Maíra Castelo Branco Leite, Recorrido(s): FRANCISCO CUNHA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Raulino Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos. Anotação da CTPS", por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de anotação da CTPS do Autor. **Processo: RR - 376-13.2012.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): A. M. COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Manfredo da Cunha Farias Paulino, Recorrido(s): ISAQUE DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Rogério Brandão da Silva Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "DANO MORAL - REVISTA VISUAL DE BOLSAS", por violação ao artigo 5º, inciso X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de indenização por danos morais decorrentes da revista íntima; dele não conhecer no tópico remanescente. **Processo: AIRR - 381-45.2012.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E OUTRO, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): EMILE KAREN FERREIRA REIS, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Mauro Sérgio Motta Schettino, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 399-68.2012.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. César Rodolfo Sasso Lignelli, Advogado: Dr. Cláudia Costa Cheid, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 400-92.2012.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CARLOS EDUARDO PEDROSA MECHOULLAM, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Enilson Jorge dos Santos Araújo, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heitor Bastos Tigre, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.,



Advogada: Dra. Ruth Cavadas Lavnchicha Simões Costa, Agravado(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 402-61.2012.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE, Advogado: Dr. Almerinda Clélia da Silva, Agravado(s): ROSANE DE VITT TELES, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ESTEIO, Advogado: Dr. Alfredo Rodrigues de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 435-44.2012.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE FOZ DO IGUACU, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Embargado(a): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR, Advogado: Dr. João Paulo Silveira Gonçalves, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, AGROPECUÁRIAS E AGROINDUSTRIAS DE MEDIANEIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Admir Viana Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Réu SINECOFI e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 459-27.2012.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GLICÉRIO DE ALMEIDA GUILHERME JÚNIOR, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e a ele negar provimento. **Processo: RR - 466-84.2012.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Dr. Diego Silveira, Recorrido(s): SABRINA PRATES PACHECO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Remor Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRATAÇÃO REGIDA PELA CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 482-02.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SAGRADA FAMÍLIA ÔNIBUS S.A., Advogado: Dr. Salomão Leite Caldeira, Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Agravado(s): MARCOS BATISTA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 486-62.2012.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Flávia Martins de Azevedo, Recorrido(s): GUSTAVO GABRICH, Advogado: Dr. Jonatas Loures, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência e reflexos. **Processo: RR - 494-67.2012.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): EMERCOR EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Advogado: Dr. Micheline Danusa Remonti, Recorrido(s): FERNANDO VARGAS, Advogado: Dr. Gelso Priotto, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema NULIDADE PROCESSUAL. CERCEAMENTO DE DEFESA; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema



CATEGORIA DIFERENCIADA. ENQUADRAMENTO SINDICAL, por contrariedade à Súmula nº 374 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença de primeiro grau de jurisdição, na parte em que se indeferiu o pedido do Autor de aplicação do piso salarial previsto na norma coletiva firmada pelo Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários (fls. 734/735). Custas processuais inalteradas. **Processo: ED-RR - 495-48.2012.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TRANSPORTADORA FABRIS LTDA., Advogado: Dr. João Leonel de Castilhos, Embargado(a): ALDENIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Agnelo Sandini Miranda, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 513-13.2012.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): ANTÔNIO DE CAMPOS FILHO, Advogada: Dra. Sara Perel Steinberg, Recorrido(s): JOÃO FRANCISCO FORTES, Advogado: Dr. Isidoro Augusto Rossetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição declarada e determinar o retorno dos autos à MM. Vara de Origem, para exame da pretensão, nos moldes em que proposta, como entender de direito. **Processo: AIRR - 517-42.2012.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EDIMAR NUNES PEREIRA, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): AIRTON EDGAR AUGUSTO E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: RR - 521-51.2012.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): REJIANE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Souza Matos, Recorrido(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 523-14.2012.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA HUDSON LTDA., Advogada: Dra. Júlia Araújo Miura, Agravado(s): DERNIVAL DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Jaime Henrique Ramos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, Advogado: Dr. Norival Milan, Agravado(s): JOSÉ UILSON DOS SANTOS ELÉTRICA, Advogada: Dra. Lovete Menezes Crudo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 527-32.2012.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO, DO MOBILIÁRIO E MONTAGEM INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SINTRICOM, Advogado: Dr. Sílvio Luiz da Silva Sevilhano, Embargado(a): J & J MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 553-13.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SUMARÉ E HORTOLÂNDIA, Advogado: Dr. Demétrius Adalberto Gomes, Agravado(s): A. C. AUGUSTO BRINQUEDOS - ME, Advogado: Dr. Rodolfo Otto Kokol, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 553-98.2012.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto



Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ CLEMENTINO DE SOUSA, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 561-17.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS S.A., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): RICARDO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Albuquerque Maranhão Paulo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 566-54.2012.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravante(s): ANTÔNIO NATALINO ALVES, Advogado: Dr. César José Poletto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 569-12.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Dra. Michele de Oliveira Maciel, Agravado(s): PAULO RICARDO CHAVES GARAVELO, Advogado: Dr. Marco Antônio de Azevedo Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 574-75.2012.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Embargado(a): VALDENICIO GONÇALVES VIEIRA, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 586-08.2012.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CRISTAIS PRADO EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Cláudio Mussallam, Embargado(a): GISELIA SILVA MELO, Advogado: Dr. Ramiro de Almeida Monte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 594-31.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NARA MARIA PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): TCS INDÚSTRIA DE COMPONENTES DE COMUNICAÇÃO E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Glauber Barela Longoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 599-05.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Advogado: Dr. Iuri Valente Rochefort de Andrade, Agravado(s): CARINA DOS SANTOS RIETA, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 604-20.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): HABITARE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Ramirez Pires, Advogada: Dra. Maria Fernanda de Oliveira Larciprete, Agravado(s): ROBSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Silveira Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelas Reclamadas, por deserção. **Processo: AIRR - 613-37.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ALSTOM GRID ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. George Alexandre Daudt Wieck, Agravado(s):



MAURO LUÍS COLLOR, Advogado: Dr. Vilhiam Herzer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 613-39.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Flávio José Roman, Procuradora: Dra. Luciana Lima Rocha, Recorrido(s): FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA, Advogado: Dr. Mauro Ferreira Roza Filho, Recorrido(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Recorrente. **Processo: AIRR - 626-21.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PIRAHY ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Nedel Scalzilli, Agravado(s): ÁGUIDA CELESTE NUNES, Advogada: Dra. Mara Regina Casara Guarese, Agravado(s): WJ ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. David Ricardo Silva Trindade, Agravado(s): FUGINI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Antônio Zanelato Júnior, Agravado(s): CERTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Juliana Miranda Rojas, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 633-49.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GUILHERME IZAIAS PEREIRA, Advogado: Dr. Juliana Cristina Fabiano, Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 640-02.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TEKNISA SOFTWARE LTDA, Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Embargado(a): JANAÍNA AMARAL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio da Silva Prado Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar a omissão apontada, e, imprimindo efeito modificativo ao julgado, julgar improcedente a reclamação, com a inversão do ônus da sucumbência, atribuindo-o ao Reclamante, que fica dispensado de recolhimento das custas processuais em face da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita (fls. 198). **Processo: RR - 654-28.2012.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JONI ANDERSON GARCIA DE MORAIS, Advogado: Dr. Ismael Alves Freitas, Recorrido(s): TV DA GENTE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., Advogado: Dr. Renato Zenker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 268 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja considerado como marco a partir do qual se faz a contagem retroativa do quinquênio para verificação das parcelas prescritas o ajuizamento da primeira ação, ou seja, o dia 7/5/2008. Retornem os autos à Vara do Trabalho de origem para que analise os pedidos da petição inicial. **Processo: AIRR - 673-03.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): DANIEL DANY OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Agravado(s): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Jamar Correia Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Amazonas Distribuidora de Energia S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 678-97.2012.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana



Bispo, Agravado(s): TRANSUR RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Jackeline Silveira de Souza Gama, Agravado(s): ALOÍSIO NERES DOS SANTOS NETO E OUTROS, Advogada: Dra. Maria da Conceição Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 679-19.2012.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PROSSOLO ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Agravado(s): CRISTIANO GURGEL UANIRES, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada. **Processo: AIRR - 685-78.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Maria Goreth Pereira Torres, Advogado: Dr. Vinício Kalid Antônio, Advogada: Dra. Ana Gabriela Teixeira Córdova, Agravado(s): RAFAEL MARTINS ROCHA, Advogado: Dr. Rodnelio Albino Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela União e a ele negar provimento. **Processo: AgR-AIRR - 707-03.2012.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Herick Berger Leopoldo, Agravado(s): JANE SALDANHA DINIZ, Advogado: Dr. Ângelo José Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 711-46.2012.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GUSTAVO VALENTE CABRAL JANEIRO, Advogado: Dr. Herick Berger Leopoldo, Agravado(s): JANE SALDANHA DINIZ, Advogado: Dr. Ângelo José Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 714-10.2012.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JORGE LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Robson José Melo de Oliveira, Agravado(s): CONSTRUTORA BS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Badaró Almeida de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 714-19.2012.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO DE BARROS, Advogada: Dra. Cristiane Bergamin Morro, Agravado(s): PADO S.A. INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravado(s): FERRAGENS DEMELLOT S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 721-13.2012.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELISANDRA LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Greice Teichmann, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Agravado(s): COOPERATIVA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO TEUTÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Elaine Ines Giovanaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 722-88.2012.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): RENILTON ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Botelho Silveira, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Paulo Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 735-94.2012.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. José Uelton Mendes Filho, Agravado(s):



JOSÉ CLÁUDIO MACIEL BARBOSA, Advogado: Dr. ANDERSON BRUNO MOREIRA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 736-53.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): CRISTIANO ROBERTO DOMANSKI, Advogado: Dr. André Rodigheri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "cargo de confiança", "exercício de atividade externa com controle da jornada de trabalho", "intervalo intrajornada", "divisor de horas extras" e "indenização pela utilização do veículo particular", dele conhecer quanto ao tópico "RSR - integração das horas extras - não repercussão no cálculo de outras verbas", por contrariedade à OJ nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados já integrados das horas extras no cálculo de outras verbas (férias + 1/3, 13º salário, gratificação semestral, aviso prévio e FGTS + 40%); dele conhecer quanto ao tópico "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 e à OJ nº 305 da SDI-1, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao indeferimento dos honorários advocatícios (fl. 265 - peça 1). **Processo: RR - 744-21.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): SILVANA ESCOBAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Recorrido(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO CONFIGURADA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a segunda Reclamada da condenação subsidiária que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 746-56.2012.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THIAGO OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rita de Cácia Santos da Cruz Pilo, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 748-35.2012.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Daniele Guimarães de Araújo, Agravado(s): JULIANA GOMES LESSA, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 751-41.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): JOEL MOREIRA DE CASTILHO, Advogada: Dra. Maria Cristina Vieira Silva, Advogado: Dr. Vivian Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 752-22.2012.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODOLATINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Murilo Haddad Dantas, Agravado(s): ALEXANDRE QUEIROZ DA MATTA, Advogado: Dr. Wanderley da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 769-29.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORNÉLIO



PROCÓPIO, Procuradora: Dra. Rosamaria Borges Vieira Feracin, Agravante(s): IVONE MARIA DONATO, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Agravado(s): OS MESMOS, Agravado(s): FERNANDES & COSTA - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 770-19.2012.5.05.0192 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): LUIZ SANTOS DAS VIRGENS, Advogada: Dra. Carolina Aparecida Gomes Crispim, Advogado: Dr. Celso Morais Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada. **Processo: ED-RR - 771-43.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Embargado(a): AGUINALDO SANTOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Leticia Marota Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 789-35.2012.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): TÂNIA ELISA MONTES LOPES CAMPOPIANO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 791-50.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CLAUDINEY CARLOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): ÉPOCA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E INDUSTRIALIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Amanda Leão de Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 798-75.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Advogado: Dr. Vanessa Zinn Ferreira, Agravado(s): ADRIANA MARIA BLOM, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 804-77.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): MANUELA GAIOFATTO DO SACRAMENTO MENDES, Advogado: Dr. Angelo Bernardini, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 825-04.2012.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JUCILENE CRUZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Oliveira da Silva, Agravado(s): STARSEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Daniela Castro Agudin, Agravado(s): CONDOMÍNIO MORADA DO SOL, Advogado: Dr. Rogério Pereira Simcsik, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 832-16.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elói Contini, Embargado(a): CLECIMARA RODRIGUES DA SILVA LEHMANN, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Decisão: por unanimidade, rejeitar



os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 840-05.2012.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MEGA PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): AGNALDO BORGES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Carneiro Alves, Advogado: Dr. Paulo de Tarso de Andrade Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 846-53.2012.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): UALASSON MOURA DA SILVA, Advogado: Dr. Djalma Alves Chaves, Agravado(s): R.N. MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRÁS) e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 847-17.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): ALISSON RODOLFO INACIO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): TRANSKOMBY SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Alexandre Nardelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 874-84.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): RODRIGO RODRIGUES FABRETTI, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Recorrido(s): TELELISTAS LTDA., Advogado: Dr. Priscilla Vasconcellos Vasques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; não conhecer do Recurso nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 883-28.2012.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Advogada: Dra. Márcia Antunes, Agravado(s): NELSON LUIZ NUNES DE FREITAS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Cassiano de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 885-72.2012.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EVALDO SYDNEY PEREIRA, Advogado: Dr. Alison Montoani Fonseca, Agravado(s): CONFAB INDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 885-10.2012.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Agravado(s): AIRTON TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 917-04.2012.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DANNEMANN SIEMSEN ADVOGADOS, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): SARA RAQUEL BORGES DA COSTA SANTOS PITTA, Advogado: Dr. Wagner Gusmão Reis Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 919-52.2012.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SUELI



OLIVEIRA MARTINS DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 941-86.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PREVIDENCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Guilherme Gonfiantini Junqueira, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Embargado(a): NILZE VALERIO BATISTA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 957-93.2012.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS WIRTH LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): ARIEL DE FREITAS CENCI, Advogada: Dra. Ivani Bernadete Milani, Agravado(s): ECCO SOLA INJETADOS LTDA., Advogado: Dr. Fauston Gustavo Pereira Saraiva, Agravado(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. César Romeu Nazario, Agravado(s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA., Advogado: Dr. Jairo Noal Dorfmann, Advogado: Dr. Ricardo Bertoncini Belinzoni, Agravado(s): VULCABRAS|AZALEIA - RS CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 963-74.2012.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉIA FERREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Lausse Arellaro, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 964-31.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Dr. Leonardo Vieira Carvalho, Embargado(a): PETRINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Grossi Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 982-05.2012.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Marisa Veneziano Careta, Agravado(s): TATIANE ROSATI, Advogado: Dr. Tiago dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 990-24.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): JOÃO ALMIR RODRIGUES, Advogado: Dr. Sílvio César de Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1008-13.2012.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA INDUSTRIAL, MÁRMORE E GRANITO, MOBILIÁRIO, JUNCO E VIME DE DUQUE DE CAXIAS, SÃO JOÃO DE MERITI,



NILÓPOLIS, MAGÉ E GUAPIMIRIM, Advogado: Dr. Myrna da Luz Almeida Cardoso da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1012-50.2012.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): HOTEL CAMINHO DAS ÁGUAS LTDA., Advogado: Dr. Noel Antônio Tavares de Jesus, Recorrido(s): ILONI DA MOTTA, Advogada: Dra. Michelle Gravois Merlo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PERDAS E DANOS - REQUISITOS", por violação ao art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; não conhecer do recurso nos demais tópicos. **Processo: ED-AIRR - 1015-64.2012.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): RAIMUNDO DE JESUS BATISTA, Advogado: Dr. Roquenalvo Ferreira Dantas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1020-58.2012.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): C & A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): VALIRIA HERMANY, Advogado: Dr. Airton Carré Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1030-35.2012.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Edson Marcão Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SÉRGIO DE LIMA, Advogado: Dr. Nelson Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1040-80.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EDUARDO LUIZ DE ALMEIDA BEZERRA, Advogado: Dr. Sávio Romero Cotta, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ARR - 1054-61.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Embargado(a): EMPRESA METROPOLITANA S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS DUARTE BEZERRA, Advogado: Dr. Gervásio de Albuquerque Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1066-84.2012.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ FERNANDO GARCIA, Advogado: Dr. José Eduardo Cavalini, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1068-16.2012.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUCELIA, Advogado: Dr.



Xisto Yoichi Yamasaki, Agravado(s): MARLENE COLLA, Advogada: Dra. Milena Rodrigues Gasparini Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1072-29.2012.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): MAURICIO TARDIN JÚNIOR, Advogado: Dr. Rosália Rios Marôt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1078-71.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Embargado(a): CLÁUDIA MARIA DE MATOS, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1079-47.2012.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JORGE DAMIÃO COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Agravado(s): COPENER FLORESTAL LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Agravado(s): TOPOGRAFIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. - TPC, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1079-63.2012.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ALAIR BATISTA NUNES, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. Roberto Andrey Correia dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Teixeira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1085-27.2012.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Dra. Ana Clarissa de Melo Acioli, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Henrique Tenório Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1087-40.2012.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARILDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravado(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. Roberto Andrey Correia dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Teixeira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1088-48.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): ALEXANDRA LEMOS NETO, Advogado: Dr. Roberta Boeira Campelo, Embargado(a): COSTA PINHO E CIA. LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Ávila de Azevedo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 1089-97.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): BEATRIZ LIMA ROMEIRO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Jonas, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1096-65.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João



Pedro Silvestrin, Agravante(s): CIRO CANDIDO MARINHO, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. Antônio Teixeira dos Santos, Advogado: Dr. Luciene Andrade Garcia, Advogado: Dr. Ardson Soares Júnior, Advogado: Dr. Roberto Andrey C. dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1112-17.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): ARIVALDO PIRES FERNANDES, Advogado: Dr. Milene Corrêa Zerek Capraro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1130-68.2012.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: DISTRIBUIDORA DE CARNES J K LTDA, Advogada: Dra. Wanderlene Lima Ferreira Lungareze, Embargado(a): DANIEL DA COSTA MENEZES, Advogada: Dra. Ritacley Leotty, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1136-34.2012.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SANTANA S.A. - DROGARIA E FARMÁCIAS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): JEANE SALOMÃO GUSMÃO, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1144-33.2012.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): DÁRIO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jeiferson Pinto Guimarães, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silva Loyola, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1150-11.2012.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): DOARLIN GOMES REIS, Advogado: Dr. Rosália Rios Marôt, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico referente à base de cálculo do adicional de periculosidade; b) conhecer do recurso de revista quanto ao adicional do intervalo intrajornada e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r.sentença primígena que declarou nula a cláusula 16ª do ACT e concedeu ao reclamante o adicional, referente às horas de repouso e alimentação não usufruídas, nos moldes previstos nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 5.811/72. **Processo: AIRR - 1163-60.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): GENIVALDO VITOR DA SILVA, Advogada: Dra. Paula das Graças de Aguiar Leal, Agravado(s): SPE AZIONE GESTÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1165-70.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - UNIMED CURITIBA, Advogado: Dr. Fernando Sartini Martins, Agravado(s): KATIA CRISTINA MARTINS, Advogado: Dr. Alexandre César da Silva, Agravado(s): NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. Thayana Xavier Bastos Wabesky Bertuzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito,



negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1166-46.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO PEREIRA VANDERLEY, Advogado: Dr. João Batista de Almeida, Embargado(a): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1178-15.2012.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUCÉLIA, Advogado: Dr. Xisto Yoichi Yamasaki, Agravado(s): MARCELA CAVALLARO PELOSO DUARTE, Advogado: Dr. Sidnei Alzidio Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1184-78.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Embargado(a): JOSÉ WILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelos Reclamados e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 1214-46.2012.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, Procurador: Dr. Odácio Munhoz Barbosa Júnior, Agravado(s): EDSON LUIZ LOPES, Advogado: Dr. César Augusto Costa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1221-26.2012.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): SANDRA MARIA ZAMBONI, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1222-83.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Agravado(s): ISRAEL DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Roberson Laert de Souza, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: RR - 1239-02.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Recorrido(s): JOÃO ANTÔNIO DE LIMA TASSONI, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1240-94.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADEMIR CORNÉLIO DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO E OUTRO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas extras - divisor 150 - bancário", por contrariedade à Súmula 124 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que determinou a observância do divisor 150. **Processo: AIRR - 1241-90.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes,



Agravado(s): SUZETE BARBOSA DA CRUZ, Advogado: Dr. Adair Alberto Siqueira Chaves, Advogado: Dr. Lacir Soares Gomes, Agravado(s): COOPSEM MED - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E OUTRO, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogada: Dra. Patrícia de Almeida Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1251-98.2012.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FRANK MIRANDA CERQUEIRA, Advogada: Dra. Paloma Costa Peruna, Agravado(s): COLETIVOS SÃO CRISTÓVÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1253-43.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VERA LÚCIA SCHERER GIACOMINI, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1269-13.2012.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'AVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDTICCC, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): MONTEC MONTAGEM TÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Azevedo Bullos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1281-67.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: IRENE SOUZA NETA RAIMOND, Advogado: Dr. Betânia Hoyos Figueira Vieira, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1282-33.2012.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VANESSA SOARES MARINHO, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigues da Rocha, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Daniele Guimarães de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1285-36.2012.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ROSALDINA SOUSA PINHO E OUTRO, Advogado: Dr. Hugo dos Reis Oliveira Jardim, Agravado(s): SYSTEM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Feliciano Franco Mamede, Agravado(s): PLANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Vera Lúcia Alves, Agravado(s): LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): J.CAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Paulo Barbieri Bedran de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1285-85.2012.5.23.0052 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AREAL PORTO SULAMÉRICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Júnior Barreiros, Agravado(s): JENIFFER MORAIS FERREIRA, Advogada: Dra. Ivonilza



Morais de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1286-16.2012.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): MAYARA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1294-30.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Gustavo de Sá e Drumond, Procurador: Dr. Hugo Fidelis Batista, Embargado(a): JOHN ENO DE FREITAS FELICIO, Advogada: Dra. Jusselia Martins de Godoy, Embargado(a): COLLOSSAL DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1300-96.2012.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravado(s): LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Washington Alves Lopes, Agravado(s): CONSTRUTORA FRANCO ARAÚJO LTDA., Advogado: Dr. Polianna Vita Sampaio, Advogado: Dr. Marcílio Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. (EMBASA) e a ele negar provimento. **Processo: ED-RR - 1306-18.2012.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): MARGARIDA DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. Walter da Costa Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada PETROS e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 1307-22.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JANAINA MARTINS NOLASCO, Advogada: Dra. Fátima Aparecida da Silva Carreira, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1312-77.2012.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): PROMÉDICA PATRIMONIAL S.A. - PROPAT, Advogado: Dr. Igor Wiering Dunham, Agravado(s) e Recorrente(s): EVANILDES FRANÇA DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcos de Andrade Stallone, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto ao tema "ADICIONAL NOTURNO - JORNADA MISTA - PRORROGAÇÃO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 388 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença; ii) negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 1328-25.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Tarcísio Rodrigues Di Silva Segundo, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Mônica Henriques Costa Gouveia, Agravado(s) e Recorrido(s): DANILO IVO DE ALENCAR LIMA, Advogada: Dra. Anna Raquel Souza de Freitas, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer



do recurso de revista da União. **Processo: AIRR - 1328-25.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGIPLAN PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Agravado(s): LUCIARA OLIVEIRA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para destrancar o recurso de revista e suspender o seu julgamento em razão do Incidente de Uniformização de Jurisprudência sobre o tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", do TRT da 4ª Região no processo no RR-22-43.2012.5.04.0732, com a devolução dos autos àquele Regional.

Processo: ED-AIRR - 1330-72.2012.5.01.0482 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Embargado(a): LIOMAR SABINO, Advogada: Dra. Ana Agleice Poncio Destefani, Embargado(a): MARINER SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ivaldo Marques Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: RR - 1331-20.2012.5.04.0241 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FERNANDO MONTEIRO DA ROCHA, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): LUFTECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Fernando José Lopes Scalzilli, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. REGIME COMPENSATÓRIO", por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como extras, das horas laboradas que ultrapassaram a 44ª semanal, mantendo a condenação ao pagamento do adicional de horas extras quanto às horas destinadas à compensação; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extra, a título de intervalo intrajornada, nos dias em que o gozo do intervalo foi inferior a 55 minutos; III - não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO PELA LAVAGEM DO UNIFORME".

Processo: AIRR - 1334-96.2012.5.04.0233 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Mauren Saile, Agravado(s): MARCO AURÉLIO DUTRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Vicente Teixeira Smith, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1350-32.2012.5.06.0221 da 6a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MILLENA MÓVEIS COMÉRCIO EIRELI, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): GIVANILDO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Renato Pinto dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por incabível.

Processo: RR - 1351-54.2012.5.11.0002 da 11a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Nicolle Souza da Silva, Recorrido(s): WILHAME MAIA DA GAMA, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto aos temas FUNÇÕES GRATIFICADAS. EXERCÍCIO POR PERÍODO SUPERIOR A DEZ ANOS. INCORPORAÇÃO AO SALÁRIO e HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema SUPRESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, por ofensa ao art. 186 do Código Civil de 2002, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a indenização por danos morais decorrentes da supressão da gratificação de função, arbitrada em R\$ 50.000,00.



Custas processuais inalteradas. **Processo: AIRR - 1352-56.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Agravado(s): SELVIO MÁRCIO DE MELO EGRES, Advogada: Dra. Rose Ângela Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1353-26.2012.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Recorrido(s): NESTOR RIBEIRO, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para julgamento da presente lide, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: AIRR - 1357-28.2012.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EDOARDO CAMPOFIORITO E OUTRA, Advogado: Dr. João Paulo Simões da Silva Rocha, Agravado(s): FRANCIELE DOS SANTOS BARATA, Advogado: Dr. Kemal Muneymne Filho, Agravado(s): VULCAPLAST - INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1359-69.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FINÁUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Rossana Carvalho Pimentel dos Santos, Agravado(s): IZAIAS NUNIS DE MELO, Advogado: Dr. William James Tenório Taveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1380-81.2012.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravado(s): DANIEL COLLYER BRAGA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e a ele negar provimento. **Processo: RR - 1386-29.2012.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Álvaro Carneiro de Azevedo, Recorrido(s): FERNANDO GAVIRAGHI, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que se refere aos seguintes temas: "intervalo previsto na lei nº 3.999/61", "adicional de insalubridade - doenças infecto-contagiosas", "protesto judicial", "horas extras - acordo de compensação", "intervalo intrajornada - concessão parcial - pagamento total do período", "intervalo interjornada - inobservância - efeitos", "feriados" e "multas convencionais - FGTS"; e conhecer quanto aos reflexos do adicional de insalubridade no descanso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 103 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para para excluir da condenação os reflexos do adicional de insalubridade sobre os DSR's. **Processo: Ag-AIRR - 1388-05.2012.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELIEUZA NEVES SILVA, Advogado: Dr. Edson Pereira Santos, Advogada: Dra. Ana Corina dos Santos Correia, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, Procurador: Dr. Moacy Oliveira Marques Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1400-24.2012.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Procurador: Dr. Lair Aroni, Agravado(s): MARIA JUDITE DOS SANTOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1407-73.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: DARVA ROZALINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1424-10.2012.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Recorrido(s): JOSÉ BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Eduval Alves de Hollanda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1428-10.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AMERON BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): FÁBIO OLIVEIRA EMÍDIO, Advogado: Dr. Henrique Flávio Matos Saliba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelas Reclamadas e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1428-42.2012.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): PEDRO TRINDADE DA COSTA FILHO, Advogado: Dr. Wallestein Monteiro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1430-41.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ROSÂNGELA SMANIA, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Franciela Guilarde, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1432-08.2012.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Daniele Guimarães de Araújo, Agravado(s): RENATA MACHADO DE MATOS, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1436-54.2012.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LEONARDO ANDRÉ OLIVEIRA SANTANA E OUTROS, Advogado: Dr. André Carvalho Santos, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Carvalho Santos, Agravado(s): TENACE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRÁS) e a ele negar provimento. **Processo: ED-AIRR - 1482-19.2012.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EDCARLOS SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira de Almeida, Embargado(a): TRANSBET - TRANSPORTE DE BETUMES LTDA., Advogado: Dr. Flavia Larissa Cavalcanti de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1489-59.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): RAUL JOSÉ RUBIM KAGEYAMA, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1506-05.2012.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALDEMIR GOMES ALVES DA CRUZ, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Batista Maia, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Participação nos lucros e resultados. Extensão aos aposentados. Norma coletiva. Termo de relação contratual atípica. Condição individual de contrato de trabalho de todos os empregados da Telepar admitidos até 31/12/82", por divergência jurisprudencial e por violação ao art. 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a "participação nos lucros e resultados", observada a prescrição quinquenal pronunciada pelo Regional. Custas no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais) sobre o valor ora arbitrado à condenação, de R\$20.000,00 (vinte mil reais); e b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela reclamada. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Gabriel Mota Maldonado, patrono do 1º Recorrente. Obs. 2: Falou pela 2ª Recorrente o Dr. Aref Assreuy Júnior. **Processo: AIRR - 1516-35.2012.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSO ÍNTIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Agravado(s): CAMILA MACIEL LOPEZ, Advogado: Dr. Mirian Cristina Lima Gomide, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1525-42.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): NEIDE SANCHES FERNANDES E OUTRO, Advogado: Dr. Pascoal Belotti Neto, Recorrido(s): JÚNIOR DA SILVA, Advogado: Dr. Ketri Daniela Rossigalli da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1546-94.2012.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): HRT O&G EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETROLÉO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): EZOI MATOS DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Nogueira de São Marcos, Recorrido(s): IOAL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Lidiane da Costa Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONO DA OBRA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária da HRT O&G EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETROLÉO LTDA., excluindo-a da lide; julgar prejudicados os demais temas. **Processo: ED-AIRR - 1551-41.2012.5.05.0192 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Advogado: Dr. Diógenes Carlos Santana Rios, Embargado(a): ERIVALDO SANTOS CERQUEIRA, Advogada: Dra. Zenilda Rita Barretto Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1552-63.2012.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Lemos Turza Ferreira, Embargado(a): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Embargado(a): ANAKETTLEM DE SA LEITAO SANTANA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1559-24.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Rochelle Milani, Recorrido(s): PAULO RICARDO BORGES FLORES E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às promoções por antiguidade e dele conhecer no que se refere à compensação das progressões, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que sejam compensadas as progressões horizontais por antiguidade já concedidas pelos acordos coletivos com as previstas no PCCS, a se apurar em execução. **Processo: RR - 1585-11.2012.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Ferreira Gomes, Advogado: Dr. Sávio Lúcio Azevedo Martins, Advogado: Dr. Fernando Antônio Jambo Muniz Falcão, Recorrido(s): JOSÉ MÁRCIO CORREIA DE MELO, Advogado: Dr. Clisthenes Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais, restabelecendo a r. sentença, que julgara improcedente a Reclamação Trabalhista. **Processo: ARR - 1601-14.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): KARL HEINZ NEUFELD, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tópico "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional"; c) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tópico "participação nos lucros e resultados/extensão aos aposentados/norma coletiva/termos de relação contratual atípica/condição individual do contrato de trabalho de todos os empregados da TELPAR admitidos até 31/12/1982" por divergência jurisprudencial e por violação ao art. 468 da CLT, e, no mérito dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a "participação nos lucros e resultados" observada a prescrição quinquenal declarada em sentença (fl. 266). Custas no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais) sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$20.000,00 (vinte mil reais). Deferem-se, ainda, os honorários advocatícios em 15% do valor da condenação, porquanto preenchidos os requisitos da Súmula nº 219 e da OJ nº 304 da SDI-1. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Gabriel Mota Maldonado, patrono do Agravado e Recorrente. Obs. 2: Falou pela Agravante e Recorrida o Dr. Aref Assreuy Júnior. **Processo: ARR - 1603-92.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa de Almeida, Agravado(s) e



Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): SEVERINO AMARO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Keyla Freire Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; II - conhecer do Recurso de Revista da União no tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - FÉRIAS USUFRUÍDAS E TERÇO CONSTITUCIONAL - INCIDÊNCIA", por violação ao art. 28, I, da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre os reflexos das horas extras nas férias usufruídas; dele não conhecer quanto ao tema "FATO GERADOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA". **Processo: AIRR - 1618-65.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIOVANI CARSTEN CERVI, Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Batista Maia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1621-09.2012.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE BARROS, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: RR - 1622-76.2012.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DANIEL SAMPAIO, Advogado: Dr. Denilson Guilherme de Paula, Recorrido(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAN RAPHAEL E OUTROS, Advogado: Dr. Leandro Antônio Crespim, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante; b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado em face da diretriz do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 1641-84.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUIZ AUGUSTO CORREIA DE AZEVEDO, Agravado(s): RAIMUNDO SOUSA SALES, Advogado: Dr. Aldêmio Ogliari, Agravado(s): RESET INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Souza, Agravado(s): VIA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Badaró Almeida de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1662-65.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ABC CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Velo Pereira, Agravado(s): ADRIANO MOURA POLL, Advogado: Dr. José Paulo Molinari de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1667-17.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): ANNA PAULA KOZIEVITCZ BENVENUTI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à "preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional" e nos temas "divisor de horas extras - sábado do bancário - repouso semanal remunerado", "dano moral - limitação ao uso do sanitário - configuração", "dano moral - indenização - redução", "base de cálculo da PLR - norma coletiva", "férias - conversão de dez dias em abono pecuniário - faculdade do empregado", "base de cálculo da equiparação salarial", "bancário - cargo de confiança - junho de 2008 até a rescisão" e "trabalho da mulher - intervalo para descanso em caso de prorrogação do horário normal" e; dele conhecer quanto à "dedução de verbas pagas", por



contrariedade à OJ 415 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a dedução integral dos valores pagos sob o mesmo título. **Processo: AIRR - 1679-09.2012.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNIÃO SIDERURGIA LTDA. - UNISIDER, Advogado: Dr. Carlos Ari de Noronha, Advogado: Dr. Gustavo Henrique de Rezende, Agravado(s): NATALÍCIO PEDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Soares Martins, Advogado: Dr. Gilfarley Soares Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1706-86.2012.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): HOSPITAL SÃO LUCAS DE GOVERNADOR VALADARES LTDA., Advogado: Dr. Miguel Ângelo Proveti, Advogado: Dr. José Ferreira Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE GOVERNADOR VALADARES, Advogado: Dr. Ailton Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1740-37.2012.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ELBIM&C - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Augusto Ribeiro Avelino, Agravado(s): ANTÔNIO LEVI DA SILVA, Advogado: Dr. Ariovaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1749-04.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROBERTO CÉSAR CALDEIRA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CASA - CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Adicional por tempo de serviço (quinquênio). Art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo. Extensão aos celetistas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que concedeu ao reclamante o pagamento do adicional por tempo de serviço (quinquênios) e reflexos. **Processo: AIRR - 1761-34.2012.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MÁRCIA APARECIDA ARFELLI, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1777-89.2012.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANTÔNIO FERNANDO MARROQUIM DE LIRA, Advogado: Dr. José Amaury Oliveira Macedo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1781-53.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ADRIANA ISABEL SCHUBERT ESPEL, Advogado: Dr. Vicente Malfatti, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1796-69.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCIANA NEVES, Advogado: Dr. André Luiz Plácido Ferrari, Agravado(s) e Recorrido(s): PRO-IMÓVEL PROMOTORA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da



Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, por contrariedade à Súmula 124, I, "a", do TST, para determinar a aplicação do divisor 150 no cálculo das horas extras deferidas à Reclamante. II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Segundo Reclamado. **Processo: AIRR - 1800-51.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CALAIS, Advogada: Dra. Ana Letícia Maier de Lima, Agravado(s): ANTÔNIO VARGAS, Advogado: Dr. Ronald Mayr Veiga Brandalize, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1803-27.2012.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A., Advogado: Dr. Manoel de Brito Lourenço Filho, Agravado(s): PAULO RONALDO BARROS FERREIRA, Advogado: Dr. Selma Lúcia Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1807-76.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ORLANDO VON DER OSTEN, Advogado: Dr. Kelly Patrícia Baldo Carvalho Alves, Agravado(s): ISMAEL MENDES, Advogado: Dr. Alceu José Bermejo, Agravado(s): FAZENDA PILAR, Advogado: Dr. Kelly Patrícia Baldo Carvalho Alves, Agravado(s): ESPÓLIO de CARLOS AFONSO NEISSNER OSÓRIO, Advogado: Dr. Kelly Patrícia Baldo Carvalho Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1809-10.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONSÓRCIO CAMTER PARANASA, Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Recorrido(s): FLORISMAR SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Elisson José Ferreira de Andrade, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão do IUJ da 8ª Região, no tema HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. **Processo: AIRR - 1811-16.2012.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JAKELINE KELLEN SILVÉRIO, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Advogado: Dr. Gilberto Cláudio Hoerlle, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1844-11.2012.5.05.0192 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Advogado: Dr. Diógenes Carlos Santana Rios, Agravado(s): IRANILDO SANTOS FRANCA, Advogado: Dr. Reinaldo Santana Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1847-41.2012.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Humberto Rossetti Portela, Agravado(s): WAGNER MATOS ANTUNES, Advogado: Dr. Fábio Guedes dos Reis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1854-55.2012.5.05.0192 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DA BAHIA RESPONSABILIDADE LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): NILTON DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Reinaldo Santana Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1856-42.2012.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JOÃO BÔSCO DA SILVA ELESSONDRES, Advogada: Dra. Ingrid Fernandes Granja, Advogado: Dr. Guilherme Mendonça Granja, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1875-62.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Tezin Carmona, Agravante(s): ANTÔNIO EURIPEDES GONZAGA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1877-70.2012.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PAULO HENRIQUE FERNANDES, Advogado: Dr. Matheus Oro de Menezes, Embargado(a): CRISTALFLEX INDÚSTRIA DE ESPUMAS E COLCHÕES LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Damo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 1878-67.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): GABRIEL BRITO MELO, Agravado(s): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Jamar Correia Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1898-72.2012.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): FLÁVIO MARIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserto. **Processo: AIRR - 1906-26.2012.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JOSÉ VITALINO DIAS, Advogado: Dr. José Geraldo Linhares Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1917-10.2012.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravante(s): SPTRANS - SÃO PAULO TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natalia Amaral da Guia Martins, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Olivieri, Agravado(s): EDGAR SALES DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1924-20.2012.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): LENIR DE FÁTIMA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Clarete Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1936-98.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BARROS E BARROS CERIMONIAL E



DECORAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Carlos Vinicius Rigotto Moreira, Agravado(s): EZAQUEL CEZARIO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1976-74.2012.5.01.0226 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SERVTEC INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Mayra Fernanda Ianeta Palópoli, Agravado(s): EDMILSON AGUIAR SANTIAGO, Advogado: Dr. Carlos Canuto Abrão, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 2023-33.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Embargado(a): HILARIO ANTUNES, Advogado: Dr. Normélio Wilson Bitello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 2030-47.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MAGALI APARECIDA DE MOURA TAVARES, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema relativo à multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir a aplicação da referida penalidade à futura execução trabalhista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: ARR - 2040-79.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): ANA LÚCIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante por contrariedade à Súmula nº 124, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do divisor 150 no cálculo das horas extraordinárias; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 2055-85.2012.5.10.0102 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): GIDIONE LIMA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Cleide Alves Guimarães, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2079-84.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO CACIQUE S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): ARISTIDES PIROLI FILHO, Advogado: Dr. Godofredo Menezes Mamenti Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2086-78.2012.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DEODATO COSTA SOARES, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Sheila Cristina Blanco Rodrigues Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2087-63.2012.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARIA CRISTINA TEIXEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Sheila Cristina Blanco Rodrigues Torres, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 2106-38.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Diego Cunha Brum, Agravado(s): CLAUDIONOR ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2124-92.2012.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EDUARDO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Recorrido(s): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO, Procurador: Dr. José Antônio de Podestá Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL - VINCULAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO", por violação ao art. 7º, IV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; dele não conhecer no tópico remanescente. **Processo: AIRR - 2133-33.2012.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVONETE VAZ DA CUNHA DOS SANTOS BUENO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2136-48.2012.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): M&M CEREALISTA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Mangia Cobra, Agravado(s): WELMO VALE DIAS, Advogada: Dra. Vera Lúcia Moreira Novais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 2143-16.2012.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DO BRASIL - SOEBRAS, Advogado: Dr. Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Agravado(s): GLAYSON GERALDO LUCHESI RAMOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 2149-22.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: SNV - SERVICOS E NEGOCIOS DE VAREJO LTDA, Advogado: Dr. Kátia Madeira Kliauga Blaha, Advogada: Dra. Flavia Silva De Oliveira, Embargado(a): BANCO SEMEAR S.A., Advogado: Dr. Sofia Andrade Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Ramiz Lasmar, Embargado(a): SAMIR DABIEN ARISIO, Advogado: Dr. Marcos Modesto da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2149-95.2012.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TORRES COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Dernilton Leite Nunes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2162-05.2012.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ GERALDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Agravado(s): OLÍDIO CARLOS BLANC GOMES, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: RR - 2169-14.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CARLOS RODRIGO NOGUEIRA LIMA, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Recorrente(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; e II - conhecer do Recurso de Revista dos Reclamados no tema "FATO GERADOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA -



INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA", por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do crédito ao Reclamante e determinar que a incidência de juros de mora e multa observe os parâmetros fixados pelo art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: AIRR - 2173-18.2012.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA REGINA SIDI, Advogado: Dr. Fábio Augusto Rigo de Souza, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA - HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, Advogada: Dra. Lígia Maria Queiroz Cesaroni Topfstedt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2198-83.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDEZIO DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Leopoldina de Lurdes Xavier, Agravado(s): ISS MANUTENCAO E OPERACAO DE UTILIDADES LTDA., Advogada: Dra. Michelle Khairalla Martins, Agravado(s): BASF S.A., Advogado: Dr. Vagner Polo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2210-46.2012.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, Advogado: Dr. Renata de Almeida Monteiro Alves, Agravado(s): JACK BELL ALVES GOMES, Advogado: Dr. José Amancio de Assunção Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2219-35.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WILSON VIEIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Agravado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2243-52.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DIRECIONAL CAPIXABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Advogado: Dr. Humberto Rossetti Portela, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Stella Maris da Rocha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT", por violação ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa contida no referido dispositivo legal; II - dele conhecer quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OBRIGACIONAIS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto. **Processo: AIRR - 2291-23.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ERLI PEREIRA PRIMO, Advogada: Dra. Natália Maria Martins de Resende, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2304-79.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): AFONSO WILLIAN BATISTA LIMA, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2372-43.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Janaína Crispim, Agravado(s): ROSEMERE DE SOUZA RODRIGUES E



OUTROS, Advogado: Dr. Amaury Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2395-36.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): VINICIUS PEREIRA PASSOS, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2413-40.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FESP, Procurador: Dr. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): MILTON EUGENIODE LIMA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): MARVIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2426-91.2012.5.15.0140 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RESTAURANTE D. PEDRO DE ATIBAIA LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): HIAGO PEREIRA DA FONSECA, Advogada: Dra. Rosana Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2442-50.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Agravado(s): EVERTON ANTUNES DOS PASSOS, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2467-47.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FRANCISCO JACÓ DE SOUZA, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Agravado(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo da Silva Carlos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2484-36.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NEUZÉLIA TEIXEIRA DE TOLEDO, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2515-02.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CILENE APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Lilian Rose Perez, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2521-13.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PAULO AFONSO DA SILVA, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Agravado(s): DIACIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Aline Bastos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 2536-29.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO FICSA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Fernandez Nogueira, Agravado(s) e Recorrente(s): AUDREY PRISCILA GRANDI CARDOSO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Decisão: por unanimidade, i) conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "BANCÁRIO - DIVISOR 150", por contrariedade à Súmula nº 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença; dele conhecer no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - EXTRAPOLAÇÃO DA JORNADA CONTRATUAL DE 6 (SEIS) HORAS", por contrariedade à Súmula nº 437, item IV, do TST, e, no



mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença; ii) negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: AgR-AIRR - 2572-80.2012.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JANDIR BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Katarini Oliveira Brandão, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR DA SILVA FEITOSA, Advogado: Dr. Henrique César Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 2584-47.2012.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Keith Yara Pointes Pina, Agravado(s): SÉRGIO JOSÉ GONÇALVES, Advogado: Dr. Oziel Pinto da Silva, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRÁS), por deserção. **Processo: RR - 2629-23.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Recorrente(s): EDSON DA SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR - ARTIGO 4º DA CLT - PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA E O LOCAL DE TRABALHO" por contrariedade ao artigo 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento do tempo despendido no trajeto interno entre a portaria da Empresa e o efetivo local da prestação dos serviços, a título de horas extras, no total de 25 (vinte e cinco) minutos diários, com os respectivos adicionais e reflexos; II - não conhecer dos demais temas do Recurso de Revista do Reclamante; III - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "DESCANSO SEMANAL REMUNERADO - SALÁRIO-HORA - NORMA COLETIVA - SALÁRIO COMPLESSIVO" por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento referente ao descanso semanal remunerado; IV - não conhecer os demais temas do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: AIRR - 2681-21.2012.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): MARCOS MAMEDES CORREA, Advogado: Dr. Cristina de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Sueli Santana da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 2739-24.2012.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Ceolin Júnior, Agravado(s): MARCONI COSTA SOUZA, Advogada: Dra. Eliza Rodrigues Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2812-14.2012.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Luís Fernando Amaral Binda, Agravado(s): GILBERTO JORGE, Advogado: Dr. Felipe Jorge Brancaccio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2901-80.2012.5.12.0059 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JAIME LUIZ NETO, Advogada: Dra. Marister Santana Debiasi Machado, Agravado(s): SANETER CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Sandra Maria Júlio Gonçalves, Agravado(s): RAIZ



SOLUÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2974-23.2012.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SANTINO VANDERLEI MOREIRA, Advogado: Dr. Edson Carlos Neves Nogueira, Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Sílvio Orzechowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, a título de intervalo intrajornada suprimido, no período de 21/5/2010 até a dispensa, acrescido do respectivo adicional e reflexos. **Processo: RR - 3268-49.2012.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MAGNESITA REFRATARIOS S.A., Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Recorrido(s): JAGUARACI ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Cristina de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Sueli Santana da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 3345-49.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ACUMENT BRASIL SISTEMAS DE FIXAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): JOSÉ MARIA DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Leonardo Pessoa Moreira de Lellis, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3367-21.2012.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): ESPÓLIO de VALDEMIR BRANCALHÃO, Advogado: Dr. Gisele Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3453-39.2012.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): DAVI RODRIGUES MIRANDA, Advogada: Dra. Renata Antunes de Andrade Monteiro, Agravado(s): VELOZ TRANSRIO LTDA., Advogado: Dr. Evelin Glace Oliveira Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3572-21.2012.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMERSON BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Leandro Gayer Gubert, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3911-77.2012.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PLASTICOM - PLÁSTICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Priscilla Mellilo Senna, Agravado(s): VALMOR ANTÔNIO NOGUEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Leandro da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 4300-51.2012.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MELO, MARTINI E PARADA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Marcelo de Barros Dantas, Advogado: Dr. Fernando Hugo R. Miranda, Recorrido(s): LARISSA MEDEIROS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Raimundo Mendes Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Fernando Hugo R. Miranda. **Processo: AIRR - 5660-89.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Ayres D'Avila, Decisão: por unanimidade,



conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 8076-93.2012.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PANDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Manoel Pedro, Recorrido(s): MIRIAM STEINE, Advogado: Dr. Allexsandre Lückmann Gerent, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 8536-11.2012.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: TONI CHARLIE CAVALHEIRO DE JESUS, Advogada: Dra. Patricia Valmórbida Honorato, Embargado(a): CONDOMINIO RESIDENCIAL CARYBE, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Pereira Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante e a eles negar provimento. **Processo: RR - 10055-48.2012.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MATHEUS HENDEL, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio Rosa dos Santos, Recorrido(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Emerson Ronald Gonçalves Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 66500-58.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): LUCILENE BERNARDO DANTAS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 90800-25.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selváticos Baltazar, Recorrido(s): JOÃO MARCELINO, Advogado: Dr. Hernane Silva, Recorrido(s): BLOKOS ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 113700-91.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): JOSUÉ DANTAS PEREIRA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 115500-03.2012.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EUGENIO LUCIO DE ARAÚJO JÚNIOR, Advogado: Dr. André Ferraz de Moura, Agravante(s): BANCO FIAT S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamados para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 117800-41.2012.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DAYANA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Walter de Souza Souto Maior, Agravado(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Arnaldo Barbosa Escorel Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 159800-16.2012.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s):



RENINORTE RETÍFICA DO NORTE LTDA., Advogado: Dr. Sebastião Ivo Helmer, Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ COFLER, Advogada: Dra. Gecimar Carlos Neves Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "responsabilidade civil. doença ocupacional. perda auditiva. danos morais", "indenização por dano moral. valor arbitrado" e "salário "por fora""; e dele conhecer quanto aos temas "Multa do artigo 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho" e "honorários advocatícios. indenização por danos decorrentes de doença ocupacional. ajuizamento na justiça do trabalho pelo próprio empregado. assistência sindical. Necessidade", por violação do art. 880 da CLT e contrariedade à Súmula 219 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista e excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 162500-70.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S. A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrente(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Recorrido(s): AILTON BORGES PIMENTEL, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: AIRR - 6-71.2013.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): LISLEI DE LIMA PINTO, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13-84.2013.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): NATÁLIA OLIVEIRA DE SOUZA FARIA, Advogada: Dra. Beatriz Gonçalves Imúlia Yamamoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 13-17.2013.5.15.0158 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): USINA DELTA S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Fernando Fonseca Rossi, Agravado(s): EDILSON MIRANDA CORREA, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Trombini, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24-89.2013.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): SOLANGE LIMA TORRES FERREIRA, Advogado: Dr. Lena Marina Moreira Puga Barbosa, Agravado(s): AMARON - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mary Marumy Bastos Takeda, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 28-71.2013.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): CLAUDIONOR PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Recorrido(s): MARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Silva Conceição, Advogado: Dr. Diego Rios Coster, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a deserção, prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pela segunda Reclamada, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 31-22.2013.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da



Silva, Embargante: EMS ELETROMECHANICA SILVESTRINI LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Advogado: Dr. Fernando José Lopes Scalzilli, Embargado(a): CRISTIANO DOMINGUES LORETO, Advogado: Dr. Marcus Flávio Loguércio Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada e a eles negar provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 33-79.2013.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Harlem Moreira de Sousa, Procurador: Dr. Tiago Cordeiro Nogueira, Embargado(a): CLEINICE DIAS LIMA, Advogado: Dr. Wilka Soares Gadelha, Embargado(a): O. C. OLIVEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 34-97.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, Advogado: Dr. Francisco Diniz Bastos Silva, Advogado: Dr. Mário Luiz Casaverde Sampaio, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Agravado(s): OPÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Agravado(s): PAULO CÉSAR DE SOUZA CARDOSO, Advogado: Dr. Adriano Cardoso da Silva, Advogada: Dra. Cristian dos Santos Marques, Agravado(s): ADMINISTRADORA IPIRANGA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo da Silveira Leone, Agravado(s): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Márcio Ranieri de Albuquerque, Agravado(s): INICIATIVA EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carolina Toledo Caldeira, Agravado(s): SETER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Renata Ferreira Pena, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 41-13.2013.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LUANA DAIANE LEAL APOLINÁRIO, Advogado: Dr. Tommy Farago Andrade Wippel, Recorrido(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 244, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico. **Processo: AIRR - 47-78.2013.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/ SP, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): DENIZE CRISTINA CARMO WANDERLEY, Advogado: Dr. JOSEVALDO DUARTE GUEIROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 49-53.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): RICARDO ROCHA FERNANDES, Advogado: Dr. José Vieira Gomes Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 54-53.2013.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MARLUS MENDANHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Junismar Marçal Chaveiro, Decisão: por unanimidade, conhecer, e no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56-11.2013.5.14.0051 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMATER - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, Advogado: Dr.



Roberto Pereira Souza e Silva, Agravado(s): EDSON LINHARES DA GAMA, Advogado: Dr. Leandro Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 58-50.2013.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SIDNEI DA ROSA, Advogada: Dra. Mariangela Vilkas, Agravante(s): CONSTRUTORA GUILHERME LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Pereira Alves Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 60-31.2013.5.06.0161 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSMETRO - TRANSPORTADORA METROPOLITANA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): SILVIO VINÍCIUS PAES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Antônio Ricardo Porto Carreiro Ferreira Leite, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Daniele Guimarães de Araújo, Agravado(s): M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. André Luiz Leite Rêgo, Agravado(s): RESERVA DO PAIVA RESIDENCE SUL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 64-36.2013.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procurador: Dr. Tabata Duarte Lage Cazorla, Recorrido(s): JÚNIOR MARCOS DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Solene de Fátima Cunha, Recorrido(s): ESQUADRA - VIGILÂNCIA & SEGURANÇA ARMADA LTDA., Advogado: Dr. Carla de Alcantara Mendes, Recorrido(s): VANGUARDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS FACILITY LTDA., Advogado: Dr. Carla de Alcantara Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 65-69.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: GILMAR FLORES LEIVAS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Rayanne Neves Rocha, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 69-35.2013.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OTONIEL DE MELO BASTOS FILHO, Advogado: Dr. Bruno Bianchi Filho, Agravado(s): SEEBLA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserto. **Processo: ED-AIRR - 69-71.2013.5.03.0162 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: RAMIRO JÚLIO FERREIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria Helena de Faria Nolasco, Embargado(a): NISIO ANTÔNIO LOURENCO, Advogado: Dr. Wath Nunes Reis, Embargado(a): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Alberto Eustáquio Pinto Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 77-38.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Arturo Freitas Zurita, Agravado(s): PALOMA ROSA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Jean de Menezes Severo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79-82.2013.5.15.0162 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS CLARETE NEPE, Advogado: Dr. Décio Perez Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO



PINHAL, Advogado: Dr. Heitor Cavagnolli Corsi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 81-51.2013.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): MARCELO DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Sérgio Dias Xavier, Recorrido(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Recorrido(s): COMAVES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Casagrande Muniz, Recorrido(s): DIPLOMATA S.A. INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Wyllian Rodrigues de Carvalho, Recorrido(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, Recorrido(s): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, Recorrido(s): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, Recorrido(s): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, Recorrido(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, Recorrido(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Recorrido(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): JORNAL HOJE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): PAPER MÍDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): SUPER DIP - DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Recorrido(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Recorrido(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Recorrido(s): CLARICE ROMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "EMPRESA ANTERIORMENTE INTEGRANTE DO GRUPO ECONÔMICO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO SUCESSOR. IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à OJ 411 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade solidária imputada à ora Recorrente e restabelecer a sentença, no particular. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono da Recorrente; **Processo: AIRR - 84-07.2013.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNIÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. - UNISERV, Advogada: Dra. Valéria Luíza dos Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA PESSOAL E DOS TRABALHADORES DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA E SIMILARES, SEUS AFINS E ANEXOS DE UBERLÂNDIA E REGIÃO - SINDEESVU, Advogado: Dr. Hélio Marcos Sá de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88-55.2013.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ASK DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Bruna Gonçalves de Magalhães, Agravado(s): ELAINE GONÇALVES VALADARES, Advogada: Dra. Elaine Aparecida Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88-40.2013.5.03.0045 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PRUMO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Marcela da Silva Berto, Agravado(s): ADILSON FIRME BARCELOS, Advogado: Dr. Alex Moreira da Silva, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105-64.2013.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): CARLOS DEIVID LAGO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Menezes Farrulla, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,



Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123-51.2013.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Cláudia Luiza Barbosa Neves, Agravado(s): SILVIO SCHONTON, Advogado: Dr. Erika Regina Teixeira Drumond Lara, Agravado(s): INTERWAY ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Crociati, Agravado(s): SERVICE ONE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Crociati, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 141-83.2013.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ADELSON LÚCIO COSTA, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Advogado: Dr. Guilherme Moraes Silva, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para no ponto, restabelecer a sentença, inclusive no que tange aos honorários periciais. **Processo: ED-AIRR - 141-16.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Dr. Ivan Kaminski do Nascimento, Embargado(a): BERENICE DE MELLO CAMARGO, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 150-89.2013.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WARLEY FERREIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Rogério Afonso Ribeiro Júnior, Agravado(s): VIAÇÃO UBERABENSE LTDA., Advogado: Dr. Jorgiano Alves Moraes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151-26.2013.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nathália Soares da Costa, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153-08.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Eder Rodrigues Gonçalves, Agravado(s): FRANCISCO AURÉLIO DE MATOS JÚNIOR, Advogada: Dra. Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: ED-RR - 154-16.2013.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: LEONARDO APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): UGIMAG DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MAGNÉTICOS LTDA., Advogada: Dra. Eliana Borges Cardoso, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para determinar que conste, expressamente, na parte dispositiva do acórdão embargado, o restabelecimento dos valores das custas processuais e da condenação fixados pela r. sentença, inverter o ônus de sucumbência. **Processo: RR - 161-19.2013.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Cristina Sanchez Gomes Ferreira, Recorrido(s): ROSELEI FÁTIMA KOSVOSKI, Advogado: Dr. Cristiano Gnoatto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ALPESTRE, Advogada: Dra. Fabiana Maria Faccin Saraiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para



restringir a condenação aos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado. **Processo: AIRR - 162-26.2013.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): ISRAEL BISPO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Ricardo Vieira Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168-98.2013.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ISAIAS AVILAR DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Advogado: Dr. Thiago André Rizzo, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Advogado: Dr. João Paulo de Paula Kirsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175-04.2013.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): GIOVAN MACHADO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176-92.2013.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PAULO VIEIRA DE ABREU, Advogado: Dr. Luciana de Lucena Maciel, Agravado(s): PRISCILA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. João Antônio Patrício, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 184-76.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WECO S.A. INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTO TERMO MECÂNICO, Advogada: Dra. Alexandra Noss Pacheco, Agravado(s): VALDIR TAVARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Teiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancando o recurso de revista, suspender o seu julgamento em razão do Incidente de Uniformização de Jurisprudência sobre o tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", do TRT da 4ª Região, nos processos nos TST-RR-29.18.2013.5.04.0015, TST-RR-22.43.2012.5.04.0732 e TST-RR-91-31.2014.5.04.0821, com a devolução dos autos àquele Regional. **Processo: AIRR - 186-87.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ROBERTO ANTÔNIO LANZARINI, Advogado: Dr. Fábio Zimmermann Beux, Agravado(s): ELI BLOEDOW, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193-57.2013.5.15.0150 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Agravado(s): GIOVANE SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Evangelista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 194-57.2013.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): IDELSON MONTEIRO, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 196-58.2013.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ASTHÚRIAS AGRÍCOLA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. João Terige Dias Júnior, Recorrido(s): LUÍS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Cristina Marcondes Debs, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "DANOS MORAIS - INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - ATRASO NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer



no tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao artigo 5º, inciso LIV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC ao processo do trabalho, excluí-la da condenação. **Processo: AIRR - 199-50.2013.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): NAIDE TOMAZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Gimenes Gandara Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 202-06.2013.5.12.0052 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE POMERODE, Procurador: Dr. Gilmar Jonas Voigtlaender, Recorrido(s): LAUDIR CARLOS BUSARELLO, Advogado: Dr. Celso Vinícius Domingos Parisotto, Recorrido(s): SODECI - SOCIEDADE DE DEFESA CIVIL DE POMERODE, Advogado: Dr. Humberto Dalpasquale, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos "Honorários advocatícios. Requisitos. Indenização por perdas e danos", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 222-58.2013.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Janaína de Oliveira Missaglia, Embargado(a): JOÃO MAGELA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Embargado(a): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Gilberto Martins Vasconcelos, Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 233-75.2013.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PLANALTO DE POÇOS DE CALDAS, Advogado: Dr. Carlos Henrique Naldoni, Agravado(s): ALINE FALLACI DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Bruno Franco Di Natale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 236-34.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): DANIEL FRANCISCO BARRETO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): VIP SEGURANCA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 237-69.2013.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): NIVALDO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Osvaldo da Silva Guimarães Júnior, Recorrido(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Dr. João Bernardo Oliveira de Góes, Recorrido(s): CONSTRUTORA LION LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 238-45.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Bueno, Agravado(s): MARLENE ELIAS DANIEL GONÇALVES FAIA, Advogado: Dr. Rogério Mendes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 253-42.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): DJALMAS APARECIDO ARAÚJO LAGE, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Recorrido(s): CONSTRUTORA RTM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por



contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER. Julgar prejudicado o exame do recurso quanto ao outro tema. **Processo: AIRR - 262-44.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Oberdan Rabelo de Santana, Agravado(s): EDILSON VITAL DA SILVA, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 263-70.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Recorrido(s): ALEXANDRE DA SILVA MEDEIROS, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - dele conhecer no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - MANUSEIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA CONTENDO ÁLCALIS CÁUSTICOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos; III - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 264-37.2013.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ELEMARCIO MENDES VIANA, Advogado: Dr. Darny Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 267-70.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S.A. - CONSTRUÇÕES, Advogada: Dra. Grazielle da Costa Lamounier, Advogada: Dra. Fernanda de Ávila Bessa, Agravado(s): PAULO ROBERTO GLAUSER SOBRINHO, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, Advogado: Dr. Bráulio Henrique Medeiros Rabelo, Agravado(s): EMPREITEIRA M. RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 271-02.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AJAX JORGE DOMICIANO BATISTA, Advogado: Dr. Antônio Fernando Batista, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Ivanize Freitas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 275-41.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): CAMILA MARIA PRATES MAGALHÃES, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Elizabeth Rocha Ferman, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 308-90.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): DAVI ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Júlio César Ferreira Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "SEXTA PARTE. BASE DE CÁLCULO", por violação do art. 37, XIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe



provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a parcela sexta parte tenha como base de cálculo os vencimentos integrais do servidor público, excluídas as parcelas que, por expressa previsão legal, afastam as suas integrações no cômputo de qualquer vantagem pecuniária. **Processo: AIRR - 326-42.2013.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Marcela Tavares Silva, Agravado(s): PIERRE JULIAN RODRIGUES VIEIRA COSTA, Advogada: Dra. Mariano Lopes Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 332-05.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TURIS SILVA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Recorrido(s): LUCIANO DE MOURA SERPA, Advogado: Dr. Marcelo de Liz Maineri, Recorrido(s): GERDAU AÇOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de periculosidade, com inversão do ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, isentando o reclamante, porque beneficiário da justiça gratuita e observada a Súmula nº 457 desta Corte. **Processo: AIRR - 336-41.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES - PROMINAS, Advogado: Dr. Luciane Mendonça Marques, Agravado(s): MILSON MORATO E OUTRO, Advogado: Dr. Artur Fernando Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 341-65.2013.5.18.0221 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho, Embargado(a): MARIA APARECIDA ALVES, Advogado: Dr. Leopoldo Siqueira Múndel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 347-39.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTONIA MARIA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Recorrido(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de inépcia da inicial e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que examine os recursos ordinários das partes, como entender de direito. **Processo: AIRR - 348-36.2013.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA, Procuradora: Dra. Maria Lúcia Squillace, Agravado(s): LORENNIA SARMENTO MACHADO, Advogada: Dra. Sandra Maria Aires Tavares, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZACAO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 355-29.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DAVID DA SILVA CÂNDIDO, Advogado: Dr. Edair Rodrigues de Brito Júnior, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SUL CATARINENSE - SICCOB CREDISULCA/SC, Advogado: Dr. Eduardo Rovaris, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao pagamento da indenização por danos morais em decorrência do transporte de valor; e b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 362-54.2013.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr.



Bento Adriano Monteiro Duailibi, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO CARDOSO DA ROCHA, Advogada: Dra. Tais Ribeiro Zamarrenho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 375-70.2013.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANÍSIO SOUZA OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira de Almeida, Agravado(s): SAUÍPE S.A., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 379-77.2013.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): DU PONT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Darlei Thomé Kern, Recorrido(s): JULIANA ZIMMERMANN, Advogado: Dr. Rodrigo Lorini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema HORAS IN ITINERE. PAGAMENTO PRÉ-FIXADO POR NORMA COLETIVA. REDUÇÃO INFERIOR A 50%. VALIDADE, por ofensa ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença de primeiro grau de jurisdição, na parte em que se julgou improcedente a pretensão da Autora a diferenças de horas in itinere (fls. 250/252), excluindo-se, igualmente, a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais invertidas e novamente atribuídas à Reclamante, no importe de R\$ 6.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa na petição inicial (R\$ 300.000,00), de cujo recolhimento está isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 303). **Processo: AIRR - 385-83.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravante(s): GERALDO MACIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Advogado: Dr. Odilon Bernardino Mendes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo Reclamante e pela Reclamada e a eles negar provimento. **Processo: RR - 389-94.2013.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ CAETANO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Emanuel Jairo Fonseca de Sena, Recorrido(s): UNIÃO SÃO JOSÉ S.A., Advogado: Dr. Humberto Araújo Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ 173, II, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade, em grau médio, calculado sobre o salário mínimo, com os reflexos legais pertinentes. Inverter o ônus da sucumbência, a cargo da Reclamada. **Processo: AIRR - 405-76.2013.5.06.0361 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): PEDRO VALDEMAR CORDEIRO, Advogado: Dr. Gláucio Ricardo Amaral de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: ED-AIRR - 412-28.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: JOSEFA MENDES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêrro, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Amílcar Valle Aboud, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 415-51.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Thomaz Thompson Flores Neto, Recorrido(s): LUCIANA JACINTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Alves Buarque, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por



contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: ARR - 419-96.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCINEIDE PEREIRA CARVALHO, Advogada: Dra. Joice Anne dos Santos Braga, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por divergência jurisprudencial específica, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença na parte em que havia deferido à reclamante a indenização por danos morais. **Processo: AIRR - 422-50.2013.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ITF CHEMICAL LTDA., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): WENDELL LOPES SOUZA BASÍLIO, Advogada: Dra. Marilena Galvão Barreto Tanajura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 432-58.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Advogado: Dr. Caroline Fontes Rezende, Embargante: ANTÔNIO CARLOS GOMES MORAIS E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Vivian Contreiras Borba, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada e pelos Reclamantes e negar provimento a ambos. **Processo: AIRR - 439-33.2013.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogada: Dra. Flaida Beatriz Nunes de Carvalho, Agravado(s): ANTÔNIA AUDIVÂN DA SILVA DOMINGOS E OUTRAS, Advogado: Dr. Eider Rezende Vilarinho, Agravado(s): QUALY SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 450-30.2013.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ALEX DE AMORIM OLIVEIRA, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Agravado(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Eliane Andrade Vieira Chaves, Advogado: Dr. Fabiano Campos Zettel, Agravado(s): SANTIAGO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Rodrigues Leite Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 465-41.2013.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, Advogado: Dr. José Roberto Dantas Filho, Agravado(s): VALDETE COSTA MINAS, Advogada: Dra. Alessandra Dantas Camilo Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 465-21.2013.5.06.0241 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Elmo Medeiros, Advogado: Dr. Maykel Bruno Guanabara Lira Campos, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Emanuel Jairo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 466-90.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): 10 LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Gleyce Francielle de Oliveira Moraes, Agravado(s) e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s) e Recorrido(s): CLÁUDIO BUENO DE CAMARGO, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada, a 10 Logística e Transportes Ltda., e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela terceira reclamada, a Klabin S.A., quanto às questões alusivas ao benefício de ordem, aos turnos ininterruptos de revezamento e à responsabilização pelas multas; e conhecer do referido recurso no tocante ao tema correlato à multa preconizada pelo art. 475-J do CPC, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 470-68.2013.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO UNIDOS DE ITAPARICA, Advogado: Dr. José Fabiano Lopes Lino de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Alexei Esteves de Carvalho, Advogado: Dr. Mário Jorge Cardoso de Oliveira, Advogado: Dr. Bruno Viterbo Neves Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 484-88.2013.5.03.0086 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS, Advogado: Dr. Vania Mendes Ramos da Silva, Advogado: Dr. Luiza Alves Chaves, Advogado: Dr. Walkiria Maria Souza Rego, Agravado(s): EMERSON SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Larissa Perez Carvalho Porto, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Pinto, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 487-23.2013.5.09.0653 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MATRIX - INDÚSTRIA DE BICAMAS LTDA., Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Advogado: Dr. Fernando César Ribeiro Nogueira de Azevedo, Agravado(s): ADEMIR APARECIDO GELIO, Advogado: Dr. Isaque Bezerra Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 498-34.2013.5.09.0659 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BEATRIZ CARDOSO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 523-28.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): ALAN CAMPOS DE ASSIS, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: ARR - 535-14.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA DAS GRAÇAS SILVA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento dos honorários advocatícios; II - negar provimento ao Agravo de



Instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 540-94.2013.5.18.0251 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Afonso Henrique Vidigal Botelho de Magalhães, Agravado(s): EVALDO DA COSTA LEMES, Advogado: Dr. Ismael Gomes Marçal, Agravado(s): MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mariolice Boemer, Agravado(s): SOMEL ENGENHARIA LTDA., Agravado(s): A.R. NASCIMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Agravado(s): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - ME, Agravado(s): CEMSA CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S.A., Agravado(s): ROMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: ED-AIRR - 549-93.2013.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, Advogado: Dr. André Requião Moura, Advogado: Dr. João Cláudio Veiga Bacelar Batista, Embargado(a): HAMILTON MOREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Carla de Brito Borges Cerqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 553-85.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LUIZ FERNANDO MARTINS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Vítor Bizarro Fraga, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Agravado(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER, Advogado: Dr. Rafael Dias Martins, Advogada: Dra. Tathiane Barbosa Brito de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 554-30.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): PATRÍCIA FIRMINO MARTINS MENDONÇA, Advogado: Dr. Felipe Grossi Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 556-21.2013.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): ELIDIO RIVA NONATO, Advogado: Dr. Carla Vanusa Ribeiro Camboim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 556-81.2013.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO CITIBANK S A, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ROBERTA DA SILVA TEIXEIRA VIANNA, Advogado: Dr. Marciano Côrtes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 573-60.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): TAINARA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 586-39.2013.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): VALENTIN PIRES DE LIMA, Advogada: Dra. Carolina Borges Cordeiro, Embargado(a): ENGAEL INSTRUMENTAÇÃO E ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Zalnir Caetano Júnior, Advogado: Dr. Sérgio da Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 586-43.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOSÉ ULISSES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 593-24.2013.5.18.0171 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DIOGO RODRIGUES DE JESUS, Advogado: Dr. Antônio Osório de Faria, Agravado(s): UNIDADE REVENDEDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Martins Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 597-34.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CHARLES PAIVA DE OLIVEIRA TAVARES, Advogado: Dr. Leandro Augusto Deodato Teixeira, Agravado(s): GOVERNANÇABRASIL S.A. TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, Advogado: Dr. Vanessa Perin de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 600-47.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ FELICISSIMO COSTA, Advogado: Dr. Oscar da Silva Barboza, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 607-37.2013.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): MANOEL APARECIDO DE JESUS, Advogado: Dr. Adélcio Ferreira de Meneses Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 611-91.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): CLEBERSON SANTOS DANIBERG, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 611-90.2013.5.06.0361 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): NAELSON MARIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Gláucio Ricardo Amaral de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 614-77.2013.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): EDUARDO BIAL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raphael Farias de Santana, Advogado: Dr. Marcelo Sérgio Miranda de Oliveira, Agravado(s): Q E B SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Victor Macedo Marinho Barreto, Advogada: Dra. Paula Gordilho Ott, Decisão: por



unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 615-87.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Dr. Carolina Lago Castello Branco, Agravado(s): MARIA ALINE DA SILVA VERAS, Advogado: Dr. Tiago Bruno Pereira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 617-33.2013.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HM RODRIGUES DE QUEIROZ LUZ SILVA - ME, Advogado: Dr. Michel Ribeiro Rodrigues Silva, Recorrido(s): ANTÔNIO PEDRO DIAS DE MOURA, Advogado: Dr. Aritana Indígena do Brasil de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada. **Processo: AIRR - 622-40.2013.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natalia Amaral da Guia Martins, Agravado(s): ORLANDO CRUZ, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 626-16.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCÊNDIO, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Anaxímenes Vieira Delmondes, Advogada: Dra. Rejane Alves dos Santos, Embargado(a): LOURINALDA MARQUES DOS REIS, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 638-14.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): JOSÉ CARLOS AUGUSTO DE PAULA FILHO, Advogado: Dr. Débora Maria Reis Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 660-90.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Dr. Jeferson Luiz de Lima, Agravado(s): JOÃO RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Vera Lúcia dos Santos, Agravado(s): JSGM LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo de Lara Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 665-83.2013.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Anna Candice Weiler Miralles, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 672-72.2013.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIGITRON DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): ALCEMIR ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Alessandro Correia Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 687-22.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto,



Embargado(a): JAIR ALVARES DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos. **Processo: AIRR - 706-80.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CARVALHO, Advogado: Dr. Luís Cinéas de Castro Nogueira, Agravado(s): FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO ESTADO DO PIAUÍ - FAMEPI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 717-90.2013.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Nóbrega Ribeiro Vilela, Embargado(a): WAGNER XAVIER DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Souto Avena, Embargado(a): KCH KERAMCHEMIE SERVIÇOS TÉCNICOS ANTICORROSIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 723-53.2013.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): IRANI RODRIGUES COELHO, Advogado: Dr. Leonardo de Almeida Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 724-96.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., Advogado: Dr. Fábio Antônio Fadel, Agravado(s): VERA LÚCIA DE PAULA ANTUNES GUIMARÃES, Advogada: Dra. Cláudia Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 729-71.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): EDENILSON MACIEL DE LIMA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Anamaria Bueno Ribeiro Guimarães, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Cavalheiro Schaurich, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Carolina Terreri Chiquetto, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Brutton, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, nos termos do art. 896, letra "a", da CLT e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 734-86.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JAIRO GONÇALVES SOARES, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 736-36.2013.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): LUIZ FERNANDO BORGES TAVARES, Advogado: Dr. George Ricardo Gradin, Agravado(s): EMBECK SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 741-96.2013.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: VALDO JUSTINO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Advogado: Dr. Fernando Pinheiro Silva, Embargado(a): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogada: Dra. Lúcia Helena do Amaral Baldy, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de



Declaração. **Processo: RR - 742-57.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Keny Duarte da Silva Reis, Recorrido(s): PROEN PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): PRORENTAL DE BENS MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA. - ME, Recorrido(s): DRAJ HOTELARIA E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): DRAJ INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): DRAJ PARTICIPACOES LTDA., Recorrido(s): ROGÉRIO FERREIRA RODRIGUES, Recorrido(s): ALESSANDRO GEIGER SARMENTO PIMENTEL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 557, § 2º, do CPC", por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de multa por interposição de agravo manifestamente infundado ou inadmissível. **Processo: AIRR - 755-10.2013.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Advogada: Dra. Samara Coelho Gonzaga, Agravado(s): GERALDO ANTÔNIO DE LIMA, Advogada: Dra. Jânides Alves Pinheiro, Agravado(s): CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAÍSO - CECOSAP, Advogado: Dr. Cláudio Almeida Vicente da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 755-22.2013.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Georgios Lima Duim Silveira, Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Embargado(a): OSNILDO CANDINHO, Advogado: Dr. James Hallison Gambeta, Embargado(a): WHIRLPOOL S.A, Advogada: Dra. Lidiane Cristina Corrêa, Advogado: Dr. Josué Eugênio Werner, Advogado: Dr. Sílvio Orzechowski, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem lhes conferir efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 761-09.2013.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A., Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa, Advogado: Dr. Manoel de Brito Lourenço Filho, Embargado(a): NELSON ALMEIDA FURTADO, Advogado: Dr. Selma Lúcia Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 787-64.2013.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): CARLA TAMIRES PEIXOTO SOARES, Advogado: Dr. Marco Antônio Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 787-62.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogada: Dra. Juliana Xavier Ferraresi Cavalcante, Agravado(s): STELLA MARIS ZICA SOARES, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 794-41.2013.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DAIANE DUARTE DEMÉTRIO, Advogado: Dr. Elisandra dos Santos Crispim, Agravado(s): ONIX STUDIO TÊXTIL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Vilmar Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 814-35.2013.5.05.0311 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PONTO NOVO, Procurador: Dr. João Clymaco Teixeira, Agravado(s): AÉCIO CAVALCANTE DE JESUS, Advogada: Dra. Gabriela de Carvalho Melo Pita Araújo, Agravado(s): CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAÍSO - CECOSAP, Procurador: Dr. Marcelo Jatobá Lobo, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 818-43.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRÁS, Advogado: Dr. Marcelo Caribé da Rocha, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): ROGÉRIO DRABESKI, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 819-18.2013.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Procuradora: Dra. Liomar Souza Gomes da Silva, Procurador: Dr. ANTÔNIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR, Agravado(s): ALICIO BRITO DIAS NETO, Advogado: Dr. Marcos Marques Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - FUNCEFET, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 844-70.2013.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANDRÉ LUIZ DOS REIS CORNACHIONE, Advogado: Dr. Nilson Antônio da Silveira Júnior, Recorrido(s): SCAMATTI & SELLER INFRA-ESTRUTURA LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Lilian Amendola Scamatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas, solidariamente, ao pagamento do adicional noturno sobre as horas diurnas laboradas em prorrogação da jornada noturna, a ser apurado em liquidação. **Processo: AIRR - 852-09.2013.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. André Ricardo Lopes da Silva, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogada: Dra. Simone Beal, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Parucker Portella, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 853-65.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Dr. Diego Silveira, Agravado(s): MARLI GARCIA, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 864-59.2013.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMPARO, Procurador: Dr. Renato Passos Ornelas, Agravado(s): MARIA FÁTIMA BALDASSO RAMOS, Advogado: Dr. José Antônio Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AgR-AIRR - 865-56.2013.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PATRÍCIA TERESINHA FERNANDES, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL - ASPRA, Advogado: Dr. José Henrique de Barros Franco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 871-74.2013.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Cavalcante de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva,



Recorrido(s): EDVALDO NATARIO TEIXEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Antônio Ivan da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 885-69.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TECNOMETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES MECÂNICAS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): DOUGLAS HENRIQUE FAGUNDES SANTANA, Advogado: Dr. Celso Fernandes Pereira, Advogado: Dr. Jarbas Antunes Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 916-43.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Francisco Viana Filho, Embargado(a): JOANA CARDOSO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 919-87.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ÂNGELA MARIA CANABARRO ASSENATO, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 926-66.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: FÁBIO ANTÔNIO DALLAZEN, Advogado: Dr. Edivaldo Bruzamolin Silva da Rocha, Embargado(a): ADRIAN MAURICIO STOCKLER SCHNER, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Trevizan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 927-86.2013.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ENI GOMES DE SOUZA, Advogada: Dra. Karine Silva de Souza, Agravado(s): EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 939-61.2013.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): MANOEL BANOR MACHADO JÚNIOR, Advogada: Dra. Ana Maria Cunha de Mello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 972-67.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO MURICI DOS PORTELAS, Advogado: Dr. Joaquim Antônio de Amorim Neto, Agravado(s): FLAVIANO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco José Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 981-74.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Tiago Flecha de Almeida, Agravado(s): GERALDO MAGELA FERNANDES, Advogado: Dr. Helton Vicente Machado, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 982-13.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): CLEBER GERALDO SANTANA BARBOSA, Advogado: Dr. Luciano da Silva de Menezes Cyrillo, Agravado(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): BLP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Patricia Maria Coutinho Ferraz, Decisão: retirar de pauta o presente processo



em razão de acordo. **Processo: AIRR - 985-98.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RODRIGO DA SILVA REIS, Advogado: Dr. João Bosco Moreira, Advogado: Dr. José Lúcio Fernandes, Agravado(s): HOSPITAL ALBERT SABIN LTDA., Advogado: Dr. Rogério Junqueira Homem de Campos, Advogado: Dr. Wellington Aparecido Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 992-06.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DE MELO, Advogada: Dra. Tatiana Torres de Carvalho, Advogado: Dr. Eduardo Douat Salgado, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1024-77.2013.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VALDINEIRE BARRETO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aline Almeida de Oliveira, Recorrido(s): DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcos Paulo Lemos, Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Advogado: Dr. Marcelo Naves Bruno, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no ponto em que deferiu o pagamento de horas in itinere e reflexos. **Processo: ED-RR - 1025-10.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: NELSON ROGERIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Alessandra Lilian de Oliveira, Embargado(a): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VICTÓRIA PARK RESIDENCE, Advogado: Dr. Marcos Graboski, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, para prestar o esclarecimento adicional constante da fundamentação do voto, que passa a integrar o v. acórdão embargado. **Processo: AIRR - 1035-19.2013.5.08.0122 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): RUBILAR DE SOUSA JATI, Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1047-15.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JUDITE DA COSTA GOMES, Advogado: Dr. Bruno Jordano Mourão Mota, Recorrido(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: Dr. Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1050-32.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): ANA LÚCIA CAVALERSKI, Advogado: Dr. Michelle Meotti Tentardini, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator, em razão de IUJ da 4ª Região, no tema HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. **Processo: AIRR - 1057-30.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RAFAEL ALEX SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): LOCAMIG LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mayre Rodrigues de Souza Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1070-26.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS



S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Recorrido(s): EDUARDO GONÇALVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Izabela Gonçalves Machado, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT - ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO", por violação ao artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 1075-48.2013.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Agravado(s): JOSÉ DAMIÃO VELOSO, Advogado: Dr. Adriano Gallego, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1086-03.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE ECONOMIA E CREDITO DO PLANALTO CENTRAL LTDA., Advogada: Dra. Mariana Ferraz Texeira, Agravado(s): MIRANTE INFORMATICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Beltrão, Agravado(s): EDINILSON LIPKE, Advogado: Dr. Douglas Lacerda Lucas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1094-81.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FLEURY S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): FABIANE FREITAS ORIGE, Advogado: Dr. Eduardo Kratz Pauletto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1101-64.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCELO SERIZAVA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ECT. Progressão Horizontal por Antiguidade. PCCS.", por contrariedade à OJ Transitória nº 71 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que examine o recurso do reclamante quanto à promoção por antiguidade, afastada a premissa de necessidade de deliberação da Diretoria Administrativa da ECT. **Processo: RR - 1106-35.2013.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): DAMIANI TANGRAN, Advogado: Dr. Gelson Barbieri, Recorrido(s): MARCOS JOSÉ MASUR, Advogada: Dra. Carla Pires Boeno, Decisão: por unanimidade: a) não examinar o recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO. GUIA DE CUSTAS NÃO APRESENTADA. EXIBIÇÃO APENAS DO COMPROVANTE BANCÁRIO DE PAGAMENTO, por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a deserção atribuída ao recurso ordinário interposto pela Reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do apelo patronal, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1120-07.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CEMA - CENTRAL MINEIRA ATACADISTA LTDA., Advogado: Dr. Rubens de Andrade Neto, Advogado: Dr. Daniel Jannotti Lili, Agravado(s): ADRILENE DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Gomes Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1129-09.2013.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PRESENÇA PARTICIPAÇÕES E



INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): KELSEI DEIVID DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Izler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1138-59.2013.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WIL BHRALHER DA CRUZ COELHO, Advogado: Dr. Stefane Vitória, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1144-84.2013.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CLEITON BARRETO FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Lúcia Magali Souto Avena, Advogado: Dr. Lucas Souto Avena, Embargado(a): ENGENHARIA COMÉRCIO MANUTENÇÃO REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - ECMAN, Advogada: Dra. Christiane Lopes da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1146-60.2013.5.03.0051 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes, Agravado(s): IDIOCÉSIO GARCIA DE ALMEIDA JÚNIOR, Advogado: Dr. Renato Luiz Alves Léo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1148-03.2013.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DARIO DE JESUS MAIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Agravado(s): TRANSDOURADA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Hellen Melo Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1158-42.2013.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E SERVIÇOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Advogada: Dra. Rosely Coelho Scandola, Agravado(s): IDAURI CARLOS DE AZAMBUJA - ME, Advogado: Dr. Paulo Henrique Menezes Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1197-61.2013.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): RAFAEL JOSÉ PENHA DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Miranda Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1216-97.2013.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): FLÁVIO PEREIRA, Advogado: Dr. PAULO NESTOR REIMER, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1246-65.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ROSEMARY DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1278-75.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DANIEL DE ANDRADE, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): DG10 DATA GLOBAL TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luciana Rebouças Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1279-19.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE, Advogado: Dr. Nizam Ghazale, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogada: Dra. Luciana de Souza Figueiredo, Embargado(a): GISLAINE COSTA, Advogado: Dr. Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada GEAP - Autogestão em Saúde e a eles negar provimento. **Processo: AIRR - 1307-17.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Ruth Cavadas Lavanchicha Simões Costa, Advogada: Dra. Lia Gisele Santos Diniz, Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): REINA GERALDO BATISTA, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1343-25.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Melissa Gehre Galvão, Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA COELHO, Advogado: Dr. Raquel de Carvalho Ribeiro, Agravado(s): VERTOTECH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Ferreira Gómez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1374-55.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): VIVIANE SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Renata Barbosa de Resende, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Advogado: Dr. Nádia Lúcia de Pinho Barroso de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1375-08.2013.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): EUNAPIO GABRIEL DOS REIS, Advogado: Dr. Eduardo José Lima F. Pereira, Embargado(a): META MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1411-62.2013.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AGROPEU - AGRO INDUSTRIAL DE POMPEU S.A., Advogado: Dr. Henrique Schaper, Agravado(s): SEBASTIÃO COELHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gleydson Lúcio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1437-67.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Procurador: Dr. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): GERUSALENE FRANCISCA GUEDES, Advogado: Dr. André Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1478-35.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): WALDIR MAURICIO DA SILVA, Advogado: Dr. Charles Douglas Marques, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES



LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1478-73.2013.5.03.0068 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Karla Pereira Fortuna, Agravado(s): JOSÉ LUIZ HIPÓLITO, Advogado: Dr. Edmar Giovanni Morais, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1482-78.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): RAPHAEL HENRIQUE HOTT FERREIRA, Advogado: Dr. Dino Leonardo Marques Schleder, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada, por intempestividade. **Processo: AIRR - 1557-74.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. André Ângelo Masson, Advogado: Dr. Luciana Cristina Argenton Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1578-84.2013.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): JOSÉ RIVALDO RODRIGUES ALVES DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Bomfim Barbosa Correia, Agravado(s): IBERKON INVEST CONSTRUÇOES, INCORPORACOES E INVESTIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Baruch Miranda de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1579-18.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): JOANA LÚCIA GARCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso no tópico "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao artigo 7º, IV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo nacional; dele conhecer no tópico "HORAS IN ITINERE - NORMA COLETIVA - LIMITAÇÃO - PROPORCIONALIDADE", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da limitação das horas in itinere prevista nas normas coletivas, restabelecer a sentença, no ponto; não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 1592-93.2013.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): BRUNA FERREIRA DE OLIVEIRA SABINO DE FREITAS, Advogado: Dr. Lourenço Mendes do Nascimento Júnior, Agravado(s): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1610-21.2013.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RIMA INDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Cristina Sales Martins, Advogado: Dr. Max Lansky, Recorrido(s): GEANDERSON CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Kaliana Silveira Soares Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1616-51.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): CRISTIANA BARBOSA, Advogado: Dr. Adriano Luiz Batista Messias, Agravado(s): SOCIEDADE AMIGOS DE ERMELINO MATARAZZO, Advogado: Dr. Paulo de Oliveira Luduvico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1618-56.2013.5.01.0491 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ALFA RODOBUS TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Felipe de Barros Miranda Mohaupt, Agravado(s): ZILDETE OLIVEIRA RIBEIRO BRASIL, Advogado: Dr. Rosana Esteves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1665-71.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Daniele Guimarães de Araújo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALEXA MILIANA MENDES SANTOS, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1679-45.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): RODRIGO LUIZ ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Luiz Alves Léo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1690-97.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DA CRUZ, Advogado: Dr. Adjar Alan Sinotti, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs. 2: Falou pelo Recorrido o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: AIRR - 1721-65.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANA NETO MONTEIRO TAVARES, Advogado: Dr. Fernanda Leonardo Lucindo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CATAGUASES, Advogado: Dr. Ricardo Sales da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1737-41.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): MANOEL GARCÊS GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1746-87.2013.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): ANDERSON VINAGRE TELES, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LLS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1768-23.2013.5.18.0181 da 18a. Região**,



Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ISAIÁS RIBEIRO SOBRAL, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 1794-14.2013.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SATURNO CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ademar de Oliveira, Agravado(s): ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Katherine Blenke Jacques, Agravado(s): WARUSKY COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Simone Regina Moser, Agravado(s): ADEMIR JOSÉ QUARANTANI E OUTRO, Advogado: Dr. Marcel Tabajara Dias Ruas, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1857-46.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): DANILSON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1916-34.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ALEX DE OLIVEIRA PIRES, Advogado: Dr. Sandro Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1958-62.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. ALE ANDRÉ VIVEIROS PEREIRA, Agravado(s): LOURIVAL PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Daniel Duarte Elorza, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1981-69.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RICARDO SILVA, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o Reclamado ao pagamento de horas extras quando excedentes à 6ª diária e 36ª semanal, observado o adicional de 50% e reflexos, e do intervalo intrajornada quando indevidamente suprimido, limitado a 15 minutos - conforme pedido veiculado no Recurso -, também acrescido do adicional de 50% e reflexos. Juros e correção monetária na forma da lei. Invertido o ônus da sucumbência, a cargo do Reclamado. Custas no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o montante de R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 1990-51.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARTA FERREIRA PAULINO, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): CARDIESEL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Basilo Pires Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2041-37.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): MARIA HELENA ANDRADE COELHO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar



provimento. **Processo: AIRR - 2074-36.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dr. Frankcinato dos Santos Martins, Agravado(s): ANA HILZA DE SOUSA, Advogado: Dr. Alex Niger Lopes Ramos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 2114-54.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ARAUCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rubens Dalton Garcia Stropa Júnior, Recorrido(s): AMARILDO ACASSIO DA SILVA, Advogada: Dra. Soeli Ingrácio de Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2150-69.2013.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA HELENA DA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Renato Luís Azevedo de Oliveira, Recorrido(s): JOÃO E MARIA LTDA., Advogada: Dra. Araci Carrasco Martins Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao enquadramento sindical da reclamante como professora e consequente aplicabilidade das convenções coletivas da categoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 2175-08.2013.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GELVANE CORDEIRO, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Recorrido(s): INDUSTRIAL REX LTDA., Advogado: Dr. Thiago Markiewicz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revisa quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO - PREVISÃO EM NORMA COLETIVA", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja aquela prevista em norma coletiva, conforme se apurar em liquidação de sentença; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AIRR - 2199-57.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): VALDILÉIA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2221-19.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): LEANDRO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Davi Batista de Macedo, Agravado(s): NEIVA SEMI BORGES DE ARAÚJO, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2234-49.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Agravado(s): HEBER CAVALCANTE DE SOUZA, Advogada: Dra. Lurdiana Gomes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2268-97.2013.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Mendes dos Santos, Agravado(s): EDUARDO DA SILVA MARCELLO, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 2275-52.2013.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s):



JOSÉ MARIA ALVES MAGALHÃES, Advogado: Dr. Joelma Terezinha Lopes, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Carvalho Neves, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 191 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de periculosidade seja calculado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial e, conseqüentemente, para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças do adicional de periculosidade de todo o período imprescrito, a ser apurado em liquidação. Determina-se, ainda, o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que aprecie os demais pedidos constantes da inicial, decorrentes do reconhecimento de que o adicional de periculosidade deve ser calculado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial. Indeferidos os honorários advocatícios, tendo em vista que o Reclamante não preenche os requisitos indicados na Súmula 219, I, do TST. Indefere-se, ainda, a multa prevista no artigo 475-J do CPC, ante a existência de disposição própria na legislação trabalhista. Inverte-se o ônus de sucumbência. Valor da condenação fixado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com custas de R\$ 1.000,00 (mil reais), a cargo da Reclamada. Autorizados os descontos fiscais e previdenciários, nos termos da Súmula nº 368 do TST. Juros e correção monetária na forma da lei. **Processo: AIRR - 2282-74.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TRANCID - TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINÓPOLIS LTDA., Advogada: Dra. Ana Camila de Sousa Alves, Advogada: Dra. Luciana Fonseca de Sousa, Advogada: Dra. Luciana Fonseca de Sousa, Agravado(s): LEIDIANE DIAS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Camila de Sousa Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 2325-49.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DENILSON MARTINS SABINO DRUMMOND, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2337-98.2013.5.18.0221 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ELSUELSA FERREIRA, Advogado: Dr. Cristiano Dionísio Lira e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2602-92.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CRISTINA FERREIRA SALGADO, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mattarelli de Abreu, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Advogado: Dr. Caroline Campos Barchi, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2703-85.2013.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MATSUDA MINAS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Mauro César Martins de Souza, Agravado(s): DOMIRO INÁCIO JÚNIOR, Advogada: Dra. Dedilma Maria da Silva Valadares, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 2735-12.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): MARIA DA CRUZ LIMA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 2766-**



32.2013.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): EUNICE FERREIRA RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2807-02.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Advogada: Dra. Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): FRANCISCA MARIA DE SOUSA VIEIRA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 2924-88.2013.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA PIA ESMERALDA MATARAZZO, Advogado: Dr. Carlos Francisco de Magalhães, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Flávia de Arruda Leme, Agravado(s): INDÚSTRIAS MATARAZZO DE EMBALAGENS LTDA., Advogada: Dra. Carmela Lobosco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2981-03.2013.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Paulo Julianelli F. M. Furtado, Agravado(s): MAURÍCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sílvio Vitório Bacichetti, Agravado(s): CONCRELAJES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3618-45.2013.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WALLACE PATRICK VERÍSSIMO NUNES, Advogada: Dra. Glauce Vistochi Santos, Recorrido(s): ENFEMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA., Advogado: Dr. João Luiz Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada. fruição no local de trabalho." por violação do art. 71 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora, como extra, decorrente da supressão do intervalo intrajornada, acrescida do adicional legal e reflexos, nos termos da inicial. **Processo: AIRR - 3687-58.2013.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA. - ORSEGUPS, Advogado: Dr. Oscar Sérgio de Figueiredo e Silva, Advogado: Dr. Heber Roskamp Ferreira, Agravado(s): CRISTINA GONÇALVES OSWALD, Advogado: Dr. Janilto Domingos Raulino, Advogada: Dra. Jaqueleine Eloize Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4621-84.2013.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MONTESINOS - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Agravado(s): JOÃO ALBERTO FERREIRA, Advogado: Dr. Pedro Albino Vieira Vilande, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ED-RO - 6102-45.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Manoel Antônio Teixeira Filho, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Liliana Maria Del Nery, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar os esclarecimentos necessários, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 10023-93.2013.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TADEU WALTER GUÁRDIA, Advogado: Dr. Emerson Ivamar da Silva, Recorrido(s): GERALDO ANTÔNIO SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniel Nery Bernardi, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 340 do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento do labor extraordinário somente ao adicional de horas extras. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro votou pelo não conhecimento do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 10034-03.2013.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A., Advogada: Dra. Roberta Ferreira Reis, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Wilson Valdomiro da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA PEDROSO LTDA. - ME, Agravado(s): JOELINO FRANCISCO DOS SANTOS - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 10035-27.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO LORENO DOS REIS, Advogada: Dra. Liliane Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 10108-68.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GR S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): VALMIR DOS SANTOS PEIXOTO, Advogado: Dr. Walter Luiz Di Concilio, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto. **Processo: RR - 10385-90.2013.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROST CONTRUÇÕES LTDA. - ME, Advogada: Dra. Vanessa Vera Ferreira da Rosa, Advogado: Dr. Júlio Marcelo Vargas da Rosa, Recorrido(s): CONSTRUTORA FONTANA LTDA., Advogado: Dr. Arthur Refatti Perfeito, Advogado: Dr. Sandro Lopes Guimarães, Advogada: Dra. Karolina Costa, Recorrido(s): EDMUNDO PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Baldissera, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "FATO GERADOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA", por violação ao art. 195, I, "a", da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do crédito ao Reclamante e determinar que a incidência de juros de mora e multa observe os parâmetros fixados pelo art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 10446-53.2013.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Recorrido(s): LINIKER CARVALHO MARQUES, Advogado: Dr. Fábio Guedes dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Doença ocupacional. Indenização por dano moral. Responsabilidade objetiva. Inaplicabilidade", por violação do art. 186 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que, ante a necessidade de comprovação de todos os elementos configuradores da responsabilidade civil subjetiva, prossiga na análise do feito, como entender de direito. Prejudicado o



exame do tema referente ao valor da indenização. **Processo: AIRR - 10564-75.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Figueiredo Batista, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GLEVERTON CORREA DOS REIS, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 10779-58.2013.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MAYER WERKE ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ ALVES DE MOURA E OUTRA, Advogado: Dr. Cícero Genner Soares Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista dos reclamantes quanto ao tema "Valor da indenização por danos morais"; conhecer quanto ao tema "Honorários advocatícios. Empregado falecido em decorrência de acidente de trabalho. Ação de indenização por danos morais e materiais proposta por seus genitores.", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença primária, no particular; e b) quanto ao agravo de instrumento da reclamada, conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10805-78.2013.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Raquel Cristina Marques Tobias, Agravado(s): MARTIN MUNDO NETO, Advogado: Dr. Edson Tomazelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10822-59.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Alexandre Augusto Lima e Silva, Agravado(s): CLÁUDIO NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10828-63.2013.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILDA PARREIRA DE DEUS ARAÚJO, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10907-45.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Octávio Augusto Fincatti Fornari, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Tsukimoto, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE MARCOLINO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11070-28.2013.5.12.0057 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES, Advogada: Dra. Katiuska Raquiel Martins de Quadros, Recorrido(s): BOMFRIO SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM FRIGORIFICADA LTDA., Advogado: Dr. José Lenoir Silveira de Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, a título de indenização substitutiva, condenar a Reclamada ao pagamento dos salários e demais direitos correspondentes ao período compreendido entre a data da dispensa e o término do 5º (quinto) mês após o parto. Custas majoradas em R\$ 100,00



(cem reais), calculadas sobre o valor ora acrescido à condenação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: RR - 11159-43.2013.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Recorrido(s): FABIO DO NASCIMENTO ALCANTARA, Advogado: Dr. Nicolle Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Deserção do recurso ordinário detectada pelo Regional. Guia GRU. Preenchimento incorreto", por violação do art. 5º, LV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso interposto pela reclamada, como entender de direito. Prejudicada a análise quanto ao tema "Honorários Advocatícios". **Processo: AIRR - 11301-87.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Jorge David Pacheco, Agravado(s): ROGÉRIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11589-48.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): GUSTAVO DE ASSIS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20600-56.2013.5.16.0021 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, Advogado: Dr. Elton Dennis Cortez de Lima, Agravado(s): LENI SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. José Teodoro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RO - 22500-13.2013.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SAMARCO MINERACAO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS SECAS, LIQUIDAS, BIFLAMÁVEIS, PASSAGEIROS, FRETAMENTO EM GERAL DOS MUNICIPIOS DE GUARAPARI, ALFREDO CHAVES, ANCHIETA, CONCEIÇÃO DO CASTELO, DOMINGOS MARTINS, BATIBA, BUPI, LÚNA, MARECHAL FLORIANO E VENDA NOVA DO IMIGRANTE NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Josielson Santos Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 23100-57.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DE MELO, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Rocha, Embargado(a): GDK S.A., Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 24404-55.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): BARBARA CONCEPCION SOSA DUARTE, Advogado: Dr. Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 28500-67.2013.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr.



Lupércio Luiz de Azevedo Segundo, Embargado(a): JOILO LOPES CORINGA, Advogado: Dr. Klinger de Medeiros Navarro, Embargado(a): H. A. SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 37200-61.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Dr. Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Agravado(s): JOCIELMA SILVA DE SOUSA, Advogado: Dr. Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54900-13.2013.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): MARIA INEZ DE MELO E SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 64700-73.2013.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Embargado(a): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diego Meira de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 73700-61.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Recorrido(s): GLÓRIA MARIA DOS SANTOS LEITE, Advogado: Dr. Julierme de Fontes Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Ônus sucumbenciais invertidos. Custas, pelo Reclamante, dispensadas na forma da lei. **Processo: RR - 74900-40.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): RENATO BASILIO LIMA, Advogado: Dr. Juscelino de Araújo Anízio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por má aplicação do art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a aplicação da multa do referido artigo; dele não conhecer nos temas remanescentes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Recorrente. **Processo: ED-AIRR - 75300-32.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): EVERTON EVANGELISTA DE MORAIS, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Embargado(a): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 78100-81.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): ESPÓLIO de DARIO BARBOSA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo intrajornada e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando a pretensão parcialmente procedente, condenar a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária, decorrente da supressão do intervalo intrajornada, no período compreendido entre 23/05/2008 a 31/12/2009, acrescido do adicional legal de 50%, com reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3 e FGTS + 40%, tudo a ser apurado



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

em regular liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei, observada a Súmula 381, do C. TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, à luz da Súmula 368, do C. TST c/c Instrução Normativa 1127/2011, da Secretaria da Receita Federal. Custas, em reversão, pela reclamada, sobre o valor da condenação, ora fixado, em R\$ 3.000,00, no importe de R\$ 60,00.

Processo: RR - 94100-77.2013.5.21.0002 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CÍCERA MARIA MARTINS TAVARES, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Brito Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Intervalo Intra jornada. Redução por norma coletiva. Impossibilidade", por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para estender a condenação ao pagamento de uma hora extra diária com adicional de 50% e reflexos ao período em que a redução do intervalo ocorreu com base na Portaria nº 42/2007.

Processo: RR - 111500-19.2013.5.17.0131 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Recorrido(s): ALEX CARDOSO FERREIRA, Advogado: Dr. Salerno Sales de Oliveira, Recorrido(s): PREMAX ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar sua responsabilidade subsidiária e excluir da lide a segunda reclamada, Caixa Econômica Federal - CEF. Prejudicado o exame das demais questões veiculadas nas razões do recurso de revista.

Processo: RR - 116800-63.2013.5.13.0004 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Recorrido(s): CARLOS ANDRÉ DE MENEZES SILVA, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Ônus sucumbenciais invertidos. Custas, pelo Reclamante, dispensadas na forma da lei.

Processo: AIRR - 119100-95.2013.5.13.0004 da 13a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Dr. Ivanóe Hermano de Sá, Agravado(s): DANIEL CARNEIRO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Felipe de Figueirêdo Silva, Agravado(s): LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: ED-RR - 124400-25.2013.5.21.0001 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Adriana Abraão Lariu, Embargado(a): MARIA JOSÉ DA SILVA MATIAS, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

Processo: AIRR - 129000-42.2013.5.13.0024 da 13a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JULIANO DANTAS DE LIMA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): CIPRESA EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Fernandes Vieira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 133400-24.2013.5.17.0013 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): QUEIROZ GALVÃO ÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Dr. Paulo Valed Perry Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sofia Varejão Filgueiras, Agravado(s): ANDERSON SCHULTZ, Advogada: Dra. Valderene Correa Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.

Processo: AIRR - 133800-



36.2013.5.21.0010 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Pinheiro Guerra, Agravado(s): ANTÔNIO FELIPE NETO, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 152900-48.2013.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WEVERTON GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Isabel Silva de Paiva, Advogado: Dr. Gildevan Barbosa de Carvalho, Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Paulo Américo Maia de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161000-43.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Danilo Duarte de Queiroz, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINA GRANDE E REGIÃO, Advogado: Dr. Caio Graco Coutinho Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163200-32.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSTRUTORA BRASCON LTDA., Advogado: Dr. Vital Borba de Araújo Júnior, Agravado(s): AURELIANO JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tobias Cartaxo Loureiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175200-58.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Cavalcante de Oliveira Júnior, Agravado(s): ANDRYA RAFAELLA DA SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. Amanda de Assis Saraiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 176400-06.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): ANA CRISTINA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 181300-81.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): ELAINE FABRICIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Pedro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188700-09.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOÃO FIRMINO DE CARVALHO NETO, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Isvaldo Cabral de Sousa Segundo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 188900-59.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO MATIAS DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Isvaldo Cabral de Sousa Segundo, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 191800-57.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NOKIA



SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): JOSÉ RAFAEL CESÁRIO BARBOSA, Advogado: Dr. Joselito Ramalho Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 217900-46.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): WALDERBAM DA SILVA ABDON, Advogado: Dr. Joselito Ramalho Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 245200-83.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LÚCIO CARLOS MENDES FERREIRA, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2-43.2014.5.09.0053 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ONDREPSB PR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Agravado(s): CARLOS DARIO, Advogada: Dra. Nêmore Pellissari Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 20-39.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): NUDSON WELDMAN DE MORAIS, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade: I- não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II- negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 30-44.2014.5.03.0096 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): NATAL PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Osmar Barbosa da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA OMS LTDA., Advogado: Dr. Igor Nunes Mesquita, Advogado: Dr. Edimar Cristiano Alves, Advogado: Dr. Márcio Luís Caiafa de Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34-50.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, Procuradora: Dra. Maria Lúcia Squillace, Agravado(s): ELEN CRISTINA FRANCO PACHECO, Advogado: Dr. Francisco Assis Guida de Miranda, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36-87.2014.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): ALEXANDRE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. David Silva David, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 45-03.2014.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): RODRIGO MACIEL RODRIGUES, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 51-80.2014.5.08.0128 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CRÉDITO LTDA., Advogada: Dra. Joênia Mara Barreto Coimbra Picanço, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Ferreira Galvão, Embargado(a): MARIANA DE JESUS ANDRÉ, Advogado: Dr. Kaio Pinheiro Botelho Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração oposto. **Processo: AIRR - 98-24.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EVANDRO ERIMAR LOPES GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS, Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102-04.2014.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALEXANDRE AUGUSTIN, Advogado: Dr. João Acássio Muniz Júnior, Agravado(s): CARLOS CLEBER DE MATOS, Advogada: Dra. Janine Coelho Duarte de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126-40.2014.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA- SESI, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Agravado(s): FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rhayssa Ferreira de Souza, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138-53.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO DE JUIZ DE FORA - SINDICOMÉRCIO-JF, Advogado: Dr. Rubens de Andrade Neto, Agravado(s): JUPEL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Cúgula Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149-86.2014.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VONILDO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Uriel Dos Santos Gonçalves, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado, na forma do art. 500 do CPC. **Processo: AIRR - 164-92.2014.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEMEATO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Nélon Júlio Martini Ribas, Advogado: Dr. Eduardo Menegaz Amaral, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E PEÇAS AGRÍCOLAS, TRATORES, MOTORES DE PASSO FUNDO E OUTRA, Advogado: Dr. Lauro Wagner Magnago, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 187-77.2014.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JESSICA WANNY DE SOUZA PINTO, Advogado: Dr. Jean Carlo Navarro Corrêa, Recorrido(s): ASYA FASHION, Advogada: Dra. Gisele Correia dos Santos Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 212-39.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

SIMONE BATISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Embargado(a): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 237-35.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): ADEMIR DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 267-73.2014.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): WELINTON JÚNIOR DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Xavier Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 283-21.2014.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): CATIANE CINARA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Rocha Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 288-14.2014.5.03.0174 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LUCIANO GUILHERME DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo César de Oliveira, Advogado: Dr. Fernando Alves Rodrigues, Agravado(s): CONSÓRCIO SOBRENCO CROS JALK VILASA AMODAL, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 299-31.2014.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): SETEMBRINO VIEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 350-60.2014.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DURÁVEIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Kalil Nascimento, Agravado(s): ELAINE VERAS BRANDÃO, Advogado: Dr. Lauro de Oliveira Cruz, Advogado: Dr. Thais Carolina de Andrade, Advogado: Dr. Fernando Luiz de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 363-34.2014.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Luciana Pereira Bendelak, Agravado(s): ASTROGILDO CARLOS AMIM SROR GARCIA, Advogado: Dr. José Ronaldo Martins de Jesus, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 393-66.2014.5.06.0413 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogada: Dra. Luciana Tenório Ebert, Agravado(s): GILMAR FERREIRA MAIA E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Carvalho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 434-93.2014.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DURÁVEIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Élcio Fonseca Reis, Agravado(s): WESLLEY JOSÉ



DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Luiz de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 482-39.2014.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CARLITO ANTÔNIO BARBOSA, Advogado: Dr. Raul Moreira Pinto, Advogado: Dr. Eloy Pereira Lemos Júnior, Advogado: Dr. Pedro Junqueira Bernardes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ligia Carolina Bortoloni Ide, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 486-76.2014.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Lia Gisele Diniz Tassara, Agravado(s): MÁRCIO MARCOS PINTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelas Reclamadas e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 518-93.2014.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARLIO ANTUNES BRÁULIO, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 542-21.2014.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NAYRA LEYNER SANTOS CUNHA, Advogado: Dr. Rangel Carvalho Cordeiro, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG, Advogado: Dr. Celson Alencar Soares Teixeira, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Lobato Bicalho, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 560-08.2014.5.03.0174 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): VALTER DO NASCIMENTO ROSA, Advogado: Dr. Antônio da Guia Carmo Nunes, Advogado: Dr. Maurício Andrade Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 601-75.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): EDINON DE SOUSA SOARES JÚNIOR, Advogado: Dr. Antônio Francisco Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 609-27.2014.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUI CHARLES RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Agravado(s): INTERLINK TRANSPORTES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 619-88.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VIAÇÃO SIDON LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): GLAUBER DE FRANÇA PEREIRA, Advogado: Dr. Gilberto Pinto Vilaça Júnior, Advogado: Dr. Hélio Ricardo Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 728-71.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DIEYLON KATEMON ALVES DA FONSECA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 742-85.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Anália Crithinne Rosal Adad, Agravado(s): MARIA ZILDA DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Moisés Nunes Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 786-04.2014.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Amaral, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Cleiverci Godoi Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1097-87.2014.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): STELA MATOS VIDOTTI, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Recorrido(s): COMERCIAL DAHANA LTDA., Advogado: Dr. Vinício Kalid Antônio, Advogado: Dr. Pedro Geraldês, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 244, I, II e III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, a título de indenização substitutiva, condenar a Reclamada ao pagamento dos salários e demais direitos correspondentes ao período compreendido entre a data da dispensa e o término do 5º (quinto) mês após o parto. Custas fixadas em R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor da condenação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: RR - 10003-49.2014.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Rui Frazão de Sousa, Advogada: Dra. Jéssica Andreza Barbosa Guimarães, Recorrido(s): ALBERTO CORREA LYNCH, Advogado: Dr. Daniel Konstadinidis, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogada: Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto, por violação do artigo 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a ordem de penhora em numerário, determinando o prosseguimento da execução com base no bem indicado pela executada. **Processo: AIRR - 10004-95.2014.5.03.0164 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): GISELE LOPES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Silvério Gonçalves Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10038-47.2014.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): RAIMUNDO ANTÔNIO PEREIRA, Advogado: Dr. Flávio Henrique Teixeira Orlando, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste que o processo tramita sob o rito ordinário e não sumaríssimo. **Processo: AIRR - 10079-12.2014.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARCOS BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Lidiane Alves Marinho, Agravado(s): DOUGLAS FERREIRA SILVA BARROS, Advogado: Dr. Katiucy Alves de Castro Gomide, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10112-45.2014.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Embargado(a): ADILSON DE PAULA ARAÚJO, Advogado: Dr. Alan Rodrigues Soares, Embargado(a): CALÇADO E RUFFATO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique da Silva Gomes, Embargado(a): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 10191-81.2014.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. André Romero, Recorrido(s): LUCIANO BARROS MACHADO DUTRA, Advogado: Dr. Honorino Ribeiro Costa, Advogado: Dr. Ronaldo Silva de Assis, Recorrido(s): VALVER SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Alan de Azevedo Maia, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC, a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária do ente público. Ação declaratória de constitucionalidade nº 16. Culpa in vigilando. Não configuração", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. Prejudicada a análise do recurso quanto ao tema "Verbas resilitórias. Das multas dos dispositivos consolidados e convencionais". **Processo: AIRR - 10191-05.2014.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO CARLOS DE PAIVA, Advogada: Dra. Caroline Alessandra Nunes Ferreira, Advogada: Dra. Lilian Goldner Martin,



Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Agravado(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): LOPES LINEAR CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10259-22.2014.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. Sérgio Martins Nunes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VICTOR HENRIQUE DUTRA SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Rocha Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 38900-13.2014.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MANOEL ALVES, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Pierre Andrade Bertholet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento. **Processo: AIRR - 40500-66.2014.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo de Aguiar Bandeira, Agravado(s): SAMARA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Patrícia Araújo Nunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 44400-02.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WESLEY BRUNO DE MEDEIROS MARIA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51900-25.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSUE MARCOS DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Advogada: Dra. Júlia de Arruda Rodrigues, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 82800-85.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrente(s): RAFAEL LEITE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do respectivo recurso de revista do reclamante por violação do art. 5º, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$3.000,00, observada a Súmula nº 439 desta Corte, quanto aos juros de mora e correção monetária e; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 84600-75.2014.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Recorrido(s): JEANNE CIBELLE CAMPOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. André Vidal Vasconcelos Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 130065-50.2014.5.13.0020 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Recorrido(s): EDILSON JOÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 130316-10.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Fabrício da Costa Miranda, Agravado(s): DANIEL OLIVEIRA PEDROSA, Advogado: Dr. Ítalo Freire Cantalice, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e cinquenta e nove minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma